GOVERNO MUNICIPAL
MARIALVA
CAPITAL DA UVA FINA

SOLICITAÇÃO DE DESPESA

000001

Marialva, 11 de março de 2016.

DD. Sr Edgar Silvestre
Prefeito Municipal de Marialva – PR

Prezado Prefeito,

Pelo presente solicitamos de Vossa Excelência a competente autorização para Aquisição de Materiais pedagógicos para a Secretaria Municipal de Assistência Social.

O custo estimado importa em um valor total de R$ 9.818,50 (Nove mil, oitocentos e dezoito reais e cinqüenta centavos), e será custeado com recursos oriundos das seguintes fontes: 843-Serviço de convivência; 801- PAIF; 935-CREAS e fonte 1000.

Solicitamos, ainda, amostra dos materiais que serão solicitados.

Sem mais, agradecemos e nos dispomos para quaisquer esclarecimentos.

Cordialmente,

Maria Angela Martins Molina Silvestre
Secretária Municipal de Assistência Social

Rosilene V. Pavezi do Amaral
Assistente Social - CRESS Nº 1052 10ª região
CPF 620 469 349-20

ORÇAMENTO

Prefeitura Municipal de Marialva

PETI/PAEM

000002

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unitário
1	Apontador para lápis, sem deposito, com 1 furo, composição: resinas termoplásticas e lamina em aço temperado, fixada por parafuso metálico, retangular, dimensões aprox. 2,7x1,5x1cm. Produto com certificação do Inmetro, nos Termos da NBR 15.236, estampado na embalagem. Pote com 40 unidades.	Pote	05	40,70
2	Borracha escolar branca macia nº. 20, especial para apagar escrita a lápis sem borrar ou manchar o papel, com prazo de validade e nacionalidade estampado na mesma, composição: borracha natural e estireno butadieno, não tóxico. Produto com certificação do Inmetro, nos Termos da NBR 15.236, estampado na embalagem.	Unidade	300	1,00
3	Caderno de linguagem brochura, de 1ª linha, de 1 matéria, com mínimo de 96 folhas internas, branca alcalina, papel off -set 56 g/m, capa/ contracapa: capa dura, cartão supremo de 697g/m, formato no mínimo de 200x275 mm, caderno com 31 pautas e posteriormente embalada em caixa de papelão..	unidade	300	7,90
4	Caderno espiral quadriculado, formato: 200x275mm, capa/contracapa em papelão 697 g/m2, revestida em papel couche 120 g/m2, folhas internas em papel off set 70 g/m2, quadriculado de 10x10mm, com 96 folhas.	Unidade	300	9,50
5	Caderno de cartografia com 96 folhas, espiral, capa em cartão duplex mínimo de 230g/m2, folhas internas em papel off-set mínimo de 63g/m2, tamanho	Unidade	300	4,90

	mínimo de 275x200mm,sem seda e posteriormente embalado em caixa de papelão..			
6	Caderno espiral universitário, 1 matéria, formato 200x275mm, capa/contracapa em papel duplex 230 g/m2, folhas internas em papel off set 56 g/m2, com 96 folhas..	Unidade	20	5,87
7	Caderno brochura caligrafia, 11 pautas, formato 190x248mm, capa/contracapa em papelão 697 g/m2, revestido em papel couche 120 g/m2, folhas internas em papel off set 70 g/m2, com 40 folhas, com certificação cerflor e pefc estampado no mesmo..	Unidade	300	11,90
8	Caneta esferográfica na cor azul, tubo cristal e sextavado, ponta grossa de 1.0mm, cor viva, esfera de tungstênio, deverá apresentar traço uniforme sem falhas, sem borras e sem excesso de tinta durante o traçado, com tampa com furo segurança anti-sufocante, caixa com 50 unidades e posteriormente embalada em caixa de papelão..	Caixa	20	31,20
9	Caneta esferográfica na cor vermelha, tubo cristal e sextavado, ponta grossa de 1.0mm, cor viva, esfera de tungstênio, deverá apresentar traço uniforme sem falhas, sem borras e sem excesso de tinta durante o traçado, com tampa com furo segurança anti-sufocante, caixa com 50 unidades e posteriormente embalada em caixa de papelão..	Caixa	20	31,20
10	Caneta esferográfica na cor preta, tubo cristal e sextavado, ponta grossa de 1.0mm, cor viva, esfera de tungstênio, deverá apresentar traço uniforme sem falhas, sem borras e sem excesso de tinta durante o traçado, com tampa com furo segurança anti-sufocante, caixa com 50 unidades e posteriormente embalada em caixa de papelão..	Caixa	20	31,20
11	Caneta hidrográfica, 1 estojo com 12 cores: corpos injetados em poliestireno	Jogo	300	9,90

	cristal nas cores da tinta(tinta pigmentada), permanente, resistente a luz, marca do fabricante impressa na embalagem e no produto, tampa de proteção da ponta com sistema de ventilação "Anti sufocante", desobstruído, podendo ser a tinta atóxica a base de água, lavável, e devidamente embalada em PVC e reembalada em caixa de papelão..			
12	Gizão de cera: caixa com 12 cores variadas, tipo estaca, com ceras, cargas inertes, pigmentos e corantes não tóxicos, cores limpas e resistentes a luz. Seção circular, com resistência suficiente para suportar a pressão normal de uso e queda, com as seguintes dimensões: Dimensão aproximada do produto (Largura x AlturaX Profundidade):140x98x11mm, peso aproximado de Produto:0,130 kg, dimensão aproximada da embalagem(Largura xAlturax Profundidade): 152x124x16mm, Peso aproximado da embalagem:0,155Kg (tolerância de até 2% para pesos e dimensões) e posteriormente reembalado em caixa de papelão..	Caixa	300	3,30
13	Lápis preto ecolapis, nº. 2, sextavado, 1 linha, produzido com material cerâmico, grafite e madeira 100% reflorestada, sem borracha. Escrita resistente, macia, traço escuro e excelente, fácil de apagar, caixa com 144 lápis. Com Certificação pelo Inmetro, nos termos da NBR 15.236, estampado na embalagem.	Caixa	500	24,11
14	Lápis de cor grande caixa com 12 cores longo sendo uma metálica, atóxico, sextavado, pintado, fabricado com 100% de madeira reflorestada, garantia de máxima qualidade, cores mais vivas excelentes resultados com total respeito ao meio ambiente e com ponta de 3,3 mm. Incluindo Kit(de acordo	Caixa	300	12,90

	com confecção da Empresa, contendo no mínimo uma borracha escolar branca e um apontador)e posteriormente reembaladas em caixa de papelão..			
15	Massa de modelar soft, com excelente consistência, baixa oleosidade, cores vivas e miscíveis, não tóxica, super macia, não mancha as mãos, pode ser reaproveitada, composição água, carboidrato de cereais, glúten, cloreto de sódio, propil parabeno, aroma, aditivos e pigmentos, caixa com 12 cores, peso: 180g, com certificação do Inmetro, nos Termos da NBR 15.236, estampado na embalagem.	Unidade	50	3,40
16	Régua transparente em poliestireno cristal com 30cm, com divisão em milímetros,demarcada de forma clara e precisa em silkscreen na cor preta, dimensões:310 mm de comprimento, 26mm de largura e 1,7mm de espessura e posteriormente em caixa de papelão..	Unidade	300	1,90
17	Tesoura escolar pequena, com medida mínima de 13 cm, em aço inoxidável, ponta arredondada, cabo de polipropileno preto, apropriada para uso escolar e posteriormente embalada em caixa de papelão..	Unidade	300	7,10
18	Caderno brochura caligrafia, 7 pautas, formato 200x140mm, capa/contracapa em cartão supremo 250 g/m2, folhas internas em papel off set 56 g/m2, com 40 folhas, com motivos infantis masculino e feminino..	Unidade	300	5,90
19	Caderneta para anotações capa dura costurada formato 90x 142mm com 80 folhas.	Unidade	300	19,90
20	Pasta plástica polionda, com medidas aproximadamente de 24,5 x 33,5 x 5,5cm, com elástico na cor da pasta. Cor vermelha.	Unidade	300	4,00
21	Caderno de linguagem brochura, de 1ª linha, de 1 matéria, com mínimo de 48	unidade	300	6,70

	folhas internas, branca alcalina, papel off -set 56 g/m, capa/ contracapa: capa dura, cartão supremo de 697g/m, formato no mínimo de 1,40x202 mm, caderno com 23 pautas e posteriormente embalada em caixa de papelão..			
22	Caderno de linguagem brochura, de 1ª linha, de 1 matéria, com mínimo de 96 folhas internas, branca alcalina, papel off -set 56 g/m, capa/ contracapa: capa dura, cartão supremo de 697g/m, formato no mínimo de 1,40x202 mm, caderno com 23 pautas e posteriormente embalada em caixa de papelão..	Unidade	300	9,90
23	Caderno de linguagem brochura, de 1ª linha, de 01 matéria, com no mínimo de 96 folhas internas, branca alcalina, papel off-set 56 g/m2, capa/ contracapa: capa vermelha, cartão supremo de 697g/m2, formato no mínimo de 1,40x202 mm, caderno com 23 pautas e posteriormente embalada em caixa de papelão	Unidade	300	9,90

VALOR TOTAL DO ORÇAMENTO: R$ 41.548,40 (Quarenta e um mil, quinhentos e quarenta e oito reais e quarenta centavos).

VALIDADE: 60 dias

Maringá, 22 de janeiro de 2016.

Assinatura:

12.450.655 / 0001 - 40

S. M. CORREA

AV. MARINGÁ, 2687
JARDIM VERÃO
CEP 87111-001 - SARANDI - PR

Carimbo da empresa:

000007

À:

PREFEITURA DE MARIALVA - PR

A/ C PETI/ PAEM

12 341 967/0001-16
A MELHOR COMPRA LIVROS LTDA.
RUA CESAR MORESCHI, 1430
JD. ANA ROSA
CEP 86183-490 - CAMBÉ - PR

ORÇAMENTO PARA LICITAÇÃO

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unitário
1	Apontador para lápis, sem deposito, com 1 furo, composição: resinas termoplásticas e lamina em aço temperado, fixada por parafuso metálico, retangular, dimensões aprox. 2,7x1,5x1cm. Produto com certificação do Inmetro, nos Termos da NBR 15.236, estampado na embalagem. Pote com 40 unidades.	Pote	05	42,00
2	Borracha escolar branca macia nº. 20, especial para apagar escrita a lápis sem borrar ou manchar o papel, com prazo de validade e nacionalidade estampado na mesma, composição: borracha natural e estireno butadieno, não tóxico. Produto com certificação do Inmetro, nos Termos da NBR 15.236, estampado na embalagem.	Unidade	300	0,80
3	Caderno de linguagem brochura, de 1ª linha, de 1 matéria, com mínimo de 96 folhas internas, branca alcalina, papel off -set 56 g/m, capa/ contracapa: capa dura, cartão supremo de 697g/m, formato no mínimo de 200x275 mm, caderno com 31 pautas e posteriormente embalada em caixa de papelão..	unidade	300	7,40

4	Caderno espiral quadriculado, formato: 200x275mm, capa/contracapa em papelão 697 g/m2, revestida em papel couche 120 g/m2, folhas internas em papel off set 70 g/m2, quadriculado de 10x10mm, com 96 folhas.	Unidade	300	10,00
5	Caderno de cartografia com 96 folhas, espiral, capa em cartão duplex mínimo de 230g/m2, folhas internas em papel off-set mínimo de 63g/m2, tamanho mínimo de 275x200mm,sem seda e posteriormente embalado em caixa de papelão..	Unidade	300	6,00
6	Caderno espiral universitário, 1 matéria, formato 200x275mm, capa/contracapa em papel duplex 230 g/m2, folhas internas em papel off set 56 g/m2, com 96 folhas..	Unidade	20	5,50
7	Caderno brochura caligrafia, 11 pautas, formato 190x248mm, capa/contracapa em papelão 697 g/m2, revestido em papel couche 120 g/m2, folhas internas em papel off set 70 g/m2, com 40 folhas, com certificação cerflor e pefc estampado no mesmo..	Unidade	300	11,00
8	Caneta esferográfica na cor azul, tubo cristal e sextavado, ponta grossa de 1.0mm, cor viva, esfera de tungstênio, deverá apresentar traço uniforme sem falhas, sem borras e sem excesso de tinta durante o traçado, com tampa com furo segurança anti-sufocante, caixa com 50 unidades e posteriormente embalada em caixa de papelão..	Caixa	20	32,00
9	Caneta esferográfica na cor vermelha, tubo cristal e sextavado, ponta grossa de 1.0mm, cor viva, esfera de	Caixa	20	32,00

	tungstênio, deverá apresentar traço uniforme sem falhas, sem borras e sem excesso de tinta durante o traçado, com tampa com furo segurança anti-sufocante, caixa com 50 unidades e posteriormente embalada em caixa de papelão..			
10	Caneta esferográfica na cor preta, tubo cristal e sextavado, ponta grossa de 1.0mm, cor viva, esfera de tungstênio, deverá apresentar traço uniforme sem falhas, sem borras e sem excesso de tinta durante o traçado, com tampa com furo segurança anti-sufocante, caixa com 50 unidades e posteriormente embalada em caixa de papelão..	Caixa	20	32,00
11	Caneta hidrográfica, 1 estojo com 12 cores: corpos injetados em poliestireno cristal nas cores da tinta(tinta pigmentada), permanente, resistente a luz, marca do fabricante impressa na embalagem e no produto, tampa de proteção da ponta com sistema de ventilação "Anti sufocante", desobstruído, podendo ser a tinta atóxica a base de água, lavável, e devidamente embalada em PVC e reembalada em caixa de papelão..	Jogo	300	9,00
12	Gizão de cera: caixa com 12 cores variadas, tipo estaca, com ceras, cargas inertes, pigmentos e corantes não tóxicos, cores limpas e resistentes a luz. Seção circular, com resistência suficiente para suportar a pressão normal de uso e queda, com as seguintes dimensões: Dimensão aproximada do produto (Largura x AlturaX Profundidade):140x98x11mm,	Caixa	300	4,00

	peso aproximado de Produto:0,130 kg, dimensão aproximada da embalagem(Largura xAlturax Profundidade): 152x124x16mm, Peso aproximado da embalagem:0,155Kg (tolerância de até 2% para pesos e dimensões) e posteriormente reembalado em caixa de papelão..			
13	Lápis preto ecolapis, nº. 2, sextavado, 1 linha, produzido com material cerâmico, grafite e madeira 100% reflorestada, sem borracha. Escrita resistente, macia, traço escuro e excelente, fácil de apagar, caixa com 144 lápis. Com Certificação pelo Inmetro, nos termos da NBR 15.236, estampado na embalagem.	Caixa	500	24,50
14	Lápis de cor grande caixa com 12 cores longo sendo uma metálica, atóxico, sextavado, pintado, fabricado com 100% de madeira reflorestada, garantia de máxima qualidade, cores mais vivas excelentes resultados com total respeito ao meio ambiente e com ponta de 3,3 mm. Incluindo Kit(de acordo com confecção da Empresa, contendo no mínimo uma borracha escolar branca e um apontador)e posteriormente reembaladas em caixa de papelão..	Caixa	300	12,00
15	Massa de modelar soft, com excelente consistência, baixa oleosidade, cores vivas e miscíveis, não tóxica, super macia, não mancha as mãos, pode ser reaproveitada, composição água, carboidrato de cereais, glúten, cloreto de sódio, propil parabeno, aroma, aditivos e pigmentos, caixa com 12	Unidade	50	4,00

	cores, peso: 180g, com certificação do Inmetro, nos Termos da NBR 15.236, estampado na embalagem.			
16	Régua transparente em poliestireno cristal com 30cm, com divisão em milímetros,demarcada de forma clara e precisa em silkscreen na cor preta, dimensões:310 mm de comprimento, 26mm de largura e 1,7mm de espessura e posteriormente em caixa de papelão..	Unidade	300	2,00
17	Tesoura escolar pequena, com medida mínima de 13 cm, em aço inoxidável, ponta arredondada, cabo de polipropileno preto, apropriada para uso escolar e posteriormente embalada em caixa de papelão..	Unidade	300	6,50
18	Caderno brochura caligrafia, 7 pautas, formato 200x140mm, capa/contracapa em cartão supremo 250 g/m2, folhas internas em papel off set 56 g/m2, com 40 folhas, com motivos infantis masculino e feminino..	Unidade	300	5,00
19	Caderneta para anotações capa dura costurada formato 90x 142mm com 80 folhas.	Unidade	300	20,00
20	Pasta plástica polionda, com medidas aproximadamente de 24,5 x 33,5 x 5,5cm, com elástico na cor da pasta. Cor vermelha.	Unidade	300	3,50
21	Caderno de linguagem brochura, de 1ª linha, de 1 matéria, com mínimo de 48 folhas internas, branca alcalina, papel off -set 56 g/m, capa/ contracapa: capa dura, cartão supremo de 697g/m, formato no mínimo de 1,40x202 mm,	unidade	300	7,00

	caderno com 23 pautas e posteriormente embalada em caixa de papelão..			
22	Caderno de linguagem brochura, de 1ª linha, de 1 matéria, com mínimo de 96 folhas internas, branca alcalina, papel off -set 56 g/m, capa/ contracapa: capa dura, cartão supremo de 697g/m, formato no mínimo de 1,40x202 mm, caderno com 23 pautas e posteriormente embalada em caixa de papelão..	Unidade	300	7,00
23	Caderno de linguagem brochura, de 1ª linha, de 01 matéria, com no mínimo de 96 folhas internas, branca alcalina, papel off-set 56 g/m2, capa/ contracapa: capa vermelha, cartão supremo de 697g/m2, formato no mínimo de 1,40x202 mm, caderno com 23 pautas e posteriormente embalada em caixa de papelão	Unidade	300	7,00

VALIDADE DA PROPOSTA: 90 DIAS

ENTREGA: 15 DIAS

PAGAMENTO: 30 DIAS

Cambé , PR - 25 de Janeiro de 2016

Claudio Donizete C. Vieira
CPF:558393989-34
RG:3965716-3

FONDAZZI E NICKUS LTDA - GLOBAL PAPELARIA
CNPJ: 01.668.793/0001-84 - Insc. Estadual: 9012386696
Avenida BRASIL - , 2268 - VILA OPERARIA
87050-000 - Maringá - PR
Fone: (44) 3028 3343 FAX: (44) 3028 3343

DOCUMENTO AUXILIAR DE VENDA - ORÇAMENTO

NÃO É DOCUMENTO FISCAL - NÃO É VÁLIDO COMO RECIBO E COMO GARANTIA DE MERCADORIA - NÃO COMPROVA PAGAMENTO

000012

Identificação do Estabelecimento Emitente
Denominação: FONDAZZI E NICKUS LTDA
CNPJ: 01.668.793/0001-84

N. do Documento Fiscal: 000000
Vendedor: Luiz Fondazzi
Validade: 05/03/2016
DAV: 0000000259
Data: 04/02/2016 **Hora:** 17:23:42

Identificação do Solicitante
Nome: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIALVA
Fantasia:
Solicitante: PATRICIA LICITAÇOES
Endereço: RUA SANTA EFIGENIA,680
CEP: 86990-000
Comercial: 44 3232 8383 **Fax:**
Residencial: 44 3232 8383 **E-mail:**
CPF/CNPJ: 76.282.680/0001-45
RG/IE: ISENTO
IM:
Bairro: CENTRO
Cidade/UF: Marialva / PR
Celular/0800:

Relação de Produtos/Serviços

Código	Cód.Barras	Descrição	Qtd	Unitário	Desconto	Total
001 3412	7891360557968	APONTADOR SIMPLES ESTRELA FABER	10,00	80,00	0,00	800,00
002 1824	3154145112207	BORRACHA MERCUR 20	320,00	1,00	0,00	320,00
003 1663	1663	CAD.COST.C/D 96F UNIVERSITARIO LISO + TILIBRA	300,00	8,00	0,00	2.400,00
004 2202	7891321044179	CAD.ESP.96F C/D QUADR. PEDAG. S.DOMINGOS	300,00	10,00	0,00	3.000,00
005 1520	7891027110499	CAD.ESP.96F CARTOGRAFIA S/S TILIBRA	300,00	9,00	0,00	2.700,00
006 1796	7891027114770	CAD.UNIV.1X1 MAIS+ TILIBRA	20,00	5,00	0,00	100,00
007 1906	7891321038048	CAD.COST.C/D 40F CALIG.190X248MM S.DOMINGOS	300,00	9,00	0,00	2.700,00
008 347	070330129627	CANETA BIC AZUL	30,00	50,00	0,00	1.500,00
009 346	070330129634	CANETA BIC VERMELHA	22,00	50,00	0,00	1.100,00
010 83	070330129665	CANETA BIC PRETA	25,00	50,00	0,00	1.250,00
011 3665	7891153029849	CANETINHA HIDROGRAFICA 12 CORES ACRILEX	300,00	10,00	0,00	3.000,00
012 1537	1537	GIZAO CERA 12 CORES 112GRAMAS ACRILEX	300,00	5,00	0,00	1.500,00
013 1524	7891360484653	LAPIS GRAFITE 1205 N2=B FABER CASTEL	500,00	100,00	0,00	50.000,00
014 1775	7891360444220	LAPIS COR 12 CORES FABER CASTEL	300,00	17,00	0,00	5.100,00
015 2008	2008	MASSA MODELAR 12 CORES 180GR ACRILEX	50,00	4,00	0,00	200,00
016 3488	3488	REGUA 30CM NEW LINE CRISTAL WALEU	300,00	2,00	0,00	600,00
017 231	231	TESOURA ESCOLAR PUMAX REF.900N MUNDIAL	300,00	4,00	0,00	1.200,00
018 17	7891027113032	CAD.BROCH.40F CALIGRAFIA ARCA DE NOE TILIBRA	300,00	1,75	0,00	525,00
019 311	7891027144821	CADERNETA ESP.C/D 96F MAIS+ TILIBRA	300,00	7,00	0,00	2.100,00
020 3571	3571	PASTA POLIONDA 55MM POLIONDA	320,00	3,50	0,00	1.120,00
021 313	313	CAD.COST.C/D 48F 1/4 LISO MAIS+ TILIBRA	300,00	3,50	0,00	1.050,00
022 314	314	CAD.COST.C/D 96F 1/4 LISO MAIS+ TILIBRA	300,00	4,50	0,00	1.350,00
023 1696	7891027127961	CAD.UNIV.C/D 10X1 MAIS+ TILIBRA	5,00	12,00	0,00	60,00

Transportadora:

Pagamento: Nenhum

SubTotal:	**83.675,00**
Desconto:	**0,00**
Frete:	**0,00**
Total:	**83.675,00**

Observações:

É VEDADA A AUTENTICAÇÃO DESTE DOCUMENTO

GOVERNO MUNICIPAL
MARIALVA
CAPITAL DA UVA FINA

000013

Ofício nº. 60/2016
GAB

Marialva, 11/03/2016

Ilmo Senhores:
Benedito Santo Moreira - Diretor Exec. do Depto. de Contabilidade.
Ligia Aparecida Fernandes – Assessora Jurídica.
Edgard Martins Zucoli – Secretário Municipal de Administração.

Nesta

Preliminarmente à autorização solicitada mediante Solicitação de despesa expedido pelo (s) solicitante (s), em 11 de março de 2016, o presente processo deverá tramitar pelos setores competentes com vistas:

1 – à indicação de recursos de ordem orçamentária para fazer face à despesas; (indicação fornecida pelo setor contábil)

2 – à elaboração de parecer sobre a necessidade de procedimento licitatório, indicando a modalidade e o tipo de licitação a serem adotados no certame (parecer a ser elaborado pelo setor jurídico)

3 – à elaboração da minuta do instrumento convocatório da licitação e da minuta de contrato (documentos a serem elaborados pelo setor de licitação)

4 – ao exame e aprovação das minutas indicadas no item 3 acima (análise a ser realizada pelo setor jurídico).

Cordialmente,

Edgar Silvestre
Prefeito Municipal

GOVERNO MUNICIPAL
MARIALVA
CAPITAL DA UVA FINA

000014

Oficio nº. 60/2016
DC/bsm

Marialva, 11/03/2016

DD. Senhor.
Edgar Silvestre
Prefeito Municipal
Desta

Em atenção ao ofício nº. 60/2016, expedido por Vossa Senhoria em 11/03/2016, informamos a existência de previsão de recursos orçamentárias para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes da aquisição solicitada de 11/03/2016, do senhor (es) solicitante (s) sendo que o pagamento será efetuado através da Dotação Orçamentária nº.
08.003.08.244.0006.2.088.3.3.90.30.00.00. - 31801 - MATERIAL DE CONSUMO;
08.001.08.244.0003.2.074.3.3.90.30.00.00. - 33935 - MATERIAL DE CONSUMO;
08.002.08.243.0006.6.077.3.3.90.30.00.00. - 33843 - MATERIAL DE CONSUMO;
08.002.08.243.0006.6.077.3.3.90.30.00.00. - 31843 - MATERIAL DE CONSUMO;
08.001.08.244.0003.2.074.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO.

Cordialmente,

Benedito Santo Moreira
Diretor Exec. do Depto. de Contabilidade

000015

Parecer nº. 60/2016

Marialva, 11/03/2016

DD. Senhor.
Edgar Silvestre
Prefeito Municipal
Desta

À apreciação deste Setor Jurídico do processo administrativo referente à Aquisição de materiais pedagógicos destinados a Secretaria Municipal de Assistência Social, sob regime do tipo Menor Preço por Item.

O presente processo foi devidamente observado no que pertine às exigências constantes no art. 7º, §§ 1º e 2º e/ou art. 14 da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993.

De acordo com a informação contida na solicitação de despesa de 11/03/2016, do senhor (es) solicitante (s) o preço estimado da aquisição importa em R$ 9.818,50 (nove mil, oitocentos e dezoito reais e cinquenta centavos).

O senhor Benedito Santo Moreira (responsável pelo setor contábil) informa a existência de previsão de recursos de ordem orçamentária para fazer face às obrigações decorrentes da contratação, esclarecendo que o pagamento será efetuado através da Dot. Orçamentária 08.003.08.244.0006.2.088.3.3.90.30.00.00. - 31801 - MATERIAL DE CONSUMO; 08.001.08.244.0003.2.074.3.3.90.30.00.00. - 33935 - MATERIAL DE CONSUMO; 08.002.08.243.0006.6.077.3.3.90.30.00.00. - 33843 - MATERIAL DE CONSUMO; 08.002.08.243.0006.6.077.3.3.90.30.00.00. - 31843 - MATERIAL DE CONSUMO; 08.001.08.244.0003.2.074.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO, de acordo com o estabelecido no art. 167, incisos I e II da Constituição Federal e art. 7º, § 2º, inciso III da lei de licitações e contratos administrativos.

Por fim informa-se que o tipo de licitação poderá ser a modalidade "Pregão Presencial" nos termos da lei nº. 10.520/02 e Dec. nº. 5.450/2002, exceto no caso de entender o gestor por não tratar-se de serviços e produtos comuns, caso em que adotar-se-ão as modalidades de tomada de preços ou concorrência, de acordo com os limites do art. 23 da Lei nº. 8.666/1993, em qualquer dos casos responsabilizando-se o solicitante da despesa pela demonstração do interesse público e pela justificativa de preço apresentadas.

É o parecer

Ligia Aparecida Fernandes
Assessora Jurídica

000016

Oficio nº. 60/2016
DLC

Marialva, 11 de março de 2016

Ilma Dra.
Ligia Aparecida Fernandes
Assessora Jurídica
Desta

Pelo Presente encaminhamos a Vossa Senhoria minuta do Edital de Licitação, modalidade Pregão Presencial nº. 32/2016 e respectiva minuta de Contrato, para os fins previstos no parágrafo único do art. 38 da Lei nº 8.666/93.

Cordialmente,

Edgard Martins Zucoli
Secretário Municipal de Administração

000017

Parecer nº. 60/2016

Marialva, 11/03/2016

Ilmo. Sr.
Edgard Martins Zucoli
Secretário Municipal de Administração
Desta

À apreciação deste Setor Jurídico, para análise e aprovação, nos termos do parágrafo único 38 da lei de licitações e contratos administrativos, minuta de edital de licitação, sob a modalidade Pregão Presencial nº. 32/2016, que objetiva Aquisição de materiais pedagógicos destinados a Secretaria Municipal de Assistência Social, bem como a minuta do respectivo contrato.

Da análise da documentação apresentada denota-se a existência das cláusulas necessárias, conforme previsão contida nos arts. 40 e 55 da Lei nº 8.666/93, razão pelo qual encontra-se o processo em condições de ser autorizado pela autoridade competente se assim entender conveniente à Administração Pública, condicionado à manifestação da área competente quanto à adequação técnica do edital.

É o parecer

Ligia Aparecida Fernandes
Assessora Jurídica

GOVERNO MUNICIPAL
MARIALVA
CAPITAL DA UVA FINA

000018

Oficio nº. 60/2016
GAB

Marialva, 11/03/2016

Ilmo Sr.
Edgard Martins Zucoli
Secretário Municipal de Administração
Desta

Considerando as informações e pareceres jurídicos contidos no presente processo, AUTORIZO a licitação sob a modalidade Pregão Presencial nº. 32/2016, que tem por objeto de Aquisição de materiais pedagógicos destinados a Secretaria Municipal de Assistência Social, nos termos da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações subsequentes.

Encaminhe-se ao Departamento de Licitação e Compras para providências necessárias.

Edgar Silvestre
Prefeito Municipal

GOVERNO MUNICIPAL MARIALVA CAPITAL DA UVA FINA

000019

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 60/2016

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 32/2016

PARA PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICRO EMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARIALVA, torna público para conhecimento dos interessados que na data, horário e local abaixo indicado fará realizar licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, **do tipo Menor Preço Por Item**, conforme descrito neste Edital e seus Anexos **e receberá os envelopes até às 13:45 horas do dia 30 de março de 2016 e realizará a reunião para julgamento às 14:00 horas do mesmo dia.** O procedimento licitatório será regido, integralmente, pela Lei nº 10.520 de 17/07/2002, publicado no D.O. de 18/07/2002 e suas alterações e Decreto nº 3.555, de 08/08/2000, publicado no D.O. de 09/08/2000 e suas alterações, subsidiariamente pelas normas da Lei nº 8.666/93 e suas alterações e pelas condições previstas neste Edital.

1 DO OBJETO

1.1 Aquisição de materiais pedagógicos destinados a Secretaria Municipal de Assistência Social, **conforme Termo de Referência ANEXO I**.

1.2 A empresa vencedora do certame terá 01 (um) dia útil para apresentação da amostra de todos os produtos, sendo a entrega no Centro Social Urbano – CSU, sito na Rua Rotary S/N. Vencido este prazo, não serão aceitas as amostras sob qualquer justificativa. A empresa que não apresentar as amostras será desclassificada e passará automaticamente para o segundo colocado que terá o mesmo prazo para apresentação das amostras. Caso o mesmo seja aprovado, será encaminhado para devida homologação, se rejeitado também passará automaticamente para o segundo colocado, tendo este o mesmo prazo para apresentação das amostras.

2 DA PARTICIPAÇÃO

2.1 Poderão participar deste Pregão, os interessados que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus Anexos e, que detenham atividade pertinente e compatível com o objeto deste.

2.1.1 Para a comprovação da atividade desempenhada pela empresa, requerida no item 2.1, faz-se necessária a apresentação, no ato de protocolização do envelopes "A" e

"B", de cópia autenticada do Contrato Social e alterações ou Requerimento de Empresário individual da empresa participante, registrado na respectiva Junta Comercial ou Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas a depender do tipo empresarial.

2.2 - A participação nesta licitação é restrita às Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP) e Microempreendedor Individual (MEI), legalmente autorizados a atuarem no ramo pertinente ao objeto desta licitação, que atendam a todas as exigências contidas neste Edital e que apresentem a documentação solicitada no local, dia e horário informados no preâmbulo deste Edital.

2.3 - Consideram-se Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP) e Microempreendedor Individual (MEI) aptos à participação no presente certame, aqueles que preenchem os requisitos, da Lei Complementar Federal n.º 123/2006 e a Lei Complementar Federal nº 147/2014. A empresa, deverá comprovar o seu enquadramento em tal situação jurídica através ***da certidão simplificada expedida pela Junta Comercial, com prazo de validade de até 90 (noventa) dias a contar da data de emissão, que deverá ser apresentada no ato do credenciamento.***

2.4 - A participação em licitação expressamente reservada à Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP) e Microempreendedor Individual (MEI), por licitante que não se enquadre na definição legal reservada a essas categorias, configura fraude ao certame, sujeito à aplicação das penalidades cabíveis.

3 DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

3.1 Na sessão para entrega e abertura dos envelopes ou em outra que se fizer necessária, cada licitante deverá credenciar pessoa que, devidamente munida de documento, será admitida a participar deste procedimento licitatório e venha a responder por sua representada, devendo, ainda, no ato de entrega dos envelopes, identificar-se exibindo a Carteira de Identidade ou outro documento equivalente para confirmação de seu credenciamento.

3.1.1 O representante legal da licitante que não se credenciar perante o Pregoeiro ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociação de preços, de declarar a intenção de interpor recurso, de renunciar ao direito de interposição de recursos, enfim, para representar a licitante durante a reunião de abertura dos envelopes relativos a este Pregão.

a) Nesse caso, a licitante ficará excluída da etapa de lances verbais e mantido o seu preço apresentado na proposta escrita, para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.

3.2 O credenciamento far-se-á por meio de instrumento público de procuração ou instrumento particular com firma reconhecida, com amplos poderes para praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da licitante. Em sendo sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa licitante, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato

Social (**com autenticação reconhecida ou original para reconhecimento**), no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

3.2.1 Cada credenciado poderá representar apenas uma licitante, sendo admitido somente 1 (um) representante legal para cada licitante.

3.3 Apresentar juntamente com o credenciamento a declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, conforme dispõe a artigo 4º, inciso VII, da Lei 10.520/02, podendo utilizar-se do modelo constante do Anexo V.

3.3.1 Consideram-se Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP) e Microempreendedor Individual (MEI) aptos à participação no presente certame, aqueles que preenchem os requisitos, da Lei Complementar Federal n.º 123/2006 e a Lei Complementar Federal nº 147/2014. A empresa, deverá apresentar para comprovar o seu enquadramento em tal situação jurídica através **da certidão simplificada expedida pela Junta Comercial, com prazo de validade de até 90 (noventa) dias a contar da data de emissão, que deverá ser apresentada no ato do credenciamento**

Nota: A declaração de que trata o item acima deverá ser apresentada fora do envelope de documentação, ou seja, separadamente à documentação solicitada no item 5 (habilitação).

4 DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS

4.1 Na Proposta de Preços, deverá:

4.1.1 Constar 01 (uma) via, impressa em papel timbrado ou com a identificação dos dados do licitante, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, redigida com clareza, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, devidamente datada e assinada pelo representante legal da licitante.

4.1.2 Indicar a razão social da licitante, CNPJ nº, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail), este último se houver, para contato.

4.1.3 Ter validade não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação.

4.1.4 Ser apresentada de acordo com o constante do **Anexo II** (Modelo de planilha); constar o preço unitário do bem ofertado e o preço global, em moeda corrente nacional (R$), **limitada a 02 (duas) casas após a vírgula,** expressa em algarismos e este último, também por extenso. Em caso de divergência entre o valor expresso em algarismo e por extenso será considerado este último;

4.1.5 Ser declarada expressamente que os preços contidos na proposta incluem todos os custos e despesas, tais como e sem se limitar a: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, materiais, serviços, encargos, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto;

4.1.6 Constar oferta firme e precisa, sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.

4.2 Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos da proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título, devendo os bens ser fornecidos ao Município sem ônus adicionais.

4.3 As empresas participantes não poderão cotar seus preços acima do valor estimado no Anexo II.

4.4 Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos, que sejam omissas ou apresentem irregularidades, ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

4.5 A apresentação da proposta implicará na plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, destarte, os participantes deverão ter pleno conhecimento das condições do objeto da licitação. Deverão ser verificadas as características, quantidades e condições dos bens solicitados, a forma e o local onde os bens serão entreguem, não podendo ser invocado em nenhum momento, desconhecimento destes pontos como elemento impeditivo da correta formulação da proposta ou atendimento às disposições contratuais.

4.6 Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

5 - DA HABILITAÇÃO – ENVELOPE B – DOCUMENTAÇÃO

5.1 O envelope "B" (DOCUMENTAÇÃO) deverá conter:

5.1.1 Declaração, sob as penalidades cabíveis, de inexistência de fato superveniente que possa impedir a sua habilitação neste certame, inclusive na vigência contratual caso venha a ser contratado pelo Município, podendo utilizar-se do modelo constante do **Anexo III**;

5.1.2 Declaração de que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 (Lei nº 9.854/99), conforme o modelo constante do **Anexo IV;**

5.1.3 *Registro comercial*, no caso de empresa individual;

5.1.4 Ato constitutivo, estatuto ou contrato social, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

5.1.4.1 Os documentos em apreço deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

5.1.5 Prova de inscrição no CNPJ;

5.1.6 Prova de Inscrição do Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal pertinente ao ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

5.1.7 Prova de regularidade para com a **Receita Federal** do Brasil (Débito de Tributos Federais e Dívida Ativa da União), **Fazenda Estadual** (Débitos de Tributos Estaduais) e **Fazenda Municipal** (Débito de Tributos e Contribuições Municipais do Mobiliário) do domicílio ou sede da licitante;

5.1.8 Prova de regularidade relativa a Seguridade Social (INSS) e relativo ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei;

5.1.9 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)

5.1.10 Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

5.1.11 Declaração do licitante, devidamente assinada pelo seu responsável de que recebeu todos os documentos e que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto desta licitação **ANEXO VI**.

Lembrete: O exigido no item 5.1.4 não substitui a cópia do Estatuto ou Contrato Social solicitada para o credenciamento junto ao Pregoeiro (item 3.2).

5.3 Os documentos solicitados poderão ser apresentados em originais, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Prefeitura do Município de Marialva, ou publicação em órgão da imprensa oficial, sendo que não será realizada autenticação de documentos na ato da abertura dos envelopes. O Pregoeiro poderá, a qualquer tempo, se assim entender necessário, em caso de cópias autenticadas em cartório ou publicação em órgão oficial, exigir os respectivos originais para conferência.

5.3.1 A autenticação por servidor da Prefeitura desta municipalidade somente será realizada até o dia que antecede a data de entrega dos envelopes.

5.3.2 Serão aceitas somente cópias legíveis e não serão aceitos documentos cujas datas estejam rasuradas.

5.4 Todos os documentos de habilitação emitidos em **língua estrangeira** deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa efetuada por **Tradutor Juramentado** e também devidamente **consularizados** ou **registrados no Cartório de Títulos e Documentos**.

5.5 Sob pena de inabilitação, todos os documentos solicitados para habilitação deverão estar em nome da licitante e, preferencialmente, com número do CNPJ e endereço respectivo;

5.5.1 se a licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz ou, se for filial, todos em nome da filial;

Nota: Para melhor definição e análise da documentação apresentada, sugere-se ao licitante formular a Carta de apresentação (**folha de rosto**) contendo índice dos documentos apresentados, que deverão preferencialmente ser relacionados e separados na ordem estabelecida no **item 5** deste

5.5.2 Serão aplicados para os Documentos Fiscais a Lei Complementar nº 123/2006 de 14 de dezembro de 2006, referente a Empresas de Pequeno Porte e Micro-Empresa, desde que as certidões, mesmo estando vencidas, sejam apresentadas dentro do envelope de habilitação.

5.6 DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO

5.6.1 A Empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país deverá apresentar, também, o decreto de autorização ou o ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

5.6.2 Não serão aceitos protocolos de entrega ou protocolos de solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e, em nenhum caso será concedido prazo para apresentação de documentos de habilitação que não tiverem sido protocolizados no envelope respectivo, salvo exigência do Pregoeiro na sessão própria, bem como não será permitida documentação incompleta ou quaisquer outras formas de comprovação que não sejam as exigidas neste Edital.

5.6.3 Se a licitante desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a oferta subseqüente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação da licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora e a ela adjudicada o objeto do certame.

5.6.4 Documentos apresentados com a validade expirada acarretarão a inabilitação da licitante. Os documentos que não possuírem prazo de validade, **somente serão aceitos com data não excedente a 06 (seis) meses de antecedência da data prevista para apresentação das propostas com exceção do contrato social.**

5.6.5 Após a análise da documentação, deverá obrigatoriamente ser assinada pelo Pregoeiro e licitante(s), ressaltando-se que poderá constar a assinatura da equipe de apoio, sendo-lhes facultado este direito.

6 DO RECEBIMENTO E DA ABERTURA DOS ENVELOPES

6.1 A Proposta de Preços e os documentos de habilitação, deverão ser apresentados no local, dia e hora determinados, em 2 (dois) envelopes, devidamente fechados de forma a não permitir sua violação, e atender aos seguintes requisitos:

Envelope A: Proposta de Preços

Envelope B: Documentos de Habilitação

6.1.1 Os envelopes **A** e **B** deverão ser entregues e **protocolizados até às 13:45** horas no dia indicado no preâmbulo acima, Secretaria Municipal de Administração, no endereço: Rua Santa Efigênia, nº 680, Marialva – Pr, constando em sua parte externa, os dizeres:

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARIALVA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
Pregão Presencial nº 32/2016
Razão Social do Licitante
CNPJ nº
Envelope A – PROPOSTAS DE PREÇOS

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARIALVA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
Pregão Presencial nº 32/2016
Razão Social do Licitante
CNPJ nº
Envelope B – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1.2 A recepção dos envelopes far-se-á de acordo com o estabelecido no item **6** deste edital, **não sendo permitido atraso, mesmo que involuntário**, considerando-se como horário de entrega o registrado pelo Setor de Protocolo desta Prefeitura.

6.1.3 No caso de encaminhamento por via postal (sedex ou registrado com "AR"), os envelopes deverão ser acondicionados em um terceiro envelope, devidamente fechado, de forma a não permitir sua violação. Este envelope deverá ser endereçado ao presente Procedimento e entregue no Setor de Protocolo da Prefeitura do Município de Marialva com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos, do início da sessão de realização desta licitação, devendo conter na parte externa os seguintes dizeres:

Ao
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARIALVA
Rua Santa Efigênia, nº 680
CEP: 86.990-000 - MARIALVA-PR
Pregão Presencial nº 32/2016
Razão Social do Licitante
CNPJ nº

6.2 A reunião para recebimento e para abertura dos envelopes contendo a Proposta de Preços de interesse do licitante e os documentos de habilitação, será pública, dirigida por um Pregoeiro acompanhado da Equipe de Apoio e realizada de acordo com a legislação citada no preâmbulo, e em conformidade com este Edital e seus Anexos, no local e horário já determinado.

6.3 No local e hora marcados, antes do início da sessão, os interessados ou os representantes legais deverão comprovar, por meio de instrumento próprio, possuir os necessários poderes para formulação de propostas e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame, nas disposições do item 3 deste Edital.

6.4 Declarada a abertura da sessão pelo Pregoeiro, não mais serão admitidos novos representantes legais, dando-se início à abertura dos envelopes contendo as PROPOSTAS DE PREÇOS, sendo feita a sua conferência e posterior rubrica.

6.4.1 Em caso do atraso de representante legal, por motivo justificado e aceito pelo Pregoeiro, este poderá adentrar-se à sessão, desde que não desabone ou prejudique a etapa pela qual esta estiver.

7 DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOS LANCES

7.1 O julgamento da proposta será efetuado pelo **Menor Preço Por Item**. Será classificada pelo Pregoeiro a licitante que apresentar proposta com menor preço unitário e as demais licitantes que apresentarem propostas com preços até 10% (dez por cento) superior àquela de menor preço.

7.1.1 Caso seja verificado, o mínimo de 3 (três) propostas escritas com preços até 10% (dez por cento) superior àquela de menor preço, todas as demais com percentuais acima dos 10% (dez por cento) serão desclassificadas.

7.2 Em seguida, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais pelas licitantes, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes.

7.2.1 Os Lances deverão ser formulados a partir da menor proposta apresentada tomando-se por base o tópico **"Menor Preço Por Item"** constante do **anexo II**, parte integrante deste Edital.

7.2.2 Caso haja empate o Pregoeiro realizará sorteio para determinar a ordem dos lances.

7.3 Dos lances ofertados não caberá retratação, ou seja, não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a licitante desistente às penalidades constantes deste Edital e da legislação pertinente.

7.4 O pregoeiro convidará individualmente as licitantes classificadas, de forma seqüencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor.

7.4.1 É vedada a oferta de lances com vista ao empate, bem como superior ao menor preço praticado no momento do lance.

7.5 A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará exclusão da licitante da etapa competitiva de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pela licitante, para efeito de ordenação das propostas.

7.6 Caso não se realize lance verbal, será verificado a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.

7.7 Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas das propostas, o pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

7.8 Para fins de julgamento das propostas, o Pregoeiro levará em conta o critério de menor preço (sendo considerado vencedor aquele que ofertar, após os procedimentos previstos neste Edital, o menor preço sobre a menor proposta formulada antes da fase de formulação dos lances).

7.9 Caso a proposta de menor preço não seja aceitável a proposta será desclassificada e o Pregoeiro examinará as ofertas subseqüentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta válida.

7.10 Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências deste Edital, sejam omissas ou apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento, ou ainda os manifestamente inexeqüíveis, comparados aos preços de mercado.

7.11 No caso de desclassificação de todas as propostas apresentadas, o Pregoeiro convocará todas as licitantes para, no prazo de 8 (oito) dias úteis, apresentarem novas propostas escoimadas das causas de sua desclassificação, conforme previsto no artigo 48 § 3º da Lei 8.666/93.

7.12 Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital e seus Anexos.

7.13 Nas situações previstas nos **itens 7.6** o pregoeiro poderá negociar diretamente com a licitante para que seja obtido preço melhor.

7.14 Da reunião, lavrar-se-á ata, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá obrigatoriamente ser assinada pelo Pregoeiro e licitante(s) vencedor(es), ressaltando-se que poderá constar a assinatura da equipe de apoio, sendo-lhes facultado este direito.

7.15 Será aplicado na fase de lance a Lei Complementar nº 123/2006 de 14 de dezembro de 2006, referente a Empresas de Pequeno Porte e Micros empresa.

8 DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

8.1 Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar edital de licitação, devendo protocolar o pedido até 5 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes de habilitação, devendo a Administração julgar e responder à impugnação em até 3 (três) dias úteis, sem prejuízo da faculdade prevista no § 1o do art. 113 da Lei nº 8.666/93.

8.2 Decairá do direito de impugnar os termos do edital de licitação perante a administração o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes com as propostas, as falhas ou irregularidades que viciariam esse edital, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

9 DOS RECURSOS

9.1 Declarado o vencedor, qualquer Licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões do recurso, que deverá ser encaminhado à Coordenadoria de Licitação no endereço indicado no item 9.6, ficando os demais Licitantes desde logo intimados para apresentar as contra-razões, em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

9.2 A falta de manifestação imediata e motivada do Licitante importará a decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto pelo Pregoeiro ao vencedor.

9.3 Qualquer recurso e impugnação contra a decisão do Pregoeiro, não terá efeito suspensivo.

9.4 O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.5 A petição poderá ser feita na própria sessão de recebimento, e, se oral, será reduzida a termo em ata.

9.6 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no Departamento de Licitação, da Prefeitura do Município de Marialva, situado na Rua Santa Efigênia, 680, Marialva - PR, nos dias úteis no horário de 08:00 às 11:30 horas e das 13:30 às 17:00 horas.

9.7 Não serão reconhecidos os recursos interpostos, enviados por fax ou e-mail (Internet) e vencidos os respectivos prazos legais.

10 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DO EMPENHO

10.1 As despesas decorrentes da contratação, objeto desta licitação, serão contratadas com recursos provenientes das seguintes dotações orçamentárias:

08.001.08.244.0003.2.074.3.3.90.30.00.00. - 33935 - MATERIAL DE CONSUMO

08.002.08.243.0006.6.077.3.3.90.30.00.00. - 31843 - MATERIAL DE CONSUMO

08.002.08.243.0006.6.077.3.3.90.30.00.00. - 33843 - MATERIAL DE CONSUMO

08.003.08.244.0006.2.088.3.3.90.30.00.00. - 31801 - MATERIAL DE CONSUMO

08.001.08.244.0003.2.074.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO

10.2 DO PREÇO MÁXIMO

10.2.1 De acordo com o inciso XXI do art. 27 da Constituição do Estado do Paraná, o preço máximo total para a presente licitação é de **R$ 9.818,50(nove mil, oitocentos e dezoito reais e cinquenta centavos)**.

10.2.2 O Município se reserva o direito de, a seu critério, utilizar ou não a totalidade da verba, inclusive a quantidade prevista.

11 DO PAGAMENTO E DO REAJUSTE

11.1 O faturamento deverá ser efetivado no ato da entrega, mediante Nota Fiscal/Fatura, que deverá ser apresentada até o segundo dia útil da entrega;

11.2 O pagamento será efetuado no prazo de 30 dias após entrega da fatura;

11.3 A critério do Município, será procedida consulta junto aos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei nº 10.520/02, antes de cada pagamento a ser efetuado à Contratada, para verificação da situação da mesma, relativamente às condições de habilitação exigidas no Edital, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio.

11.4 Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente no Município de Marialva em favor da Contratada. Caso a mesma seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.

11.5 Os preços poderão ser revistos desde que comprovado o desequilíbrio econômico financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de conseqüências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda em caso de força maior, caso fortuito ou fato de príncipe, configurando área econômica extraordinária ou extracontratual.

11.6 Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridos após a assinatura do contrato, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão na revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso.

12 DAS OBRIGAÇÕES DA LICITANTE

Dentre as constantes da minuta contratual, são obrigações da Licitante:

12.1 Cumprir fielmente, os compromissos avençados, de forma que os fornecimentos sejam realizados com esmero e perfeição; e solucionar os problemas que porventura venham a surgir, relacionado particularmente com a entrega;

12.2 Manter durante a execução do contrato as condições que ensejaram sua contratação; e não transferir a outrem, no todo ou em parte, os fornecimentos objeto desta contratação sem prévia e expressa anuência do Município;

12.3 Ser responsável por todas as despesas inerentes aos fornecimentos contratados, inclusive as de pagamento com eventuais acidentes de trabalho ou danos de qualquer espécie, aqui entendido, quaisquer envolvidos, responsabilizando-se também por danos a terceiros; encargos sociais, bem assim quaisquer despesas diretas e/ou indiretas relacionadas com o fornecimento do objeto contratual;

12.4 Ser responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, a fiscalização ou o acompanhamento por parte do Município;

12.5 A inadimplência da licitante vencedora com referência aos encargos sociais, não transfere ao município a responsabilidade por seu pagamento;

12.6 Em nenhuma hipótese poderá a licitante vencedora veicular publicidade acerca do objeto a que se refere o contrato;

12.7 Fornecer o objeto nas condições estabelecidas neste edital, em suas características e quantidades, mediante a solicitação e quantificação do Gestor do Contrato;

12.8 Propor preço unitário dos bens objeto, considerando os valores das despesas decorrentes da entrega respectiva, e ainda, caso seja necessária a sua posterior devolução, por defeito do bem ou se estiver fora de especificação contratada;

12.9 Sujeitar-se às disposições do Código de Proteção do Consumidor, instituído pela Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990;

12.10 Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

13 RESPONSABILIDADES DO MUNICÍPIO DE MARIALVA

Dentre as constantes da minuta contratual, são obrigações do Município de Marialva:

13.1 Prestar as informações e esclarecimentos atinentes ao objeto, que venham a serem solicitadas pela licitante vencedora, no sentido de proporcionar todas as condições para que a licitante possa desempenhar seus fornecimentos, dentro das normas do Contrato;

13.2 Acompanhar e fiscalizar o Contrato podendo sustar, mandar fazer ou desfazer qualquer fornecimento quando o mesmo não estiver dentro das normas e especificações;

13.3 Comunicar à licitante as irregularidades observadas na execução do objeto contratual;

13.4 Permitir o acesso dos funcionários da licitante vencedora às dependências do estabelecimento respectivo, para as entregas solicitadas;

13.5 Solicitar os bens conforme a necessidade;

13.6 Efetuar o pagamento dos fornecimentos realizados

14 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1 A inexecução parcial ou total das condições pactuadas, erro de execução, mora na execução, a **Administração Municipal** poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à **licitante vencedora** as seguintes penalidades:

I - advertência;

II - multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso e por ocorrência de fato em desacordo com o proposto e o estabelecido no edital, até o máximo de 15% (quinze por cento) sobre o valor total da nota de empenho, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

III - multa de 15% (quinze por cento) sobre o valor total da nota de empenho, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados ao município, e ainda sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei nº 8.666/93;

IV - multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato quando o inadimplemento ensejar a rescisão contratual;

V - A licitante vencedora dentro do prazo de validade da sua proposta que não celebrar o Contrato, deixar de entregar documentação necessária ou apresentar documentação falsa exigidas em todas as fases contratuais, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública e, será descredenciado junto aos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei nº 10.520/02, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em Edital, no Contrato e das demais cominações legais;

§ 1º - As sanções previstas nos incisos "I" e "V" desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos "II" à "IV" limitada a 20% do valor contratual, facultada a defesa prévia do licitante, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis;

§ 2º - A multa devida, será descontada dos pagamentos devidos pelo Executivo ou quando for o caso, cobrada judicialmente;

§ 3º - A *critério da* Administração Municipal, poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando o atraso na execução dos serviços for devidamente justificado pela Contratada, por escrito, no prazo máximo ate 5 (cinco) dias da ocorrência do evento e aceito pela Prefeitura, que poderá fixar novo prazo, este improrrogável, para a completa execução das obrigações assumidas.

15 DA ADJUDICAÇÃO E DO CONTRATO

15.1 Constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital, a licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

15.2 A minuta contratual constante do **Anexo VIII**, especificará o prazo, as normas, a forma de pagamento e demais condições.

15.3 A Prefeitura do Município de Marialva convocará, por escrito, a adjudicatária para a assinatura do Contrato, que deverá ser assinado no prazo de 3 (três) dias úteis, contados do recebimento da convocação da adjudicatária para esse fim, no não .

15.3.1 O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela adjudicatária, e desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo Município.

15.4 Na hipótese da adjudicatária não comparecer para assinar o Contrato no prazo estipulado, sem prejuízo das sanções previstas no **item 14** do Edital, será convocada licitante remanescente, na ordem de classificação para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições da sua proposta.

15.5 A Contratada obriga-se a aceitar, nas mesmas condições contratuais, e mediante Termo Aditivo, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, no montante de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder os limites estabelecidos em Lei, salvo, as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

15.6 Uma vez apurado, no curso da contratação, que a licitante acresceu, indevidamente, a seus preços, valores correspondentes a tributos, contribuições fiscais e/ou parafiscais e emolumentos de qualquer natureza, não incidentes sobre a execução do objeto, tais valores serão imediatamente excluídos, com a conseqüente redução dos preços praticados e o reembolso dos valores porventura pagos à mesma;

16 DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO

16.1 A inexecução total ou parcial do Contrato ensejará sua rescisão, com as conseqüências contratuais, de acordo com o disposto nos artigos 78 a 80 da Lei 8.666/93 na forma a seguir:

§ 1º - São motivos para a rescisão do presente Contrato:

I - o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações ou prazos; ou o cumprimento irregular respectivo;

II - a lentidão do seu cumprimento, levando o CONTRATANTE a comprovar a impossibilidade da conclusão do fornecimento, nos prazos estipulados; o atraso injustificado no início do fornecimento; ou a paralisação do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação ao CONTRATANTE;

III - a subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação de forma não admitida neste contrato, sem anuência da contratante;

IV - o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;

V - o cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 da Lei nº 8.666/93;

VI - a decretação de falência ou a instauração de insolvência civil; a dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado; ou a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que prejudique a execução do contrato;

VII - razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;

VIII - a supressão, por parte do CONTRATANTE, do fornecimento, acarretando modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93;

IX - a suspensão de sua execução, por ordem escrita do CONTRATANTE, por prazo superior a 120 dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado ao contratado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;

X - o atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pelo CONTRATANTE decorrentes dos fornecimentos, ou parcelas destes, já recebidos ou fornecidos, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;

XI - a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato;

XII – descumprimento do disposto no inciso V do art. 27, sem prejuízo das sanções penais cabíveis;

Parágrafo único. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

§ 2º - A rescisão do contrato poderá ser:

I - determinada por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a VII e XI do parágrafo anterior;

II - amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para o CONTRATANTE;

III - judicial, nos termos da legislação;

a) a rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

b) quando a rescisão ocorrer com base nos incisos VII a XI do parágrafo primeiro, sem que haja culpa da CONTRATADA, será este ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a:

I - pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão;

II - pagamento do custo da desmobilização.

16.2 Além das já especificadas neste instrumento, sujeitam-se a CONTRATADA inadimplente as demais penalidades previstas nos artigos 86 a 88 da Lei Federal n° 8.666/93, sem prejuízo de outras medidas cabíveis preconizadas no Código de Defesa do Consumidor - Lei Federal n° 8.078 de 11/09/90;

16.3 Se discordar das penalidades que porventura lhe tenham sido aplicadas, poderá a CONTRATADA apresentar recurso, sem efeito suspensivo, à autoridade competente através da que lhe tenha dirigido a respectiva notificação, desde que o faça devidamente fundamentado e dentro de 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da notificação.

17 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1 Fica assegurado ao Município de Marialva o direito de, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente.

17.2 O Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, no interesse público, poderão relevar omissões puramente formais, desde que não reste infringido o princípio da vinculação ao instrumento convocatório.

17.3 Será(ão) lavrada(s) ata(s) do(s) trabalho(s) desenvolvido(s) em ato público de abertura dos envelopes, a(s) qual(is) será(ão) assinada(s) pelo Pregoeiro e licitante(s) vencedor(es), ressaltando-se que poderá constar a assinatura da equipe de apoio, sendo-lhes facultado este direito.

17.4 É facultado a licitante formular protestos consignando em atas dos trabalhos, para prevenir responsabilidade, prover a conservação ou ressalva de seus direitos ou para simplesmente manifestar qualquer intenção de modo formal, observado o previsto no item 9 deste.

17.5 É facultado ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

17.6 Esta licitação não implica proposta de contrato por parte do Município de Marialva. Até a entrega da Nota de Empenho ou assinatura do Contrato, poderá a licitante vencedora ser excluída da licitação, sem direito a indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, se o Município de Marialva tiver conhecimento de qualquer fato ou circunstância superveniente, anterior ou posterior ao julgamento desta licitação, que desabone sua idoneidade ou capacidade financeira, técnica ou administrativa.

17.7 Não serão conhecidos os pedidos de esclarecimentos ou impugnações, vencidos os respectivos prazos legais.

17.8 A licitante assume todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta e de quaisquer documentos relativos a esta licitação, onde a Autarquia não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório, inclusive nenhuma indenização será devida à licitante por esse fim.

17.9 A licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

17.10 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subseqüente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

17.11 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Prefeitura deste Município.

17.12 O desatendimento de exigências formais não essenciais, não importará no afastamento da licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública.

17.13 As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato.

17.14 Não haverá reajuste de preços conforme o disposto na Lei nº 9.069, de 29/06/1995, publicada no Diário Oficial da União em 30/06/1995, e Lei nº 10.192, de 14/02/2001, publicada no Diário Oficial da União de 16/02/2001, ressalvado, quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data da assinatura do instrumento contratual, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicar à revisão destes para mais ou menos, conforme o caso.

17.15 A apresentação da proposta implicará pleno conhecimento e aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos (Termo de Referência, Minuta de Contrato e demais Anexos).

17.16 A homologação do resultado desta licitação não implicará em direito à contratação.

17.17 Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus Anexos deverá ser encaminhado por escrito ao Pregoeiro, no Departamento de Licitação, da Prefeitura Municipal, em Marialva – PR, ou por meio do Fax: (44) 3232-8368, no período de 15 de março de 2016 a 29 de março de 2016, horário de 08:00 às 11:30 e das 13:30 às 17:00 horas;

GOVERNO MUNICIPAL MARIALVA CAPITAL DA UVA FINA

000036

17.17.1 As dúvidas a serem dirimidas por telefone serão somente aquelas de ordem estritamente informal.

17.18 Cópias do Pregão e seus anexos serão fornecidos no Departamento de Licitação e Compras da Prefeitura Municipal de Marialva.

17.18.1 Cópias de documentos não inclusos neste edital e que as empresas interessadas julguem necessários, se disposto pelo Município de Marialva, serão fornecidos mediante taxa ao preço público de reprodução e disponibilização dos documentos, proporcional ao número de cópias, cujo pagamento, o adquirente deverá comprovar mediante apresentação de cópia do respectivo recibo de depósito bancário na **conta corrente movimento** deste Município, que será fornecida no endereço constante do item **9.6** deste.

17.19 Os envelopes **"Documentação e Proposta"** não abertos ficarão à disposição das licitantes pelo período de 30 (trinta) dias úteis, contados do encerramento da licitação (transcorrido o prazo regulamentar para interposição de recurso contra o resultado da licitação ou, se for o caso, denegados os recursos interpostos), após o que serão destruídos pelo **Município de Marialva.**

17.20 Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei nº 10.520 de 17/07/2002, publicado no D.O. de 18/07/2002, suas alterações e Lei 8.666/93 e legislação pertinente constante do preâmbulo deste.

17.21 O foro competente para dirimir questões oriundas do presente Edital, será o do Município de Marialva, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

17.22 Integram o presente edital os seguintes anexos:

ANEXO I: Termo de Referência;

II: Planilha de Preços;

III: Modelo de Declaração de Fatos Impeditivos;

IV: Modelo de Declaração (Lei nº 9.854/1999);

V: Modelo de Declaração (Lei nº 10.520/2002);

VI: Modelo de Declaração de Recebimento e/ou acesso à documentação;

VII: Minuta do Contrato.

***Edifício* da Prefeitura Municipal de Marialva, Estado do Paraná, em 11 de março de 2016.**

EDGARD MARTINS ZUCOLI
Secretário Municipal de Administração

GOVERNO MUNICIPAL MARIALVA CAPITAL DA UVA FINA

000037

ANEXO I

Pregão Presencial nº 32/2016

TERMO DE REFERÊNCIA

1 DO OBJETO

1.1 Aquisição de materiais pedagógicos destinados a Secretaria Municipal de Assistência Social.

Valor Máximo: R$ 9.818,50 (nove mil, oitocentos e dezoito reais e cinquenta centavos)

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Máx. Unit.	Valor Máx. Total.
1	#Apontador para lápis, sem deposito, com 1 furo, composição: resinas termoplásticas e lamina em aço temperado, fixada por parafuso metálico, retangular, dimensões aprox. 2,7x1,5x1cm. Produto com certificação do Inmetro, nos Termos da NBR 15.236, estampado na embalagem. Pote com 40 unidades.	POTE	5	40,70	203,50
2	#Borracha escolar branca macia nº. 20, especial para apagar escrita a lápis sem borrar ou manchar o papel, com prazo de validade e nacionalidade estampado na mesma, composição: borracha natural e estireno butadieno, não tóxico. Produto com certificação do Inmetro, nos Termos da NBR 15.236, estampado na embalagem.	UN	300	0,80	240,00
3	#Caderno espiral quadriculado, formato: 200x275mm, capa/contracapa em papelão 697 g/m2, revestida em papel couche 120 g/m2, folhas internas em papel off set 70 g/m2, quadriculado de 10x10mm, com 96 folhas.	UN	300	9,50	2.850,00
4	#Caneta hidrográfica, 1 estojo com 12 cores:	JG	300	9,00	2.700,00

	corpos injetados em poliestireno cristal nas cores da tinta(tinta pigmentada), permanente, resistente a luz, marca do fabricante impressa na embalagem e no produto, tampa de proteção da ponta com sistema de ventilação "Anti sufocante", desobstruído, podendo ser a tinta atóxica a base de água, lavável, e devidamente embalada em PVC e reembalada em caixa de papelão..				
5	#Tesoura escolar pequena, com medida mínima de 13 cm, em aço inoxidável, ponta arredondada, cabo de polipropileno preto, apropriada para uso escolar e posteriormente embalada em caixa de papelão..	UN	300	4,00	1.200,00
6	#Caderno brochura caligrafia, 7 pautas, formato 200x140mm, capa/contracapa em cartão supremo 250 g/m2, folhas internas em papel off set 56 g/m2, com 40 folhas, com motivos infantis masculino e feminino..	UN	300	1,75	525,00
7	#Caderno de linguagem brochura, de 1ª linha, de 01 matéria, com no mínimo de 96 folhas internas, branca alcalina, papel off-set 56 g/m2, capa/ contracapa: capa vermelha, cartão supremo de 697g/m2, formato no mínimo de 1,40x202 mm, caderno com 23 pautas e posteriormente embalada em caixa de papelão	UN	300	7,00	2.100,00

1.2 Os preços unitários estipulados acima servem somente à fixação dos valores a serem inseridos no contrato ulterior e, à aferição dos parâmetros a fase de formulação dos lances, lances estes, que serão abatidos proporcionalmente à quantidade e valores de cada item, considerando o valor global do item.

1.3 A empresa vencedora do certame terá 01 (um) dia útil para apresentação da amostra de todos os produtos, sendo a entrega no Centro Social Urbano – CSU, sito na Rua Rotary S/N. Vencido este prazo, não serão aceitas as amostras sob qualquer justificativa. A empresa que não apresentar as amostras será desclassificada e passará automaticamente para o segundo colocado que terá o mesmo prazo para apresentação das amostras. Caso o

000033

mesmo seja aprovado, será encaminhado para devida homologação, se rejeitado também passará automaticamente para o segundo colocado, tendo este o mesmo prazo para apresentação das amostras.

2 DOS PROCEDIMENTOS PARA FORNECIMENTO DOS BENS, DA FISCALIZAÇÃO E DO PRAZO

2.1. Os bens deverão ser entregues por profissionais e por meios habilitados, no período estabelecido neste item, contado a partir da data definida em contrato, mediante solicitação expressa ou via telefone do gestor do contrato, conforme a necessidade e sem a obrigatoriedade da aquisição na totalidade do que ora se contrata.

2.1.1. A entrega dos produtos será parcial e deverá ser efetivada em 5 (cinco) dias, contados da data de emissão da ordem de entrega, podendo ser substituído pela requisição de compra, sendo a entrega diretamente nos locais indicados pela Prefeitura Municipal de Marialva.

2.2 Os fornecimentos deverão observar as especificações deste instrumento e as disposições constantes do Código de Defesa do Consumidor Lei Federal n° 8.078 de 11/09/90, sem prejuízo de outras medidas cabíveis e previstas em lei especial, quando for o caso.

2.3 No curso da execução do objeto contratual, caberá ao Município, diretamente ou por quem vier a indicar, o direito de fiscalizar o cumprimento das especificações exigidas, sem prejuízo daquela exercida pela empresa contratada.

2.4 O Município comunicará a empresa contratada, por escrito, as deficiências porventura verificadas nos fornecimentos, para imediata correção, sem prejuízo das sanções cabíveis.

2.5 A presença da fiscalização do Município não elide nem diminui a responsabilidade da empresa contratada.

2.6 O prazo de contratação vigerá enquanto ocorrer o fornecimento dos bens.

GOVERNO MUNICIPAL MARIALVA CAPITAL DA UVA FINA

000040

ANEXO II

Pregão Presencial nº 32/2016

RAZÃO SOCIAL: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

CNPJ Nº: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

ENDEREÇO COMPLETO: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

TELEFONES: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

E-MAIL: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

PLANILHA DE PREÇOS

Pela presente, apresentamos nossa proposta de preços para (inserir o objeto da licitação), conforme termos do Edital de **Pregão Presencial nº 32/2016**.

ITEM	QT	OBJETO	UNIDADE	MARCA	V. UNIT	TOTAL
TOTAL						

***Inserir valor total por extenso**

OBS:

1) Nos valores acima estão compreendidos, além do lucro, encargos, tributos, todas e quaisquer despesas de responsabilidade da licitante que, direta ou indiretamente, decorram do fornecimento do objeto licitado.

VALIDADE DA PROPOSTA (MÍNIMO 60 DIAS CORRIDOS): xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

xxxxxxxxxxxxxx, em xx de xxxxxxxxxxx de xxxx

Identificação e assinatura do representante legal da licitante

Observação: - Além do exigido no item 4.3 do edital, será desclassificada a proposta que não conter a descrição precisa do bem ofertado equivalente à do bem solicitado; quantidades e **marca**;

GOVERNO MUNICIPAL
MARIALVA
CAPITAL DA UVA FINA

ANEXO III

000041

Razão Social da Licitante
Processo Administrativo nº 60/2016
Edital de Pregão Presencial nº 32/2016

MODELO DE DECLARAÇÃO INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de licitante do Processo Licitatório, sob a modalidade Pregão Presencial nº **32/2016** , instaurado por essa Prefeitura Municipal, que junto à empresa xxxxxxxxxxxxx, localizada à xxxxxxxxxxxxx, na cidade de xxxxxxxxxxxxx, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para nossa habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Por ser expressão da verdade, é o que temos a declarar, sob as penalidades da Lei.

xxxxxxxxxxxxx, em xx de xxxxxxxxxx de xxxx

Identificação e assinatura do representante legal da licitante

GOVERNO MUNICIPAL
MARIALVA
CAPITAL DA UVA FINA

000042

ANEXO IV

Razão Social da Licitante
Processo Administrativo nº 60/2016
Edital de Pregão Presencial nº **32/2016**

MODELO DE DECLARAÇÃO (cumprimento da Lei nº 9.854/1999)

....., inscrito no CNPJ n°....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº ....., **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

.....
(data)

.....
(representante legal)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

GOVERNO MUNICIPAL
MARIALVA
CAPITAL DA UVA FINA

000043

ANEXO V

Razão Social da Licitante
Processo Administrativo nº 60/2016
Edital de Pregão Presencial nº **32/2016**

MODELO DE DECLARAÇÃO (cumprimento da Lei nº 10.520/2002)

A licitante abaixo assinada, participante da licitação modalidade Pregão Presencial nº **32/2016**, por seu representante legal, declara, na forma e sob as penas impostas pelo artigo 4º, inciso VII, da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, que cumpriu plenamente os requisitos de habilitação, conforme exigidos pelo Edital em referencia.

Por ser expressão da verdade, é o que temos a declarar, sob as penalidades da Lei.

xxxxxxxxxxxxxx, em xx de xxxxxxxxxxx de xxxx

Identificação e assinatura do representante legal da licitante

GOVERNO MUNICIPAL MARIALVA CAPITAL DA UVA FINA

000044

ANEXO VI

Razão Social da Licitante

Processo Administrativo nº 60/2016

Edital de Pregão Presencial nº **32/2016**

(MODELO)

MODELO DE DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO E/OU

ACESSO À DOCUMENTAÇÃO

Declaramos para os devidos fins de direito que recebemos todos os documentos e anexos referentes ao edital do processo licitatório declinado e tomamos conhecimento de todas as informações necessárias para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

_____, _____ de _____ de _____.

(Assinatura e carimbo do representante legal da empresa proponente)

CARIMBO CNPJ

GOVERNO MUNICIPAL MARIALVA CAPITAL DA UVA FINA

000045

ANEXO VII

CONTRATO DE FORNECIMENTO DE BENS Nº../ 2016–P.M.M., QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICIPIO DE MARIALVA E A EMPRESA .....

Pelo presente instrumento particular de contrato, de um lado, o **MUNICÍPIO DE MARIALVA**, pessoa jurídica de direito público interno, sediado Rua Santa Efigênia, 680, Marialva, Paraná, inscrito no CNPJ sob o n° 76.282.680/0001-45, a seguir denominado simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Excelentíssimo Prefeito Municipal, Sr. Edgar Silvestre, e de outro lado a EMPRESA..., pessoa jurídica de direito privado, situada à ..., na cidade de ..., Estado do ..., portadora do CNPJ nº ..., I.E. nº ..., doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por ..., residente à ..., CEP nº ..., portador do Cadastro de Pessoa Física nº ... e da Cédula de Identidade RG nº ..., convencionam e mutuamente estipulam o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

Aquisição de materiais pedagógicos destinados a Secretaria Municipal de Assistência Social, conforme segue:

CLÁUSULA SEGUNDA: DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E DO REGIME

2.1 A presente relação jurídica contratual é disciplinada, integralmente, pela Lei nº 10.520 de 17/07/2002, publicado no D.O. de 18/07/2002 e suas alterações e Decreto nº 3.555, de 08/08/2000, publicado no D.O. de 09/08/2000 e suas alterações, subsidiariamente pelas normas da Lei nº 8.666/93 e suas alterações e, fundamenta-se no procedimento licitatório, modalidade de Pregão Presencial nº **32/2016**, que faz parte integrante deste instrumento, aplicando-se, igualmente, a presente relação os demais atos legislativos e normatizadores de ordem pública pertinentes.

2.2 A CONTRATADA, sem prejuízos das responsabilidades contratuais e legais, poderá subcontratar a execução do objeto deste, desde que o subcontratado atenda as exigências de habilitação e qualificação especificadas na licitação vinculada ao presente contrato, mediante aprovação do CONTRATANTE.

2.3 Os casos e situações omissos serão resolvidos de comum acordo respeitado as disposições da Legislação constante desta cláusula, regulados pelos preceitos de direito público, aplicando-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos Contratos e disposições de direito privado, na forma preconizada pelo art. 54 combinado com o inciso XII, do art. 55, da Lei 8.666/93.

2.4 O Contratante providenciará a publicação deste Contrato, por extrato no Diário Oficial do Município, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO VALOR CONTRATUAL E DAS DESPESAS

3.1 O valor total do contrato é de **R$ .....** (.....).

3.1.1 O CONTRATANTE se reserva o direito de, a seu critério, utilizar ou não a totalidade da verba, inclusive quanto ao quantitativo previsto.

3.2 As despesas decorrentes do fornecimento objeto deste contrato correrão as expensas de recursos provenientes da dotação orçamentária nº _____.

3.3 A CONTRATADA obriga-se a aceitar, nas mesmas condições contratuais, e mediante Termo Aditivo, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, no montante de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado deste Contrato. De acordo com o Parágrafo Primeiro do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder os limites estabelecidos em Lei, salvo, às supressões resultante de acordo celebrado entre as partes.

CLÁUSULA QUARTA: DAS CONDIÇÕES PARA EFETIVAR O PAGAMENTO E DO REAJUSTE

4.1 O faturamento deverá ser efetivado na entrega, mediante Nota Fiscal/Fatura, que deverá ser apresentada até o segundo dia útil da entrega;

4.2 O pagamento será efetuado no prazo de 30 dias após entrega da fatura;

4.3 A critério do CONTRATANTE, será procedida consulta junto aos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei nº 10.520/02, antes de cada pagamento a ser efetuado à CONTRATADA, para verificação da situação da mesma, relativamente às condições de habilitação exigidas na licitação vinculado a este contrato, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio.

4.4 Qualquer erro ou omissão havidos na documentação fiscal ou na fatura, será objeto de correção pela CONTRATADA e haverá em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente regularizado.

4.5 O CONTRATANTE não fará nenhum pagamento à CONTRATADA, antes de paga ou relevada a multa que porventura lhe tenha sido aplicada.

4.5.1 Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente no CONTRATANTE em favor da CONTRATADA. Caso a mesma seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.

4.6 Os preços poderão ser revistos desde que comprovado o desequilíbrio econômico financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de conseqüências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda em caso de força maior, caso fortuito ou fato de príncipe, configurando área econômica extraordinária ou extracontratual.

4.7 Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridos após a assinatura do contrato, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão na revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso.

CLÁUSULA QUINTA: DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E PRAZO

5.1 Os bens deverão ser fornecidos conforme a necessidade e sem a obrigatoriedade da sua aquisição total.

5.1.1 A entrega dos produtos será parcial e deverá ser efetivada no prazo de 5 (cinco) dias, contados da data de emissão da ordem de entrega, podendo ser substituído pela requisição de compra, sendo a entrega diretamente nos locais indicados pela Prefeitura Municipal de Marialva.

5.1.2 Para a solicitação de entrega, o CONTRATANTE obedecerá a informação da existência de recursos orçamentários, que indicarão quais os quantitativos do pedido.

5.2 O recebimento dos bens dar-se-á pela verificação da qualidade e quantidade solicitada e conseqüente aceitação pelo chefe ou coordenador destinado;

5.2.1 Caberá ao gestor do contrato rejeitar total ou em parte, os bens entregues em desacordo com o objeto deste.

5.2.2 A aceitação dos bens contratados, somente ocorrerá após conferência dos quantitativos e verificação das respectivas especificações, devendo ser recusado aquele que não atenda, em seu todo, às condições previstas neste instrumento, ou que se mostre incompatível com padrões de qualidade contratados. Ficando ainda suscetível à fiscalização do gestor do contrato, quando ocorrer o ato de entrega dos referidos bens.

5.3 Os fornecimentos deverão observar as especificações deste instrumento e as disposições constantes do Código de Defesa do Consumidor Lei Federal n° 8.078 de 11/09/90, sem prejuízo de outras medidas cabíveis e previstas em lei especial, quando for o caso.

5.4 Em nenhuma hipótese poderá a CONTRATADA veicular publicidade acerca do objeto a que se refere o contrato;

5.5 No curso da execução do objeto contratual, caberá ao CONTRATANTE, diretamente ou por quem vier a indicar, o direito de fiscalizar o cumprimento das especificações exigidas, sem prejuízo daquela exercida pela CONTRATADA.

5.5.1 A presença da fiscalização do CONTRATANTE não elide nem diminui a responsabilidade da CONTRATADA.

5.5.2 A desconformidade do objeto às condições indispensáveis ao recebimento, sujeitará a CONTRATADA às sanções previstas neste contrato e na legislação pertinente.

5.5.3 O CONTRATANTE comunicará a CONTRATADA, por escrito, as deficiências porventura verificadas nos fornecimentos, para imediata correção, sem prejuízo das sanções cabíveis.

CLÁUSULA SEXTA: DAS RESPONSABILIDADES

Além das naturalmente decorrentes do presente contrato, constituem obrigações da CONTRATADA:

6.1 Cumprir fielmente, os compromissos avençados, de forma que os fornecimentos sejam realizados com esmero e perfeição; e solucionar os problemas que porventura venham a surgir, relacionados particularmente com a entrega;

6.2 Manter durante a execução do contrato as condições que ensejaram sua contratação; e não transferir a outrem, no todo ou em parte, os fornecimentos objeto desta contratação sem prévia e expressa anuência da Contratante;

6.3 Todas as despesas inerentes aos fornecimentos contratados, inclusive as de pagamento com eventuais acidentes de trabalho ou danos de qualquer espécie, aqui entendido, quaisquer envolvidos, responsabilizando-se também por danos a terceiros; encargos e impostos, bem assim quaisquer despesas diretas e/ou indiretas relacionadas com o fornecimento do objeto contratual;

6.3.1 A inadimplência da CONTRATADA com referência aos encargos e impostos, não transfere ao CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento.

6.4 Pelos danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, a fiscalização ou o acompanhamento por parte do CONTRATANTE;

6.5 O objeto deverá ser entregue diretamente nos locais indicados na ordem de compra, mediante a solicitação e quantificação do Gestor do Contrato;

6.6 Considerar pelo preço unitário contratado, os valores das despesas decorrentes da entrega respectiva, e ainda, caso seja necessária a sua posterior devolução, por defeito do bem ou se estiver fora de especificação contratada;

6.7 Todo e qualquer fornecimento fora das especificações contratadas e além das solicitações do CONTRATANTE, cujas despesas correrão por conta da CONTRATADA e deverão ser prontamente atendidas;

6.8 Qualquer impedimento que houver no decorrer desta contratação, devendo a CONTRATADA em caso de motivada ausência ou empecilho no fornecimento, responsabilizar-se pelos danos eventualmente causados;

6.9 Não transferir a outrem, no todo ou em parte, os fornecimentos objeto desta contratação sem prévia e expressa anuência do CONTRATANTE;

6.10 Quando da subcontratação dos bens aqui contratado, total ou parcialmente, a CONTRATADA obriga-se a exigir dos eventuais subcontratados as mesmas condições do presente contrato, respondendo solidariamente com estes todas as infrações eventualmente cometidas;

6.11 Manter durante todo o período do contrato, compatibilidade com as obrigações por ela assumida nas condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, vinculada a este instrumento.

Além das naturalmente decorrentes do presente contrato, constituem obrigações do CONTRATANTE:

6.12 Obedecer aos critérios de remuneração previsto neste contrato, desde que cumprida as exigências explicitadas neste instrumento;

6.13 Proporcionar todas as condições para que a CONTRATADA possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições contratuais;

6.14 Acompanhar e fiscalizar o Contrato podendo sustar, mandar fazer ou desfazer quaisquer fornecimentos quando os mesmos não estiverem dentro das normas e especificações;

6.15 Comunicar à CONTRATADA as irregularidades observadas no fornecimento;

6.16 A solicitação expressa ou via telefone, de entrega de bens, através da Administração (gestor do contrato).

6.17 Solicitar a cópia da guia de quitação junto ao INSS, CND e da quitação junto ao FGTS/CEF, através do CRF.

CLÁUSULA SÉTIMA: DAS PENALIDADES

7.1 A inexecução parcial ou total das condições pactuadas, erro de execução, mora na execução, o **CONTRATANTE** poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à **CONTRATADA** as seguintes penalidades:

I - advertência;

II - multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso e por ocorrência de fato em desacordo com o proposto e o estabelecido neste contrato, até o máximo de 15% (quinze por cento) sobre o valor total da nota de empenho, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

III - multa de 15% (quinze por cento) sobre o valor total da nota de empenho, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados ao CONTRATANTE, e ainda sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei nº 8.666/93;

IV - multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato quando o inadimplemento ensejar a rescisão contratual;

V - A CONTRATADA ensejar o retardamento da execução deste objeto, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública e, será descredenciada junto aos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei nº 10.520/02, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Contrato e das demais cominações legais.

§ 1º - A multa devida, será descontada dos pagamentos devidos pelo CONTRATANTE ou quando for o caso, cobrada judicialmente;

§ 2º - A critério do CONTRATANTE, poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando o atraso na execução dos serviços for devidamente justificado pela CONTRATADA, por escrito, no prazo máximo ate 5 (cinco) dias da ocorrência do evento e aceito pelo CONTRATANTE, que fixará novo prazo, este improrrogável, para a completa execução das obrigações assumidas.

7.2 Além das já especificadas neste instrumento, sujeitam-se a CONTRATADA inadimplente as demais penalidades previstas nos artigos 86 a 88 da Lei Federal n° 8.666/93, sem prejuízo de outras medidas cabíveis preconizadas no Código de Defesa do Consumidor - Lei Federal n° 8.078 de 11/09/90;

7.3 Se discordar das penalidades que porventura lhe tenham sido aplicadas, poderá a CONTRATADA apresentar recurso, sem efeito suspensivo, à autoridade competente através da que lhe tenha dirigido a respectiva notificação, desde que o faça devidamente fundamentado e dentro de 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da notificação.

CLÁUSULA OITAVA: DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO

8.1 A inexecução total ou parcial do Contrato ensejará sua rescisão, com as conseqüências contratuais, de acordo com o disposto nos artigos 78 a 80 da Lei 8.666/93 na forma a seguir:

§ 1º - São motivos para a rescisão do presente Contrato:

I - o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações ou prazos; ou o cumprimento irregular respectivo;

II - a lentidão do seu cumprimento, levando o CONTRATANTE a comprovar a impossibilidade da conclusão do fornecimento, nos prazos estipulados; o atraso injustificado no início do fornecimento; ou a paralisação do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação ao CONTRATANTE;

III - a subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação de forma não admitida neste contrato, sem anuência da contratante;

IV - o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
V - o cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 da Lei nº 8.666/93;
VI - a decretação de falência ou a instauração de insolvência civil; a dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado; ou a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que prejudique a execução do contrato;
VII - razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;
VIII - a supressão, por parte do CONTRATANTE, do fornecimento, acarretando modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93;
IX - a suspensão de sua execução, por ordem escrita do CONTRATANTE, por prazo superior a 120 dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado ao contratado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;
X - o atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pelo CONTRATANTE decorrentes dos fornecimentos, ou parcelas destes, já recebidos ou fornecidos, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;
XI - a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato;
XII – descumprimento do disposto no inciso V do art. 27, sem prejuízo das sanções penais cabíveis;
Parágrafo único. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
§ 2º - A rescisão do contrato poderá ser:
I - determinada por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a VII e XI do parágrafo anterior;
II - amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para o CONTRATANTE;
III - judicial, nos termos da legislação;
a) a rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.
b) quando a rescisão ocorrer com base nos incisos VII a XI do parágrafo primeiro, sem que haja culpa da CONTRATADA, será este ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a:
I - pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão;
II - pagamento do custo da desmobilização.

8.2 Além das já especificadas neste instrumento, sujeitam-se a CONTRATADA inadimplente as demais penalidades previstas nos artigos 86 a 88 da Lei Federal n° 8.666/93, sem prejuízo de outras medidas cabíveis preconizadas no Código de Defesa do Consumidor - Lei Federal n° 8.078 de 11/09/90;

8.3 Se discordar das penalidades que porventura lhe tenham sido aplicadas, poderá a CONTRATADA apresentar recurso, sem efeito suspensivo, à autoridade competente através da que lhe tenha dirigido a respectiva notificação, desde que o faça devidamente fundamentado e dentro de 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da notificação.

CLAUSULA NONA: DA VIGÊNCIA

9.1 A vigência deste Contrato, terá início depois de cumpridas as formalidades legais e perdurará pelo prazo de 12 (doze) meses.

000050

CLÁUSULA DÉCIMA: DO FORO

10.1 As partes elegem o foro da Comarca de Marialva para dirimir toda e qualquer questão pertinente ao presente negócio, renunciando a quaisquer outros por mais privilegiados que sejam.

E, por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o Contrato em 03 (três) vias de igual teor, para um só efeito, sem rasuras ou emendas, o qual depois de lido e achado conforme, perante duas testemunhas, a todo o ato presentes, vai pelas partes assinado, as quais se obrigam a cumprí-lo.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARIALVA, ESTADO DO PARANÁ, EM xx DE xxxxxx DE 2016.

CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHA: _____

TESTEMUNHA: _____

GOVERNO MUNICIPAL
MARIALVA
CAPITAL DA UVA FINA

000051

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 60/2016
PREGÃO PRESENCIAL Nº 32/2016

PARA PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICRO EMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL

Objeto: Aquisição de materiais pedagógicos destinados a Secretaria Municipal de Assistência Social pelo Menor Preço Por Item
Obtenção do Edital: Prefeitura Municipal de Marialva Rua Santa Efigênia, 680 Marialva-Pr ou www.marialva.pr.gov.br
Recebimento das Propostas: até 30 de março de 2016 às 13:45 hs
Abertura das Propostas: 30 de março de 2016 às 14:00 hs
Informações: (44) 3232-8372 (voz e fax) ou compras@capitaldauvafina.com.br

Edifício da Prefeitura Municipal de Marialva, Estado do Paraná, em 11 de março de 2016.

EDGARD MARTINS ZUCOLI
Secretário Municipal de Administração

suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e com fulcro no Art. 160 e seguintes da Lei Complementar nº. 65/2007,

RESOLVE:

I – Determinar a instauração de Processo Administrativo Disciplinar, endo por objeto apurar supostos fatos ocorridos na Secretaria Municipal de Saúde este Município e relacionado com a servidora **ROSIMARY DOS SANTOS AGUNDES NOGUEIRA**, noticiados no decorrer do Processo Administrativo isciplinar instaurado pela Portaria nº 3006/2015.

II – Constituir Comissão Especial de Processo Administrativo, omposta pelos servidores abaixo elencados, para, sob a presidência do primeiro, dar umprimento ao item precedente:

PRESIDENTE: GUILHERME TORRECILIA NETZEL

MEMBRO: SILVANA BOLONHEIS ZUCOLI

MEMBRO: THIAGO LEANDRO NOGUEIRA DACANAL.

III - O Processo Administrativo Disciplinar será assessorado pela servidora **CARLA HELIANA VIEIRA MENEGASSI TANTIN** lotada na Procuradoria Jurídica do Município de Marialva.

IV - Deliberar que os membros da comissão deverão dedicar tempo integral aos trabalhos, sempre que necessário, devendo, ainda, exercer suas atividades com independência e imparcialidade, assegurando o sigilo necessário à elucidação do fato ou exigido pelo interesse da administração.

V – O prazo de instrução excepcional será de 60 (sessenta) dias, admitida a prorrogação por igual prazo ou a continuidade excepcional do instrutório, sob motivação, para garantir o esclarecimento dos fatos e o exercício pleno da defesa, com a elaboração, ao final, de relatório minucioso e conclusivo.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Edifício da Prefeitura Municipal de Marialva, Estado do Paraná, em 10 de março de 2016.

EDGAR SILVESTRE
Prefeito Municipal

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA
Rua João Brunetti, 486 Centro – CEP 86760-000
Fone (44) 3248-1444 / Fax: (44) 3248 – 1222
E-mail: cmdca_iguaracu@hotmail.com
IGUARAÇU - PARANÁ

RESOLUÇÃO 002/2016

SÚMULA: PARECER SOBRE O ORÇAMENTO PÚBLICO DESTINADO A CRIANÇAS E ADOLESCENTES, REFERENTE AOS ANOS DE 2014 E 2015.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, no uso de uas atribuições que lhe confere a Lei Federal Nº 8069, de 13 de Julho de 1.990 e, e acordo com a Lei Municipal Nº 006, de 26 de março de 2015, e considerando a eliberação da plenária sobre a Pauta apresentada e discutida em Reunião Ordinária, realizada no dia 14 de Março de 2016,

RESOLVE:

TERMO DE RATIFICAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 17/2016

Ratifico por este termo, a Dispensa de Licitação para Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços com fornecimento de peças para manutenção corretiva e preventiva do veículo FORD CARGO 1723 - placa: BAH 8863, pertinente a frota municipal, em favor da empresa: **KONRAD PARANA COMERCIO DE CAMINHOES LTDA**, com cadastro CNPJ/MF: 10.546.678/0001-28, no valor total de **R$ 1.375,22** (um mil trezentos e setenta e cinco reais e vinte e dois centavos), com base no art. 24, Inciso XVII, da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores, de acordo com Pareceres Técnicos autuados, e tendo em vista os elementos que instruem o **Processo n.º 025/2016**.

Gabinete do Prefeito Municipal, em Itambé/PR, aos 14 de Março de 2016.

Antonio Carlos Zampar
Prefeito Municipal

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
Rua Curitiba esquina com a Avenida presidente Kennedy 728
Email: pmsantafesocial@kfnet.com.br Fone 44 3247 1247
CEP 86770 000 Santa Fé Estado do Paraná

RESOLUÇÃO Nº 001/2016

Súmula: Aprova data, local e horário para realização de Eleição SUPLEMENTAR para preenchimento de vagas da Gestão do Conselho Tutelar e nomeia membros para a Comissão de Eleição.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº. 1.747 de 18 de novembro de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a Eleição Suplementar da Gestão do Conselho Tutelar 2016 – 2019, que será realizada no dia 29 de maio do ano de 2016, na Biblioteca Pública Municipal Vereador Emilio Pedrazzani, Avenida Arapongas nº 560, no período das 8h às 11h.

Objeto: Aquisição de materiais pedagógicos destinados a Secretaria Municipal de Assistência Social pelo Menor Preço Por Item
Obtenção do Edital: Prefeitura Municipal de Marialva Rua Santa Efigênia, 680 Marialva-Pr ou www.marialva.pr.gov.br
Recebimento das Propostas: até 30 de março de 2016 às 08:30 hs
Abertura das Propostas: 30 de março de 2016 às 00:00 hs
Informações: (44) 3232-8372 (voz e fax) ou
compras@capitaldauvafina.com.br

Edifício da Prefeitura Municipal de Marialva, Estado do Paraná, em 11 de março de 2016.

EDGARD MARTINS ZUCOLI
Secretário Municipal de Administração

GOVERNO MUNICIPAL MARIALVA CAPITAL DA UVA FINA

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 60/2016
PREGÃO PRESENCIAL Nº 32/2016

PARA PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICRO EMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL

Objeto: Aquisição de materiais pedagógicos destinados a Secretaria Municipal de Assistência Social pelo Menor Preço Por Item
Obtenção do Edital: Prefeitura Municipal de Marialva Rua Santa Efigênia, 680 Marialva-Pr ou www.marialva.pr.gov.br
Recebimento das Propostas: até 30 de março de 2016 às 13:45 hs
Abertura das Propostas: 30 de março de 2016 às 14:00 hs
Informações: (44) 3232-8372 (voz e fax) ou
compras@capitaldauvafina.com.br

Edifício da Prefeitura Municipal de Marialva, Estado do Paraná, em 11 de março de 2016.

EDGARD MARTINS ZUCOLI
Secretário Municipal de Administração

GOVERNO MUNICIPAL MARIALVA CAPITAL DA UVA FINA

as conselheiras: Claudenice Correia da Silva Ortega, Jocelaine Campos Garcia, [illegible] Maria Aparecida de Almeida e Lívia Paula

UPASP _ Fundo de Pensão e Aposentadoria dos Servidores Públicos Municipais de Floresta

NIDA GETULIO VARGAS, 445 – CEP 87120-000 – FLORESTA – ESTADO DO PARANÁ

ATA 003/2013

4 de Outubro de 2013, às 9:30hs, reuniram-se na Sala de Reunião da Prefeitura de Floresta, os integrantes do Conselho Municipal de Previdência Social FPS do de Floresta. Dando início a reunião o Sr. Paulo Messias da Silva Paixão, cumprimentou ogo após explicou sobre os motivos da reunião. O primeiro assunto mencionado pelo Sr. referente ao cenário financeiro atual, que esta passando por momentos de crise, do em grandes perdas em alguns tipos investimentos, sugerindo que se cria-se um investimento para analisar e indicar os possíveis melhores fundos de aplicações para os financeiros do FUPASP, comentou também que isso é um momento difícil que não Fundo de Floresta esta passando, mas a grande maioria dos Fundos de Previdência. ncia comentou sobre a taxa de administração que hoje é 0,5% do valor da Folha dos s, e que isso não é suficiente para que o FUPASP possa ter uma vida financeira ue o ideal seria pelo menos que o repasse fosse de 2%, aproveitando comentou sobre s que não foram repassados pela gestão anterior e que estavam atrasados, sendo pela atual gestão. Tomando a palavra o Sr. Vivaldo Oresti Dunke, disse que é rever as Leis do FUPASP, para que possam ser adequadas as normas da ia Social, comentou também sobre a necessidade de estar diversificando os tos para evitar possíveis percas e que seria importante se associar a APPREV lo Paranaense das Entidades Previdenciárias do Estado e dos Municípios), para tualizações e poder participar de cursos. Tomando a palavra o Sr. Vagner Valter ez a leitura do Ofício 599/2013 onde a Sra. Andrea Romero dos Santos formalizou o renuncia do cargo de Presidente do FUPASP, não havendo oposição a renuncia, o unicipal José Roberto Ruiz indicou um novo Presidente para o cargo, sendo o Sr. Jair ue da Silva eleito após, todos acolherem com unanimidade. Logo após o Sr. Vivaldo sobre a necessidade de mudar as contas bancárias do FUPASP, pois muitas foram m o CNPJ da Prefeitura, sendo de estrema importância altera-las para o CNPJ do voltou a comentar sobre a necessidade de alterar as aplicações, para que possam ter de inicio um alto rendimento, mas para que possam ficar pelo menos positivas, pois ento o Fundo tem sofrido grandes perdas com as atuais aplicações. Aproveitando o Sr. Marcus Evandro Giarola comentou que este ano os Fundos de Previdência não a meta atuarial que hoje é 6% mais a inflação, e que aplicação em poupança não bater a meta atuarial. Nada mais havendo a tratar, as 10:50hs, o Sr. Paulo encerrou os dos quais, para constar, eu, Vagner Valter Sanches, lavrei a presente que, se lida e nforme, será aprovada e assinada.

Andressa Carina Marçola Casado
Vagner Valter Sanches
Gustavo [illegible]

GOVERNO MUNICIPAL MARIALVA

PORTARIA Nº. 3214/2016

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE MARIALVA, Estado do Paraná, no uso de

PORTARIA Nº. 3213/2016

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORESTA
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 76.282.706/0001-55
Av. Getúlio Vargas, 2420 – CEP: 87120-000
Fone/Fax: (44) 3236-1222

AVISO DE LICITAÇÕES

EDITAL DE LICITAÇÃO, REGISTRO DE PREÇOS, MODALIDADE PREGÃO, ESPÉCIE PRESENCIAL, TIPO MENOR PREÇO POR LOTE, PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA A FIM DE FORNECER REFEIÇÕES, QUANDO NECESSÁRIO, AOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS E TERCEIROS A SERVIÇO DO MUNICÍPIO, CONFORME SOLICITAÇÃO DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, FINANÇAS E GESTÃO.

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2016 – PROCESSO Nº 038/2016.

O Município de Floresta, Estado do Paraná, torna público para conhecimento de quantos possam interessar que fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO**, espécie **PRESENCIAL**, do tipo **Menor Preço por Lote**, de acordo com a Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, Lei nº. 10.520/02, Decreto nº. 7892/13, Decreto Municipal 96/2009, Decreto Municipal 41/2006, bem como a Lei Complementar 123/2006, além das demais legislações aplicáveis, **às 09h:30min (nove horas e trinta minutos) do dia 28 de Março de 2016**, na Divisão de Licitações, na sede do Paço Municipal, sito à Avenida Presidente Getúlio Vargas, nº 2.420, Centro, visando à seleção da proposta mais vantajosa para o Registro de Preço contratação de pessoa jurídica a fim de fornecer refeições, quando necessário, aos Servidores Públicos Municipais e terceiros a serviço do Município, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

O valor total máximo da contratação encontra-se no **Anexo I** do Edital da licitação.

O Edital nº 019/2016 com detalhes do Pregão Presencial para o Registro de Preço estará à disposição dos interessados a partir do dia 15 de Março de 2016, na Divisão de Licitações da Prefeitura Municipal de Floresta ou através do endereço eletrônico – licitação@floresta.pr.gov.br

Floresta /Pr., 14 de Março de 2016.

Andressa Casado
Andressa Carina Marçola Casado
Pregoeira Municipal

Rosilene M. Ravalli
Rosilene Martins Ravalli
Pregoeira Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ
Estado do Paraná
Praça Rui Barbosa, 34 - Fone/Fax (44) 3231-1222
e-mail: pmitambe@wnet.com.br
CNPJ 76.282.698/0001-47

GOVERNO MUNICIPAL MARIALVA

000052

AVISO DE EDITAL

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 61/2016
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 04/2016

Objeto: Credenciamento de Profissionais da Área Médica, para prestação de serviços como plantonista diurno e noturno, conforme a necessidade e conveniência da Secretaria Municipal da Saúde.Obtenção do Edital: Prefeitura Municipal de Marialva Rua Santa Efigênia, 680 Marialva-Pr ou www.marialva.pr.gov.br.
Recebimento e Abertura das Propostas: a partir de 16 de março de 2016 às 09:00 hs
Informações: (44) 3232-8368 (voz e fax) ou compras@capitaldauvafina.com.br.

Edifício da Prefeitura Municipal de Marialva, Estado do Paraná, em 11 de março de 2016.

EDGARD MARTINS ZUCOLI
Secretário Municipal de Administração

GOVERNO MUNICIPAL MARIALVA

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 59/2016
PREGÃO PRESENCIAL Nº 31/2016

PARA PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICRO EMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL

Demais informações bem como cópia do Edital completo poderão ser obtidas junto ao Departamento de Licitação, na PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRA, Rua Zoilo Meira Simões 410, Figueira, Paraná, horário das 08:00 às 11:00H e das 13:00 às 17:00H, ou pelo fone 43-35471114, disponível no site: www.figueira.pr.gov.br EDIFICIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRA, em 11/03/2016,

GEANDRO CICERO DE LIMA
Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAPUAVA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

AVISO DE REVOGAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 16/2015

Processo nº 402/2015

A Gerente de Licitações e Contratos do Município de Guarapuava, no uso das atribuições que lhe são conferidas através do Decreto nº 3970/2014 de 30 de junho de 2014, com base na Art. 49 da Lei 8666/93, considerando a solicitação de revogação do certame emitida pela Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Turismo justificada pela intenção de realizar processo licitatório para concessão onerosa de serviço de operação da Estação Prestadora de Serviços de Telecomunicações de Tráfego Aéreo, torna público a REVOGAÇÃO DA TOMADA DE PREÇOS Nº 16/2015, que tem como objeto a contratação de empresa especializada para operação de estação prestadora de serviços de telecomunicações de tráfego aéreo.

Guarapuava, 1 de março de 2016.
ETHEL ALITA CAMARGO DE OLIVEIRA

AVISO DE RETIFICAÇÃO

Pelo presente Termo, fica RETIFICADO a data da assinatura do contrato em epigrafe, o qual tem por objeto a "Contratação de empresa especializada para construção do centro de convivência e revitalização do parque de recreação, esporte e lazer do Jordão, com recursos oriundos do contrato de repasse nº 794355/2013 - ministério do turismo e contrapartida do município, em regime de empreitada global a preços fixos e sem reajuste. Secretaria Municipal de Indústria Comércio e Turismo".

Onde se lê:

DATA DA ASSINATURA: 25-03-2014. (a) Ethel Alita Camargo de Oliveira - Gerente de Licitações e Contratos.

Leia-se:

DATA DA ASSINATURA: 25-03-2015. (a) Ethel Alita Camargo de Oliveira - Gerente de Licitações e Contratos.

Guarapuava, 11 de março de 2016.
ETHEL ALITA CAMARGO DE OLIVEIRA
Gerente de Licitações e Contratos

COMPANHIA DE SERVIÇOS DE URBANIZAÇÃO DE GUARAPUAVA - SURG

AVISOS DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 6/2016

A Companhia de Serviços de Urbanização de Guarapuava - SURG, por seu diretor administrativo, torna público que realizará a licitação a seguir: MODALIDADE: PREGAO PRESENCIAL. DATA: 29/03/2016. HORÁRIO: 14h00m. OBJETO: Registro de preços para aquisição de flores de inverno e verão, mudas, sementes, grama e demais insumos para o plantio nos canteiros, avenidas, rotatórias, praças e outros logradouros públicos do Município de Guarapuava. TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO. SUPORTE LEGAL: Lei Federal n. 10.520/02. Lei n. Federal 8.666/93 e Decreto Municipal n. 1168/2006. LOCAL: Sala de Licitações da SURG, localizada na Rua Afonso Botelho, n. 63, Bairro Trianon, CEP: 85070-165, em Guarapuava - PR. INFORMAÇÕES: Departamento de Licitações da SURG, situado em sua sede administrativa, ou pelo fone (42) 3630 - 0500, de segunda a sexta-feira das 08h00 às 11h00 e das 13h00 às 18h00. AQUISIÇÃO DO EDITAL: O edital e seus anexos poderão ser obtidos pelo site: www.surg.com.br. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

PREGÃO PRESENCIAL Nº 7/2016

A Companhia de Serviços de Urbanização de Guarapuava - SURG, por seu diretor administrativo, torna público que realizará a licitação a seguir: MODALIDADE: PREGAO PRESENCIAL. DATA: 30/03/2016. HORÁRIO: 14h00m. OBJETO: Registro de preço para aquisição de combustíveis (etanol, gasolina e diesel), para manutenção da frota de veículos da SURG. TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO. SUPORTE LEGAL: Lei Federal n. 10.520/02. Lei n. Federal 8.666/93 e Decreto Municipal n. 1168/2006. LOCAL: Sala de Licitações da SURG, localizada na Rua Afonso Botelho, n. 63, Bairro Trianon, CEP: 85070-165, em Guarapuava - PR. INFORMAÇÕES: Departamento de Licitações da SURG, situado em sua sede administrativa, ou pelo fone (42) 3630 - 0500, de segunda a sexta-feira das 08h00 às 11h00 e das 13h00 às 18h00. AQUISIÇÃO DO EDITAL: O edital e seus anexos poderão ser obtidos pelo site: www.surg.com.br. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

Em 10 de março de 2016.
FERNANDO DAMIANI

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAITI

AVISOS DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 10/2016

Processo Administrativo nº 096/2016.

A presente Licitação tem por OBJETO a Aquisição de Gêneros Alimentícios dos Tipos: Secos e Estocáveis, Carnes e Derivados, Embutidos, Lácteos e Derivados, Frutas, Legumes e Temperos, Embalagens Descartáveis e Utilidades para Copa e Cozinha. Atendendo às necessidades da Secretaria Municipal de Educação, Secretaria Municipal de Assistência Social e Secretaria Municipal de Administração, de Acordo com os termos constantes no Termo de Referência deste Edital., com entrega em até 5 Dias, e previsão contratual de até 12 Meses, conforme especificações e denominações constante no Termo de Referência do presente Edital.

CRITERIO DE JULGAMENTO: Menor Preço Por item

Valor Maximo da Proposta: R$ 1.731.992,74 (Um Milhão, Setecentos e Trinta e Um Mil, Novecentos e Noventa e Dois Reais e Setenta e Quatro Centavos).

Protocolo dos envelopes Proposta e Habilitação: até as 14:00 (quatorze horas) do dia 29/03/2016 (vinte e nove dias de março de 2016).

Credenciamento: até as 14:00 (quatorze horas) do dia 29/03/2016 (vinte e nove dias de março de 2016).

Abertura da Licitação: as 14:10 (quatorze horas e dez minutos) do dia 29/03/2016 (vinte e nove dias de março de 2016).

Local da realização da licitação: Sala de Reuniões do Paço Municipal, Praça dos Três Poderes nº 23, CEP 84.900-000, Ibaiti, Estado do Paraná.

Retirada do Edital: Disponivel na integra no site do Município de Ibaiti no endereço eletrônico www.ibaiti.pr.gov.br, ou solicitado via e-mail no endereço eletrônico licitaibaiti@hotmail.com, ou junto ao Departamento de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal de Ibaiti/Pr.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 11/2016

Processo Administrativo nº 107/2016

AQUISIÇÃO DE UMA ESCAVADEIRA HIDRÁULICA, COM RECURSOS DO MINISTERIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO, CONVÊNIO Nº 820539/2015, conforme especificações e denominações constante no Termo de Referência do presente Edital.

CRITERIO DE JULGAMENTO: Menor Preço Por item

Valor Maximo da Proposta: R$ 350.000,00 (Trezentos e Cinquenta Mil Reais).

Protocolo dos envelopes Proposta e Habilitação: até as 09:00 (nove horas) do dia 28/03/2016 (vinte e oito dias de março de 2016).

Credenciamento: até as 09:00 (nove horas) do dia 28/03/2016 (vinte e oito dias de março de 2016).

Abertura da Licitação: as 09:00 (nove horas) do dia 28/03/2016 (vinte e oito dias de março de 2016).

Local da realização da licitação: Sala de Reuniões do Paço Municipal, Praça dos Três Poderes nº 23, CEP 84.900-000, Ibaiti, Estado do Paraná.

Retirada do Edital: Disponivel na íntegra no site do Município de Ibaiti no endereço eletrônico www.ibaiti.pr.gov.br ou junto ao Departamento de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal de Ibaiti/Pr.

Ibaiti, 14 de março de 2016
ROBERTO REGAZZO
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ

AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 2/2016

O Município de Itambaracá, Pr, torna público que fará realizar as 09:30 hrs do dia 08 de abril de 2016, TOMADA DE PREÇOS, tipo Menor Preço Global, para Contratação de empresa para Execução de Muro e Grade de fechamento e Pavimentação na Obra da Proinfância - Super Creche, na Rua Antônio Parralego, Centro, no Município de Itambaracá. Protocolo dos Envelopes: até as 09h:20m do dia 08/04/2016. O Edital e pasta técnica serão fornecidos sem custos, por meio magnético ou solicitado via e-mail: licitacao@itambaraca.pr.gov.br,. Se impresso, o custo é de R$ 50,00 (cinquenta) reais com apresentação do recibo de pagamento ou comprovante de depósito. Informações adicionais, Fone/fax: (43) 3543-1224/1361, e-mail licitacao@itambaraca.pr.gov.br.

Em 10 de março de 2016
AMARILDO TOSTES
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSSARA

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 7/2016

Tipo: Menor Preço Global

O Município de Jussara torna Público para conhecimento dos interessados, a realização de Licitação, no dia 24 de março de 2016, às 14:00hr, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL,conforme abaixo relacionado: OBJETO: aquisição de um veículo automotor utilitário, tipo picape, zero km, a ser adquirido com recurso do programa VIGIASUS, a fim de atender as necessidades da Vigilância Sanitária Municipal, A Pasta Técnica, com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderão ser examinados no endereço Av. Princesa Izabel, nº 320, prédio da Prefeitura Municipal de Jussara, no horário das 08:30hrs às 11:30hrs e das 13:30 hrs às 17:00 hrs. A retirada do edital deve ser feita no mesmo endereço e horários supracitados. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimentos, deverão ser dirigidos ao Núcleo de Apoio à Comissão Permanente de Licitação no endereço acima mencionado ou pelo telefone/fax (44) 3628-1212, ou"e-mail": licitacao@jussara.pr.gov.br.

Jussara-PR, 14 de março de 2016
MOACIR LUIZ PEREIRA VALENTINI
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE LONDRINA

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 184/2016

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº: PAL/SMGP - 1220/2016. Art. 24, Inciso IV, da Lei Federal n.º. 8.666/93. OBJETO: Aquisição de Scalp nº 19. Valor de R$-3.420,00 (três mil, quatrocentos e vinte reais). Prazo de execução: 5 (cinco) dias CONTRATADA: D L CECCATO ME - CNPJ: 11.924.100/0001-20

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 37/2016

Comunicamos aos interessados que serão disponibilizadas as licitações a seguir: PREGÃO PRESENCIAL Nº PG/SMGP-0037/2016 - Registro de preços para eventual aquisição de gêneros alimentícios, incluindo a logística de entrega. O Edital poderá ser obtido através do site wwwl.londrina.pr.gov.br. Quaisquer informações necessárias pelo telefone (43) 3372-4474 ou ainda pelo e-mail: licita@londrina.pr.gov.br.

Londrina, 14 de março de 2016.
ROGÉRIO CARLOS DIAS
Secretário Municipal de Gestão Pública

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 25/2016

Edital exclusivo para microempresa e empresa de pequeno porte em atendimento a Lei Complementar Nº 147/2014.

O MUNICÍPIO DE MANDIRITUBA, Estado do Paraná, torna público para conhecimento dos interessados que, de acordo com a Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, Lei nº. 10.520/2002 Decreto Municipal nº. 1038/2007, Decreto Federal nº. 3.555/2000 e a Lei Complementar 123/2006 e alterações, encontra-se aberta a licitação, na modalidade de PREGÃO, na forma PRESENCIAL, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, e que no dia 04/04/2016, às 09h00min, na sala de reuniões da Prefeitura do Município de Mandirituba, estará iniciando a sessão pública para contratação do objeto abaixo descrito:

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIOS E EQUIPAMENTOS PARA O CMEI VILA SÃO JOÃO.

O Edital completo e de forma impressa poderá ser retirado no Departamento de Compras e Licitações,das 08h00min às 12h00min e das 13h00min às 17h00min horas, nos dias úteis, na sede da Licitante, na Praça Bom Jesus, nº 44, Centro, Mandirituba, telefone (41) 3626-1122 - ramal 224 e 246, ou através de solicitação pelo e-mail licitacoes@mandirituba.pr.gov.br

Em 14 de março de 2016
ONILDO GELATTI
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIALVA

AVISOS DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 31/2016

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 59/2016
Para participação exclusiva de micro empresas, empresas de pequeno porte e microempreendedor individual.
Objeto: Aquisição de produtos alimentícios e limpeza destinados aos diversos setores desta municipalidade, pelo Menor Preço por Item. Obtenção do Edital: Prefeitura Municipal de Marialva Rua Santa Efigênia, 680 Marialva-Pr. Recebimento das Propostas: 30 de março de 2016 às 08h30min. Abertura das Propostas: 30 de março de 2016 às 9h00min. Informações: (44) 3232-8368 (voz e fax) ou compras@capitaldauvafina.com.br

PREGÃO PRESENCIAL Nº 32/2016

Processo Administrativo Nº 60/2016
Para participação exclusiva de micro empresas, empresas de pequeno porte e microempreendedor individual.
Objeto: Aquisição de materiais pedagógicos destinados a Secretaria Municipal de Assistência Social, pelo Menor Preço por Item. Obtenção do Edital: Prefeitura Municipal de Marialva Rua Santa Efigênia, 680 Marialva-Pr. Recebimento das Propostas: 30 de março de 2016 às 13h45min. Abertura das Propostas: 30 de março de 2016 às 14h00min. Informações: (44) 3232-8368 (voz e fax) ou compras@capitaldauvafina.com.br

Marialva-Pr, 11 de março de 2016.
EDGAR SILVESTRE
Prefeito

Diário Oficial Certificado Digitalmente
O Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná, da garantia de autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site http://www.imprensaoficial.pr.gov.br

DOCUMENTO CERTIFICADO
CÓDIGO LOCALIZADOR: 186832116
Documento emitido em 01/04/2016 11:21:16.
Diário Oficial Com. Ind. e Serviços Nº 9656 | 15/03/2016 | PÁG. 21
Para verificar a autenticidade desta página, basta informar o Código Localizador no site do DIOE.
www.imprensaoficial.pr.gov.br

Jacarezinho

AVISO DE PRORROGAÇÃO E
TOMADA DE PREÇOS N

Objeto: O objeto da presente licitação se constitu
cializada na criação de ferramentas e instrumento
gestão, com objetivo a preparação para a gestão fi
zar problemas, bem como a modernização, atualização do cadastramento técnico deste município e a qualificação dos agentes públicos municipais, em geral para atendimento de diversas secretarias deste município, conforme Anexo I do Edital.
Valor: O valor máximo do presente certame será de R$ 86.366,66 (oitenta e seis mil trezentos e sessenta e seis reais, sessenta e seis centavos).
Modalidade: Tomada de preços, tipo menor preço por item.
Credenciamento: até às 09 horas e 30 minutos do dia 04 de abril de 2016.
Abertura: 10 horas do dia 04 de abril de 2016.
Informações Complementares: Os interessados em retirar o referido Edital, deverão solicitá-lo ao Departamento de Compras, Licitações e Contratos do Município de Jacarezinho, Estado do Paraná, via e-mail (licitacao@jacarezinho.pr.gov.br) Fone (43) 3911-3018, sem nenhum custo por parte do solicitante.
Local: Prefeitura Municipal de Jacarezinho – Sala de Reuniões do Departamento de Compras e Licitações Rua Cel. Batista, 335 – Jacarezinho/PR.

Jacarezinho, 14 de março de 2016.
Fábio Júnior Soares
Diretor Geral do Departamento de Compras e Licitações

19902/2016

Jaguariaíva

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIAÍVA
TERMO DE REVOGAÇÃO
CONCORRÊNCIA PÚBLICA 01/2016

A Prefeitura Municipal de Jaguariaíva neste ato representado pelo seu Presidente da Comissão de Licitação nomeada pelo Decreto nº 04/2016, vem apresentar uma justificativa e recomendar a revogação da Concorrência Pública em epigrafe, pelo motivo abaixo exposto.

I - Do Objeto da Licitação

Trata-se de revogação do Processo Licitatório na modalidade Concorrência Pública nº 01/2016, que tem como objeto: Contratação de empresa especializada em serviços de engenharia para construção da Escola Municipal Jardim Samambaia.

II – Dos fatos

Tendo em vista que houve questionamento das empresas que retiraram o edital, onde havia falhas na planilha de serviços, alguns serviços não foram orçados e outros tiveram quantidades e não constava os preços, essas lacunas serão motivos de futuros questionamentos, bem como possível acréscimos financeiros na obra através de aditivos.

III – Da Decisão

Desta forma, eu Presidente da Comissão de Licitação, revogo a presente licitação pelo acima descrito, dando ciência aos interessados.

Cintia A. Fermino dos Santos
Presidente da Comissão de Licitação

19733/2016

Joaquim Távora

SUMULA DE RECEBIMENTO DE LICENÇA DE INSTALAÇÃO
MUNICÍPIO DE JOAQUIM TÁVORA, inscrito no CNPJ 76.966.845/0001-06 recebeu IAP – Instituto Ambiental do Paraná (Jacarezinho-PR) Licença de instalação nº 109.134, do empreendimento imobiliário denominado Loteamento (regularização fundiária de área consolidada), com área de 504.082,00m2, localizado Rodovia PR-218 – Distrito São Roque do Pinhal no Município de Joaquim Távora-PR.

20046/2016

Mandirituba

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
ESTADO DO PARANÁ

PREGÃO PRESENCIAL Nº 025/2016

EDITAL EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE EM ATENDIMENTO A LEI COMPLEMENTAR Nº 147/2014

TUBA, Estado do Paraná, torna público
eressados que, de acordo com a Lei nº.
93 e suas alterações, Lei nº. 10.520/2002
/2007, Decreto Federal nº. 3.555/2000 e
006 e alterações, encontra-se aberta a
PREGÃO, na forma **PRESENCIAL**, do tipo
e que no dia **04/04/2016, às 09h00min**,
efeitura do Município de Mandirituba,
blica para contratação do objeto abaixo

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIOS E EQUIPAMENTOS PARA O CMEI VILA SÃO JOÃO.

O Edital completo e de forma impressa poderá ser retirado no Departamento de Compras e Licitações,das 08h00min às 12h00min e das 13h00min às 17h00min horas, nos dias úteis, na sede da Licitante, na Praça Bom Jesus, nº 44, Centro, Mandirituba, telefone (41) 3626-1122 – ramal 224 e 246, ou através de solicitação pelo e-mail licitacoes@mandirituba.pr.gov.br

19851/2016

Marechal Cândido Rondon

MUNICÍPIO DE MARECHAL CÂNDIDO RONDON - PARANÁ
AVISO DE LICITAÇÃO

Modalidade: Pregão Presencial nº 020/2016, através do Sistema de Registro de Preços
Tipo: Menor preço
Regime de Compra: Menor preço, por item
Objeto: Contratação de serviços de Brigadistas durante os eventos e atividades oficiais do Município.
Abertura: O recebimento e abertura dos envelopes ocorrerão em sessão pública às **14:00 horas no dia 29 de março de 2016,** no Paço Municipal Arlindo Alberto Lamb, sito à rua Espírito Santo, nº 777, centro, Marechal Cândido Rondon –PR.
Edital: O Edital estará disponível aos interessados na Prefeitura Municipal de Marechal Cândido Rondon, situada à Rua Espírito Santo, nº 777, centro, em Marechal Cândido Rondon, Estado do Paraná, durante o horário normal de expediente, das 08h00min. às 11h45min. e das 13h15min. às 17h00min. Fone: (45) 3284-8821 ou 3284-8865 ou através do site: www.mcr.pr.gov.br link: Portal de Serviços On Line; Fornecedor; Consulta de Licitações. Publique-se. Marechal Cândido Rondon-PR, em 11 de março de 2016. (a.a.) Moacir Luiz Froehlich – Prefeito

19441/2016

Marialva

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 60/2016. PREGÃO PRESENCIAL Nº 32/2016. PARA PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICRO EMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL. Objeto: Aquisição de materiais pedagógicos destinados a Secretaria Municipal de Assistência Social, pelo Menor Preço por Item. Obtenção do Edital: Prefeitura Municipal de Marialva Rua Santa Efigênia, 680 Marialva-Pr. Recebimento das Propostas: 30 de março de 2016 às 13h45min. Abertura das Propostas: 30 de março de 2016 às 14h00min. Informações: (44) 3232-8368 (voz e fax) ou compras@capitaldauvafina.com.br

Marialva-Pr, 11 de março de 2016.
EDGAR SILVESTRE
Prefeito Municipal

19453/2016

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 59/2016. PREGÃO PRESENCIAL Nº 31/2016. PARA PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICRO EMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL. Objeto: Aquisição de produtos alimentícios e limpeza destinados aos diversos setores desta municipalidade, pelo Menor Preço por Item. Obtenção do Edital: Prefeitura Municipal de Marialva Rua Santa Efigênia, 680 Marialva-Pr. Recebimento das Propostas: 30 de março de 2016 às 08h30min. Abertura das Propostas: 30 de março de 2016 às 09h00min. Informações: (44) 3232-8368 (voz e fax) ou compras@capitaldauvafina.com.br

Marialva-Pr, 11 de março de 2016.
EDGAR SILVESTRE
Prefeito Municipal

19622/2016

GOVERNO MUNICIPAL
MARIALVA

000055

PORTARIA Nº 3.131/15

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIALVA
Publicado no "O DIÁRIO DO NORTE DO PARANÁ"
Nº 10803 EM 17/12/15
Depto. Exp. e Arquivo Geral

SÚMULA: Dispõe sobre Pregoeiro, Equipe de Apoio e Assessoramento Jurídico junto ao Departamento de Licitação e Compras para o **exercício de 2.016** e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARIALVA, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, com fulcro no Decreto Federal nº 3.555, de 08/08/2001 e na Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002, **RESOLVE:**

Art. 1º: Ficam designados os Servidores abaixo, para atender ao disposto na legislação pertinente, junto ao Departamento de Licitação e Compras desta Prefeitura, com suas respectivas atribuições, **para o exercício de 2.016**:

Marcos Dias dos Santos (Pregoeiro)

Sílvia Y. Horita Rodrigues, Rafael Bolonheis Ferreira da Silva e Patrícia Érica Hamada Bonjiorno (Equipe de Apoio ao Pregoeiro)

Drª. Ligia Aparecida Fernandes (Assessora Jurídico junto ao Deptº. de Licitação e Compras)

Drª. Carla Heliana Vieira Menegassi Tantin (Assessora Jurídica junto ao Deptº. Licitação e Compras)

Art. 2º: Fica delegada competência ao **PREGOEIRO,** com a atribuição também do recebimento de propostas e lances, análise de sua aceitabilidade e classificação, habilitação e adjudicação, do objeto do certame, ao licitante vencedor, inclusive os atos oriundos de Pregão, por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação, nos termos da regulamentação específica.

Art. 3º: Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a **partir de 02 de janeiro de 2.016**, revogadas as disposições em contrário, em especial os atos que com ela colidirem.

Edifício da Prefeitura Municipal de Marialva-Pr., em 15 de dezembro de 2.015

EDGAR SILVESTRE
Prefeito Municipal

SECRETARIA DA MICRO E PEQUENA EMPRESA
DEPARTAMENTO DE REGISTRO EMPRESARIAL E INTEGRAÇÃO
JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial
FONDAZZI & NICKUS LTDA EPP

Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA

Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE (Sede)	CNPJ	Data de Arquivamento do Ato Constitutivo	Data de Início de Atividade
41 2 0365543-9	01.668.793/0001-84	20/02/1997	17/02/1997

Endereço Completo (Logradouro, Nº e Complemento, Bairro, Cidade, UF, CEP)
AVENIDA BRASIL, 2268, ZONA 03, MARINGÁ, PR, 87.050-000

Objeto Social
LIVRARIA, PAPELARIA, COMÉRCIO DE BRINQUEDOS, PRESENTES, EQUIPAMENTOS E PRODUTOS DE INFORMÁTICA, EMBALAGENS PLÁSTICAS, ARTIGOS DE ARMARINHOS, MATERIAL DE HIGIENE E LIMPEZA, SEGURANÇA, PINTURA, FOTOGRÁFICO, FERRAMENTAS, CARPINTARIA, MÓVEIS E ELETRODOMÉSTICOS, ELÉTRICO, ELETRO ELETRÔNICOS, VÍDEO, SOM, PERFUMARIA, ESPORTIVO, CAMA, MESA E BANHO, MATERIAL GRÁFICO E UTILIDADES DOMÉSTICAS.

Capital: R$ 100.000,00 (CEM MIL REAIS) Capital Integralizado: R$ 100.000,00 (CEM MIL REAIS)	Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (Lei nº 123/2006)	Prazo de Duração
	Empresa de pequeno porte	Indeterminado

Sócios/Participação no Capital/Espécie de Sócio/Administrador/Término do Mandato

Nome/CPF ou CNPJ	Participação no capital (R$)	Espécie de Sócio	Administrador	Término do Mandato
LUIZ FONDAZZI 057.963.859-68	80.000,00	SOCIO	Administrador	XXXXXXXXXX
ALESSANDRA MARA NICKUS FONDAZZI 023.241.459-95	20.000,00	SOCIO		XXXXXXXXXX

Último Arquivamento
Data: 24/03/2009 Número: 20091027942
Ato: ALTERAÇÃO
Evento (s): ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO/ESTATUTO

Situação
REGISTRO ATIVO

Status
XXXXXXXXXXXXXXXXX

MARINGÁ - PR, 26 de janeiro de 2016

16/130559-8

LIBERTAD BOGUS
SECRETARIA GERAL

CARTÓRIO AZEVÊDO BASTOS 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS – Código CNJ 06.870-0
Av. Presidente Epitácio Pessoa, 1145 - Bairro Dos Estados - João Pessoa/PB - CEP 58030-006 - www.azevedobastos.not.br - Tel.: (83) 3244-5404 - Fax: (83) 3244-5484
Autenticação Digital
De acordo com os artigos 1º, 3º e 7º inc. V 8º, 41 e 52 da Lei Federal 8.935/1994 e Art. 6 inc. XII da Lei Estadual 8.721/2008 autentico a presente imagem digitalizada, reprodução fiel do documento apresentado e conferido neste ato. O referido é verdade. Dou fé.
Cód. Autenticação: 528027011613163804 66-1; Data: 27/01/2016 13:16:36
Selo Digital de Fiscalização Tipo Normal C; ACT53514-5TBH; Valor Total do Ato: R$ 3,78
Confira os dados do ato em: https://selodigital.tjpb.jus.br
Bel. Valber de Miranda Cavalcanti
Titular

000057

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVÊDO BASTOS
FUNDADO EM 1888
PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
http://www.azevedobastos.not.br
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br

Cartório Azevêdo Bastos
Fundado em 1888

CERTIDÃO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude etc...

Certifica com base na Lei 8935/94 - art. 7º - inc. V, que o(s) documento(s) em anexo é reprodução fiel do original que me foi apresentado e neste ato confirmo sua autenticidade através do Código de Controle e Autenticação abaixo.
O referido é verdade, dou fé.

Este documento foi emitido em 27/01/2016 às 13:50:52 (hora de Brasília).

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05bc4b71f885c6378b876abdfc19eda2ef8bc73055fd94f972aa812e40cfcb0
11765b658d2a925565f0755e035597f8d22fa26e6671368767a2f00ca1820665d04f

A chave digital acima, garante que este documento foi gerado para FONDAZZI E NICKUS LTDA - EPP e emitido através do site do Cartório Azevêdo Bastos, de acordo com a Legislação Federal em vigor Art 1º. e 10º. § 1º. da MP 2200/01.

Esta certidão tem a sua validade até: 27/01/2017 às 13:47:34 (Dia/Mês/Ano)

Código de Controle da Certidão: 480897

Código de Controle da Autenticação:

528027011613163804 66-1

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada por qualquer pessoa e a qualquer momento através do site: http://www.azevedobastos.not.br

ICP Brasil

Presidência da República
Casa Civil
Medida Provisória N.º 2.200-2,
de 24 de agosto de 2001.

000058

FONDAZZI & NICKUS LTDA. EPP
CNPJ.MF.- 01.668.793/0001-84
SEXTA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

LUIZ FONDAZZI, brasileiro, casado em regime de comunhão universal de bens, natural de Arapongas, Paraná, empresário, residente e domiciliado na Avenida Brasil n- 856, Aeroporto, em Maringá, Paraná, CEP- 87050-000, portador da cédula de identidade Civil RG n- 923.933 expedido pela SSP do Paraná, e CPF sob n- 057.963.859-68; e ALESSANDRA MARA NICKUS FONDAZZI, brasileira, solteira, maior, nascida em 15/06/1976, maior, natural de Maringá, Paraná, Empresária, residente e domiciliada na Avenida Brasil nº 856, aeroporto, em Maringá, Paraná, CEP-87050-000, portadora da Cédula de Identidade Civil RG n- 6.497.673-7 expedido pela SSP do PR, e CPF sob n- 023.241.459-95, sócios componentes da sociedade que gira sob o nome empresarial de: FONDAZZI & NICKUS LTDA EPP, estabelecida na Avenida Brasil nº 2521, Zona 03, em Maringá, Paraná, CEP-87050-000, com Atividade econômica de: Livraria, papelaria e comércio de brinquedos, presentes, produtos de informática, embalagens plásticas e artigos de armarinhos, com prazo de duração: Indeterminado, conforme contrato social arquivado na MM Junta Comercial do Paraná, sob n- 41203655439 por despacho em sessão de 20/02/1997; primeira alteração registrada sob n- 971922748 por despacho em sessão de 03/09/1997; segunda alteração arquivada sob nº 20030217385 por despacho em sessão de 31/01/2003; terceira alteração arquivada sob nº 20030638631 em sessão de 03/04/2003; quarta alteração arquivada sob nº 20042352673 em sessão de 25/06/2004; e quinta alteração arquivada sob nº 20063176777 por despacho em sessão de 31/08/2006, resolvem alterar seu contrato primitivo e alterações conforme clausulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O endereço da sede da sociedade que era na: Avenida Brasil nº 2521, Zona 03, em Maringá, Paraná, CEP-87050-000, passa a ser na: Avenida Brasil nº 2268, Zona 03, em Maringá, Paraná, CEP-87050-000.

CLÁUSULA SEGUNDA: A administração da sociedade permanece sob a responsabilidade do sócio: LUIZ FONDAZZI, vedado, no entanto, o uso do nome empresarial em negócios estranhos ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer quotista ou de terceiros, facultada retirada mensal, cujo valor não ultrapasse o limite fixado pela legislação do imposto de renda.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A sociedade será representada de forma Individualmente pelo sócio Administrador.

CARTÓRIO AZEVÊDO BASTOS 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS – Código CNJ 06.870-0
Av. Presidente Epitácio Pessoa, 1145 - Bairro Dos Estados - João Pessoa/PB - CEP 58030-000 - www.azevedobastos.net.br - Tel.: (83) 3244-5454 - Fax: (83) 3244-5454
Autenticação Digital
De acordo com os artigos 1º, 3º e 7º inc. V 8º, 41 e 52 da Lei Federal 8.935/1994 e Art. 6 Inc XII da Lei Estadual 8.721/2008 autentico a presente imagem digitalizada, reprodução fiel do documento apresentado e conferido neste ato. O referido é verdade. Dou fé
Cód. Autenticação: 52802508151152560021-1; Data: 25/08/2015 11:52:49
Selo Digital de Fiscalização Tipo Normal C: ABZ41645-B8KB; Valor Total do Ato: R$ 2,99
Confira os dados do ato em: https://selodigital.tjpb.jus.br
Bel. Valber de Miranda Cavalcanti
Titular

FONDAZZI & NICKUS LTDA. EPP
CNPJ.MF.- 01.668.793/0001-84
SEXTA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

000059

CLÁUSULA TERCEIRA: Fica eleito o foro desta cidade e comarca de Maringá para dirimir quaisquer eventualidades que possam ocorrer.

CLÁUSULA QUARTA: À vista da modificação ora ajustada e em consonância com o que determina o art. 2.031 da lei nº 10.406/2002, os sócios RESOLVEM, por este instrumento, atualizar e consolidar o contrato social, tornando assim sem efeito, a partir desta data, as cláusulas contidas no contrato primitivo que, adequado às disposições da referida lei nº 10.406/2002 aplicáveis a este tipo societário, passa a ter a seguinte redação:

CONSOLIDAÇÃO SOCIAL

LUIZ FONDAZZI, brasileiro, casado em regime de comunhão universal de bens, natural de Arapongas, Paraná, empresário, residente e domiciliado na Avenida Brasil n- 856, Aeroporto, em Maringá, Paraná, CEP- 87050-000, portador da cédula de identidade Civil RG n- 923.933 expedido pela SSP do Paraná, e CPF sob n- 057.963.859-68; e ALESSANDRA MARA NICKUS FONDAZZI, brasileira, solteira, maior, nascida em 15/06/1976, maior, natural de Maringá, Paraná, Empresária, residente e domiciliada na Avenida Brasil nº 856, aeroporto, em Maringá, Paraná, CEP-87050-000, portadora da Cédula de Identidade Civil RG n- 6.497.673-7 expedido pela SSP do PR, e CPF sob n- 023.241.459-95, sócios componentes da sociedade que gira sob o nome empresarial de: FONDAZZI & NICKUS LTDA EPP, estabelecida na Avenida Brasil nº 2268, Zona 03, em Maringá, Paraná, CEP-87050-000, conforme contrato social arquivado na MM Junta Comercial do Paraná, sob n- 41203655439 em sessão de 20/02/1997.

CLÁUSULA PRIMEIRA: A sociedade gira sob o nome empresarial de: FONDAZZI & NICKUS LTDA EPP, com sede e foro na Avenida Brasil nº 2268, Zona 03, em Maringá, Paraná, CEP-87050-000.

CARTÓRIO AZEVÊDO BASTOS 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS – Código CNJ 06.870-0
Av. Presidente Epitácio Pessoa, 1145 - Bairro Dos Estados - João Pessoa/PB - CEP 58030-000 - www.azevedobastos.not.br - Tel.: (83) 3244-5454 - Fax: (83) 3244-5454
Autenticação Digital
De acordo com os artigos 1º, 3º e 7º inc. V 8º, 41 e 52 da Lei Federal 8.935/1994 e Art. 6 Inc. XII da Lei Estadual 8.721/2008 autentico a presente imagem digitalizada, reprodução fiel do documento apresentado e conferido neste ato. O referido é verdade. Dou fé
Cód. Autenticação: 52802508151152560021-2; Data: 25/08/2015 11:52:49
Selo Digital de Fiscalização Tipo Normal C: ABZ41644-1M4L; Valor Total do Ato: R$ 2,99
Confira os dados do ato em: https://selodigital.tjpb.jus.br
Bel. Válber de Miranda Cavalcanti
Titular

000060

FONDAZZI & NICKUS LTDA. EPP
CNPJ.MF.- 01.668.793/0001-84
SEXTA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

CLÁUSULA SEGUNDA: O capital social é R$-100.000,00 (cem mil Reais), divididos em 100.000 (cem mil) quotas de valor nominal R$-1,00 (um real), cada uma, integralizadas, neste ato, em moeda corrente do país, pelos sócios:

Sócios	quotas	capital
LUIZ FONDAZZI	80.000	R$- 80.000,00
ALESSANDRA MARA NICKUS FONDAZZI	20.000	R$- 20.000,00
Total	100.000	R$-100.000,00

CLÁUSULA TERCEIRA: O objeto da sociedade é: Livraria, papelaria, co ércio de brinquedos, presentes, equipamentos e produtos de informática, embalagens plásticas, artigos de armarinhos, material de higiene e limpeza, segurança, pintura, fotográfico, ferramentas, carpintaria, móveis e eletrodomésticos, elétrico, eletro eletrônicos, vídeo, som, perfumaria, esportivo, cama, mesa e banho, matgerial gráfica e utilidades domésticas.

CLÁUSULA QUARTA: A sociedade iniciou suas atividades em 17 de fevereiro de 1997, sendo por prazo indeterminado.

CLÁUSULA QUINTA: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições de preço, o direito de preferência para sua aquisição, no prazo de 60 dias.

CLÁUSULA SEXTA: DESIMPEDIMENTO: O administrador declara, sob as penas da Lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contras as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade. (Art 1.011, parágrafo 1º, CC/2002)

CLÁUSULA SÉTIMA: A administração da sociedade caberá ao sócio LUIZ FONDAZZI, vedado , no entanto, o uso do nome empresarial em negócios estranhos ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer quotista ou de terceiros, facultada retirada mensal, cujo valor não ultrapasse o limite fixado pela legislação do imposto de renda.

CARTÓRIO AZEVÊDO BASTOS 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS – Código CNJ 06.870-0
Av. Presidente Epitácio Pessoa, 1145 - Bairro Dos Estados - João Pessoa/PB - CEP 58030-008 - www.azevedobastos.net.br - Tel.: (83) 3244-5404 - Fax: (83) 3244-5404
Autenticação Digital
De acordo com os artigos 1º, 3º e 7º Inc. V 8º, 41 e 52 da Lei Federal 8.935/1994 e Art. 6 Inc. XII da Lei Estadual 8.721/2008 autentico a presente imagem digitalizada, réprodução fiel do documento apresentado e conferido neste ato. O referido é verdade. Dou fé
Cód. Autenticação: 528025081511525600 21-3; Data: 25/08/2015 11:52:49
Selo Digital de Fiscalização Tipo Normal C: ABZ41643-HWDW; Valor Total do Ato: R$ 2,99
Confira os dados do ato em: https://selodigital.tjpb.jus.br
Bel. Válber de Miranda Cavalcanti
Titular

FONDAZZI & NICKUS LTDA. EPP
CNPJ.MF.- 01.668.793/0001-84
SEXTA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

PARAGRAFO: A sociedade será representada de forma Individual pelo sócio Administrador.

CLÁUSULA OITAVA: O balanço geral será levantado em 31 de Dezembro de cada ano, cabendo aos sócios , na proporção de suas quotas , os lucros ou perdas apurados.

CLÁUSULA NONA: A responsabilidade de cada sócio é limitado a importância total do capital social, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital.

CLÁUSULA DÉCIMA: Nos quatro meses seguintes ao termino do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador(es) quando for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Os sócios poderão, de comum acordo , fixar uma retirada mensal, a titulo de "pró labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes

CLÁUSUSLA DÉCIMA TERCEIRA: Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócios(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

PARAGRAFO ÚNICO: O mesmo procedimento será adotados em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Os sócios resolvem em comum acordo dispensar a elaboração de atas de reunião/ assembléia de sócios.

CARTÓRIO AZEVÊDO BASTOS 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS - Código CNJ 06.870-0
Av. Presidente Epitácio Pessoa, 1145 - Bairro Dos Estados - João Pessoa/PB - CEP 58030-000 - www.azevedobastos.not.br - Tel.: (83) 3244-5494 - Fax: (83) 3244-5494
Autenticação Digital
De acordo com os artigos 1º, 3º e 7º inc. V 8º, 41 e 52 da Lei Federal 8.935/1994 e Art. 6 Inc. XII da Lei Estadual 8.721/2008 autentico a presente imagem digitalizada, reprodução fiel do documento apresentado e conferido neste ato. O referido é verdade. Dou fé
Cód. Autenticação: 528025081511525600021-4; Data: 25/08/2015 11:52:49
Selo Digital de Fiscalização Tipo Normal C: ABZ41642-RLST; Valor Total do Ato: R$ 2,99
Confira os dados do ato em: https://selodigital.tjpb.jus.br
Bel. Válber de Miranda Cavalcanti
Titular

000062

FONDAZZI & NICKUS LTDA. EPP
CNPJ.MF.- 01.668.793/0001-84
SEXTA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

CLÁUSULA DECIMA QUINTA: Fica eleito o foro desta cidade e comarca de Maringá para dirimir quaisquer eventualidades que possam ocorrer.

E, pôr assim terem justo e contratados, lavram, datam e assinam o presente instrumento em quatro vias de igual teor e forma, obrigando-se a cumpri-lo fielmente perante si e seus herdeiros em todos os seus termos.

Maringá, 17 de janeiro de 2009.

LUIZ FONDAZZI

Alessandra Mara N. Fondazzi
ALESSANDRA MARA NICKUS FONDAZZI

JUNTA COMERCIAL DO PARANA
AGENCIA REGIONAL DE MARINGA
CERTIFICO O REGISTRO EM: 24/03/2009
SOB NÚMERO: 20091027942
Protocolo: 09/102794-2, DE 13/03/2009
Empresa: 41 2 0365543 9
FONDAZZI & NICKUS LTDA EPP
LUIZ CARLOS SÁLVARO
SECRETARIO GERAL

CARTÓRIO AZEVÊDO BASTOS 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS – Código CNJ 06.870-0
Av. Presidente Epitácio Pessoa, 1145 - Bairro Dos Estados - João Pessoa/PB - CEP 58030-000 - www.azevedobastos.net.br - Tel.: (83) 3244-5404 - Fax: (83) 3244-5404
Autenticação Digital
De acordo com os artigos 1º, 3º e 7º inc. V 8º, 41 e 52 da Lei Federal 8.935/1994 e Art. 6 inc. XII da Lei Estadual 8.721/2008 autentico a presente imagem digitalizada, reprodução fiel do documento apresentado e conferido neste ato. O referido é verdade. Dou fé
Cód. Autenticação: 528025081511525600021-5; Data: 25/08/2015 11:52:49
Selo Digital de Fiscalização Tipo Normal C: ABZ41641-13B1; Valor Total do Ato: R$ 2,99
Confira os dados do ato em: https://selodigital.tjpb.jus.br
Bel. Valber de Miranda Cavalcanti
Titular

000063

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVÊDO BASTOS
FUNDADO EM 1888
PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
http://www.azevedobastos.not.br
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br

Cartório Azevêdo Bastos
Fundado em 1888

CERTIDÃO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude etc...

Certifica com base na Lei 8935/94 - art. 7º - inc. V, que o(s) documento(s) em anexo é reprodução fiel do original que me foi apresentado e neste ato confirmo sua autenticidade através do Código de Controle e Autenticação abaixo.
O referido é verdade, dou fé.

Este documento foi emitido em 13/10/2015 às 11:48:22 (hora de Brasília).

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05bb640386520894f419c0ccdf5c793222caede653ed567a57bff71e4c1613
d16c75b658d2a925565f0755e035597f8d22f6aec7d7dc71e63eb19f08d862f6448ca

A chave digital acima, garante que este documento foi gerado para FONDAZZI E NICKUS LTDA - EPP e emitido através do site do Cartório Azevêdo Bastos, de acordo com a Legislação Federal em vigor Art 1º. e 10º. § 1º. da MP 2200/01.

Esta certidão tem a sua validade até: 27/08/2016 às 03:11:37 (Dia/Mês/Ano)

Código de Controle da Certidão: 418258

Código de Controle da Autenticação:

52802508151152560021-1 a 52802508151152560021-5

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada por qualquer pessoa e a qualquer momento através do site: http://www.azevedobastos.not.br

ICP Brasil

Certisign - Autoridade Certificadora
Credenciada pelo Instituto Nacional de Tecnologia da Informática (ITI)
Presidência da República
Casa Civil
Medida Provisória N.º 2.200-2, de 24 de agosto de 2001.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DO PARANÁ

RG: 923.933-2

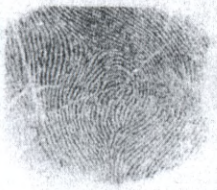

POLEGAR DIREITO

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL: **923.933-2** DATA DE EXPEDIÇÃO: 07/06/2013

NOME: **LUIZ FONDAZZI**

FILIAÇÃO: SERGIO FONDAZZI
ASSUMPTA DE DIO FONDAZZI

NATURALIDADE: ARAPONGAS/PR DATA DE NASCIMENTO: 17/11/1951

DOC. ORIGEM: COMARCA=MARINGA/PR, 1 OFICIO
C.CAS=15365, LIVRO=49B, FOLHA=214

CPF: 057.963.859-68

CURITIBA/PR

NEWTON TADEU ROCHA

É PROIBIDO PLASTIFICAR

ASSINATURA DO DIRETOR

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

000064

CARTÓRIO AZEVÊDO BASTOS
1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS – Código CNJ 06.870-0
Av. Presidente Epitácio Pessoa, 1145 - Bairro Dos Estados - João Pessoa/PB - CEP 58030-900 - www.azevedobastos.not.br - Tel.: (83) 3244-5404 - Fax: (83) 3244-5454

Autenticação Digital

De acordo com os artigos 1º, 3º e 7º inc. V 8º, 41 e 52 da Lei Federal 8.935/1994 e Art. 6 inc. XII da Lei Estadual 8.721/2008 autentico a presente imagem digitalizada, reprodução fiel do documento apresentado e conferido neste ato. O referido é verdade. Dou fé

Cód. Autenticação: 528028081510093102 65-1; Data: 28/08/2015 10:09:32

Selo Digital de Fiscalização Tipo Normal C: ABZ83477-30BF;
Valor Total do Ato: R$ 2,99

Confira os dados do ato em: https://selodigital.tjpb.jus.br

Bel. Valber de Miranda Cavalcanti
Titular

000065

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVÊDO BASTOS
FUNDADO EM 1888
PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
http://www.azevedobastos.not.br
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br

Cartório Azevêdo Bastos
Fundado em 1888

CERTIDÃO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude etc...

Certifica com base na Lei 8935/94 - art. 7º - inc. V, que o(s) documento(s) em anexo é reprodução fiel do original que me foi apresentado e neste ato confirmo sua autenticidade através do Código de Controle e Autenticação abaixo.
O referido é verdade, dou fé.

Este documento foi emitido em 14/10/2015 às 11:31:51 (hora de Brasília).

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05bfd6772c188cf877e5452bc7a42304146f10d37164f6c07ba78fade9bbfb
705e25b658d2a925565f0755e035597f8d22f646204a9d7e206805dd87077d2762f2c

A chave digital acima, garante que este documento foi gerado para FONDAZZI E NICKUS LTDA - EPP e emitido através do site do Cartório Azevêdo Bastos, de acordo com a Legislação Federal em vigor Art 1º. e 10º. § 1º. da MP 2200/01.

Esta certidão tem a sua validade até: 12/09/2016 às 03:18:12 (Dia/Mês/Ano)

Código de Controle da Certidão: 420039

Código de Controle da Autenticação:

528028081510093102 65-1

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada por qualquer pessoa e a qualquer momento através do site: http://www.azevedobastos.not.br

ICP Brasil

Presidência da República
Casa Civil
Medida Provisória N.º 2.200-2,
de 24 de agosto de 2001.

Global Papelaria
FONE/FAX: (44) 3028-3343
g!obalpapelaria@ig.com.br

000066

ANEXO V

FONDAZZI & NICKUS LTDA. EPP

Ao Pregoeiro Municipal
Processo Administrativo nº 60/2016
Edital de Pregão Presencial nº **32/2016**

DECLARAÇÃO (cumprimento da Lei nº 10.520/2002)

A licitante abaixo assinada, participante da licitação modalidade Pregão Presencial nº **32/2016**, por seu representante legal, declara, na forma e sob as penas impostas pelo artigo 4º, inciso VII, da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, que cumpriu plenamente os requisitos de habilitação, conforme exigidos pelo Edital em referencia.

Por ser expressão da verdade, é o que temos a declarar, sob as penalidades da Lei.

Maringá, 30 de março de 2016

LUIZ FONDAZZI – RG.T.923.933-2-SSPPR. CPF.057963859-68
Sócio Administrador.

000067

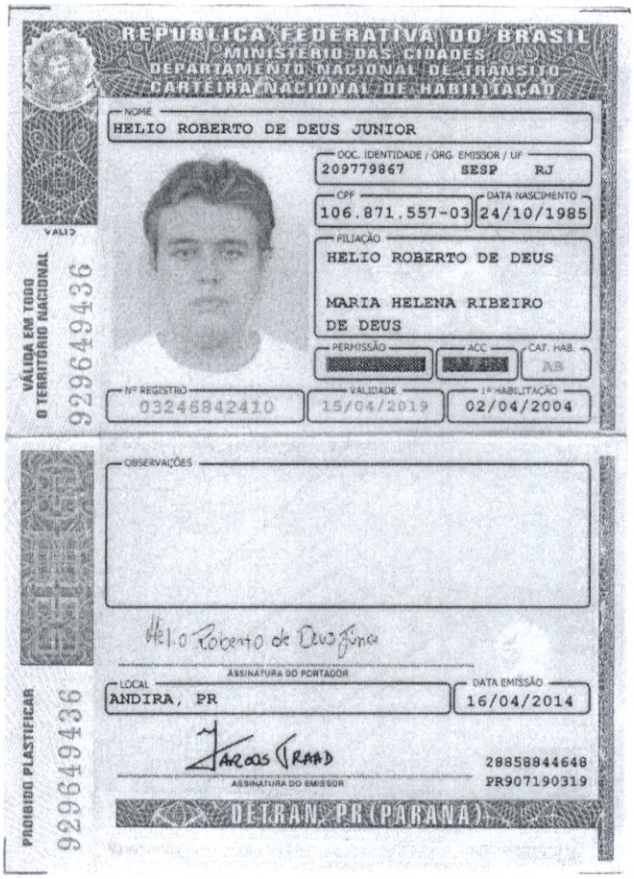

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DAS CIDADES
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

NOME
HELIO ROBERTO DE DEUS JUNIOR

DOC. IDENTIDADE / ÓRG. EMISSOR / UF
209779867 SESP RJ

CPF
106.871.557-03

DATA NASCIMENTO
24/10/1985

FILIAÇÃO
HELIO ROBERTO DE DEUS
MARIA HELENA RIBEIRO DE DEUS

PERMISSÃO [redacted] ACC [redacted] CAT. HAB. AB

Nº REGISTRO
03246842410

VALIDADE
15/04/2019

1ª HABILITAÇÃO
02/04/2004

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
929649436

OBSERVAÇÕES

Helio Roberto de Deus Júnior
ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL
ANDIRA, PR

DATA EMISSÃO
16/04/2014

ASSINATURA DO EMISSOR

28858844648
PR907190319

DETRAN-PR (PARANÁ)

PROIBIDO PLASTIFICAR
929649436

CARTÓRIO AZEVÊDO BASTOS
1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS – Código CNJ 06.870-0
Av. Presidente Epitácio Pessoa, 1145 - Bairro Dos Estados - João Pessoa/PB - CEP 58030-003 - www.azevedobastos.not.br - Tel.: (83) 3244-5404 - Fax: (83) 3244-5484
Autenticação Digital
De acordo com os artigos 1º, 3º e 7º inc. V 8º, 41 e 52 da Lei Federal 8.935/1994 e Art. 6 inc. XII da Lei Estadual 8.721/2008 autentico a presente imagem digitalizada, reprodução fiel do documento apresentado e conferido neste ato. O referido é verdade. Dou fé
Cód. Autenticação: 29160803161051550234-1; Data: 08/03/2016 10:51:35
Selo Digital de Fiscalização Tipo Normal C; ACZ48113-69GH;
Valor Total do Ato: R$ 3,78
Confira os dados do ato em: https://selodigital.tjpb.jus.br
Bel. Válber de Miranda Cavalcanti
Titular

000063

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVÊDO BASTOS
FUNDADO EM 1888
PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
http://www.azevedobastos.not.br
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br

Cartório Azevêdo Bastos
Fundado em 1888

CERTIDÃO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude etc...

Certifica com base na Lei 8935/94 - art. 7º - inc. V, que o(s) documento(s) em anexo é reprodução fiel do original que me foi apresentado e neste ato confirmo sua autenticidade através do Código de Controle e Autenticação abaixo.
O referido é verdade, dou fé.

Este documento foi emitido em 22/03/2016 às 16:38:25 (hora de Brasília).

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05bc6852bb5cdd12a98af14e8790b5ce6af48e9b05812d589f33e03a9e0a2
81c3b5340a39045c40d50dda207bcfdece883a8d9bf113fb173c41cb96f0c4cbfd5ec6

A chave digital acima, garante que este documento foi gerado para ANDIPEL PAPELARIA EIRELI EPP e emitido através do site do Cartório Azevêdo Bastos, de acordo com a Legislação Federal em vigor Art 1º. e 10º. § 1º. da MP 2200/01.

Esta certidão tem a sua validade até: 09/03/2017 às 03:41:28 (Dia/Mês/Ano)

Código de Controle da Certidão: 499347

Código de Controle da Autenticação:

29160803161051550234-1

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada por qualquer pessoa e a qualquer momento através do site: http://www.azevedobastos.not.br

ICP Brasil

Presidência da República
Casa Civil
Medida Provisória N.º 2.200-2,
de 24 de agosto de 2001.

000069

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIALVA – PR
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 60/2016
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 32/2016

INSTRUMENTO PARTICULAR DE PROCURAÇÃO

Eu MARCIO HENRIQUE ESTEFANUTO, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado na cidade de Andirá, Estado do Paraná, portador da Cédula de Identidade, RG sob n. 4.839.707-7, expedida pela SSP/PR, e devidamente inscrito no CPF/MF sob 832.063.709-06, sócio administrador da empresa ANDIPEL PAPELARIA EIRELI EPP, inscrita no CNPJ sob nº. 14.227.560/0001-98, pela presente procuração particular NOMEIA E CONSTITUI seu bastante procurador HELIO ROBERTO DE DEUS JUNIOR, brasileiro, casado, residente e domiciliado na cidade de Andirá, Estado do Paraná, portador da Cédula de Identidade RG sob nº 20.977.986-7 expedida pela S.S.P/RJ., devidamente inscrito no CPF/MF sob 106.871.557-03 com os seguintes poderes: gerais e ilimitados, especialmente para participar de Licitações em geral, Assinar Declarações, Contratos, Ata, Firmar compromissos, Assinar Termos, Requerimentos, apresentar e retirar documento, Formular ofertas e Lances de Preços, Negociar Preços Diretamente com o pregoeiro e praticarem, finalmente, todos os demais atos necessários e indispensáveis ao fiel e cabal desempenho do presente mandato ao certame, Pregão Presencial **Nº 32/2016**, da Prefeitura Municipal de Marialva - PR em nome da empresa ANDIPEL PAPELARIA EIRELI EPP, com sede na cidade de Andirá, Estado do Paraná, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob nº 14.227.560/0001-98, e resolver tudo aquilo que se diz respeito a este assunto, sempre na defesa e interesse do outorgante, mandante, o que tudo dará por bem, firme e valioso como se presente fosse, para cujo fim e fiel desempenho deste mandato, concede ao PROCURADOR, todos os poderes necessários.
Por ser a expressão da verdade, vai esta procuração particular devidamente assinada.

ANDIRÁ, 29 DE MARÇO DE 2016

TABELIONATO ZANONI

ANDIPEL PAPELARIA EIRELI EPP
CNPJ: 14.227.560/0001-98
MARCIO HENRIQUE ESTEFANUTO
SÓCIO ADMINISTRADOR
RG: 4.839.707-7 SSP-PR
CPF: 832.063.709-06

14.227.560/0001-98
ANDIPEL PAPELARIA EIRELI - EPP
Av. Brasil, 820 - BR 369
CEP 86.380-000 - Andirá - Paraná

SERVENTIA ZANONI
Tabelionato de Notas e Protestos
Rua Minas Gerais, 222
CEP 86.380-000 • Andirá • PR
Fone/Fax (43)3538 - 4133 • cartorioandira@uol.com.br
Maria B. Manfio Zanoni
TABELIÃ
Selo Digital nº tQDr6.gP01l.go7Fm, Controle: FAKQR.qyMS.
Consulte em http://funarpen.com.br. Reconheço Semelhança a
Assinatura indicada de MARCIO HENRIQUE ESTEFANUTO.
Dou fé. Andirá, 29 de março de 2018 - 16:24:00h.
Em Test° da Verdade
João Marcelo Zanoni do Carmo 893742
(Escrevente)

Rua Minas Gerais, 222 - Andirá - PR - CEP: 86380-000
TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTO
Fone / Fax (43) 3538-4133

000070

CONTRATO SOCIAL DE CONSTITUIÇAÕ DE ANDIPEL PAPELARIA LTDA.

1- MARCIO HENRIQUE ESTEFANUTO, brasileiro, nascido em Andirá, PR, em 30.12.1974, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, Empresário, CPF/MF sob nº 832.063.709-06, documento de identidade, RG 4.839.707-7, órgão expedidor S.S.P./PR., residente e domiciliado à Avenida Cesário Castilho, 510, Centro, nesta cidade de Andirá - PR, CEP 86380-000;

2-LUCIANA APARECIDA PIRES ESTEFANUTO, brasileira, nascido em Cambará, Pr., em 28.04.1972, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, Empresário, CPF/MF sob n.º 765.194.819-04, documento de identidade RG nº 4.992.442-9, órgão expedidor S.S.P./PR., residente e domiciliado à Avenida Cesário Castilho, 510, centro, nesta cidade de Andirá - PR, CEP 86380-000, e

3- DIRCE APARECIDA CAMARGO ESTEFANUTO, brasileira, nascida em Andirá, PR., em 25.12.1953, casada sob o regime de Comunhão Universal de Bens, sócia, CPF/MF sob nº 999.161.349/87, documento de identidade RG 979.690, órgão expedidor SSP/PR., residente e domiciliada à Avenida Goiás, 205, centro, nesta cidade de Andirá, PR., CEP 86380.000, constituem uma sociedade empresarial limitada, mediante as clausulas e condições seguintes:

Primeira:- A sociedade girara sob o nome empresarial de **ANDIPEL PAPELARIA LTDA.**, com sede à Avenida Brasil, 820, Br 369, centro, na cidade de Andirá, Estado do Paraná, CEP 86380.000.

Segunda:- A sociedade tem objeto social o ramo de **Comércio Varejista Especializado de Equipamentos e Suprimentos de Informática; Comércio Varejista de Jornais e Revistas; Comércio Varejista de Artigos de Papelaria; Comércio Varejista de Discos, CDS, DVDS e Fitas; Comércio Varejista de Brinquedos e Artigos Recreativos; Comércio Varejista de Artigos Esportivos; Comércio Varejista de Bicicletas e Triciclos e Peças; Comércio Varejista de Caça, Pesca e Camping; Comércio Varejista Especializado de Telefonia e Comunicação; Comércio Varejista Especializado de Eletrodomésticos e Equipamentos Áudio Visuais; Comércio Varejista de Móveis; Comércio Varejista de Artigos da Iluminação; Comércio Varejista Especializado de Instrumentos Musicais; Comércio Varejista Especializado de Peças e Acessórios para Aparelhos Eletrônicos; Comercio Varejista de Doces, Balas e Bombons; Comércio Varejista da Tabacaria; Comércio Varejista de Sorvetes; Comércio Varejista de Toldos e Artigos de Cutelaria; Comércio Varejista e Artigos do Vestuário; Comércio Varejista de Artigos de Viagem; Comércio Varejista de Suvenires, Bijuterias e Artesanatos; Comércio Varejista de Produtos Saneantes e Domissanitários; Comércio Varejista de Equipamentos para Escritório; Comércio Varejista de Bebidas; Comercio Varejista de Artigos Fotográficos para Filmagem;Comercio Varejista de Pneumáticos e Câmaras de Ar; Comercio Varejista da Colchoaria; Comércio Varejista de Peças e Acessórios novos, para Veiculos automotores; Comercio Varejista de Artigos da Tapeçaria, Cortinas e Persianas; Comercio Varejista de Artigos Médicos e Ortopédicos; Comercio Varejista de Mercadorias, com Predominância de Gêneros Alimentícios; Comercio Varejista de Ferragens e Ferramentas; Comércio Varejista de Material Elétrico; Comércio Varejista de Material Hidráulicos; Comercio Varejista de Material de Construção; Comercio Varejista de Artigos de Cama, Mesa e Banho e Comércio Varejista de Cartão Telefônico, Lanternas, Decorações de Natal e Artigos Religiosos.**

Terceira:- O capital social no valor de R$ 40.000,00 (sessenta mil reais), divididos em 40.000 (quarenta mil) quotas de R$ 1,00 (hum real) cada uma, integralizadas neste ato em moeda corrente do pais, pelos sócios:

01

CARTÓRIO AZEVÊDO BASTOS 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS - Código CNJ 06.870-0
Av. Presidente Epitácio Pessoa, 1145 - Bairro Dos Estados - João Pessoa/PB - CEP 58030-005 - www.azevedobastos.not.br - Tel.: (83) 2244-5404 - Fax: (83) 2244-5404
Autenticação Digital
De acordo com os artigos 1º, 3º e 7º inc. V, 8º, 41 e 52 da Lei Federal 8.935/1994 e Art. 6 Inc. XII da Lei Estadual 8.721/2008 autentico a presente imagem digitalizada, reprodução fiel do documento apresentado e conferido neste ato. O referido é verdade. Dou fé
Cód. Autenticação: 291625111517040003O3-1; Data: 25/11/2015 17:03:52
Selo Digital de Fiscalização Tipo Normal C: ACL85146-IKLX; Valor Total do Ato: R$ 2,99
Confira os dados do ato em: https://selodigital.tjpb.jus.br
Bel. Valber de Miranda Cavalcanti
Titular

CONTRATO SOCIAL DE CONSTITUIÇÃO DE ANDIPEL PAPELARIA LTDA.

SÓCIOS	QUOTAS	VALOR
MARCIO HENRIQUE ESTEFANUTO	12.000	12.000,00
LUCIANA APARECIDA PIRES ESTEFANUTO	8.000	8.000,00
DIRCE APARECIDA CAMARGO ESTEFANUTO	20.000	20.000,00
T O T A L	40.000	40.000,00

Quarta:- A sociedade iniciara suas atividades na data de seu registro na Junta Comercial do Paraná, e seu prazo de duração é indeterminado.

Quinta:- As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

Sexta:- A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

Sétima:- A administração da sociedade caberá aos sócios **MARCIO HENRIQUE ESTEFANUTO e LUCIANA APARECIDA PIRES ESTEFANUTO**, com os poderes e atribuições de administradores, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

Oitava:- Ao término da cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados

Nona:- Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administradores quando for o caso.

Décima:- A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

Décima Primeira:- Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pro labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

Décima segunda:- Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

Décima Terceira:- Os Administradores declaram, sob as penas da lei, que não estão impedidos de exercerem a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricações, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou propriedade.

CARTÓRIO AZEVÊDO BASTOS 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS – Código CNS 06.870-0
Av. Presidente Epitácio Pessoa, 1145 - Bairro Dos Estados - João Pessoa/PB - CEP 58030-060 www.azevedobastos.not.br - Tel.: (83) 3244-5404 - Fax: (83) 3244-5404
Autenticação Digital
De acordo com os artigos 1º, 3º e 7º inc. V 8º, 41 e 52 da Lei Federal 8.935/1994 e Art. 6 Inc. XII da Lei Estadual 8.721/2008 autentico a presente imagem digitalizada, reprodução fiel do documento apresentado e conferido neste ato. O referido é verdade. Dou fé
Cód. Autenticação: 291625111511704000303-2; Data: 25/11/2015 17:03:52
Selo Digital de Fiscalização Tipo Normal C: ACL85145-W7RH; Valor Total do Ato: R$ 2,99
Confira os dados do ato em: https://selodigital.tjpb.jus.br
Bel. Valber de Miranda Cavalcanti
Titular

CONTRATO SOCIAL DE CONSTITUIÇÃO DE ANDIPEL PAPELARIA LTDA.

E, por em perfeito acordo, em tudo quanto neste instrumento particular foi lavrado, obrigam-se a cumprir o presente, assinando-o, em três vias de igual teor e forma, com a primeira via destinada a Junta Comercial.

Andirá - PR., 19 de agosto de 2.011.

a.a.) MARCIO HENRIQUE ESTEFANUTO.

a.a.) LUCIANA APARECIDA PIRES ESTEFANUTO.

a.a.) DIRCE APARECIDA CAMARGO ESTEFANUTO.

JUNTA COMERCIAL DO PARANA
AGENCIA REGIONAL DE CORNELIO PROCOPIO
CERTIFICO O REGISTRO EM: 25/08/2011
SOB NUMERO: 41207155864
Protocolo: 11/730519-7, DE 23/08/2011.
ANDIPEL PAPELARIA LTDA
SEBASTIÃO MOTTA
SECRETARIO GERAL
Edir de Paula Ferreira
RG 8.153.169-1 - Pr

CARTÓRIO AZEVÊDO BASTOS 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS – Código CNJ 06.870-0
Av. Presidente Epitácio Pessoa, 1145 - Bairro Dos Estados - João Pessoa/PB - CEP 58030-003 - www.azevedobastos.not.br - Tel.: (83) 3244-5494 - Fax: (83) 3244-5464
Autenticação Digital
De acordo com os artigos 1º, 3º e 7º inc. V 8º, 41 e 52 da Lei Federal 8.935/1994 e Art. 6 Inc. XII da Lei Estadual 8.721/2008 autentico a presente imagem digitalizada, reprodução fiel do documento apresentado e conferido neste ato. O referido é verdade. Dou fé
Cód. Autenticação: 29162511151704000303-3; Data: 25/11/2015 17:03:52
Selo Digital de Fiscalização Tipo Normal C: ACL85144-K8KX; Valor Total do Ato: R$ 2,99
Confira os dados do ato em: https://selodigital.tjpb.jus.br
Bel. Valber de Miranda Cavalcanti
Titular

000073

ALTERAÇÃO CONTRATUAL DE Nº 01 (HUM) DA SOCIEDADE ANDIPEL PAPELARIA LTDA. ME – CNPJ/MF 14.227.560/0001-98

1- MARCIO HENRIQUE ESTEFANUTO, brasileiro, nascido em Andirá, PR, em 30.12.1974, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, Empresário, CPF/MF sob nº 832.063.709-06, documento de identidade, RG 4.839.707-7, órgão expedidor S.S.P./PR., residente e domiciliado à Avenida Cesário Castilho, 510, Centro, nesta cidade de Andirá - PR, CEP 86380-000, **LUCIANA APARECIDA PIRES ESTEFANUTO**, brasileira, nascido em Cambará, Pr., em 28.04.1972, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, Empresário, CPF/MF sob n.º 765.194.819-04, documento de identidade RG nº 4.992.442-9, órgão expedidor S.S.P./PR., residente e domiciliado à Avenida Cesário Castilho, 510, centro, nesta cidade de Andirá - PR, CEP 86380-000, e **DIRCE APARECIDA CAMARGO ESTEFANUTO**, brasileira, nascida em Andirá, PR., em 25.12.1953, casada sob o regime de Comunhão Universal de Bens, sócia, CPF/MF sob nº 999.161.349/87, documento de identidade RG 979.690, órgão expedidor SSP/PR., residente e domiciliada à Avenida Goiás, 205, centro, nesta cidade de Andirá, PR., CEP 86380.000, sócios componentes da empresa **ANDIPEL PAPELARIA LTDA. ME.**, com sede e domicilio à Avenida Brasil, 820, Br 369, centro, nesta cidade de Andirá, Estado do Paraná, CEP 86380-000, registrada na Junta Comercial do Paraná, sob NIRE 41207155864, em 25/08/2011, e inscrita no CNPJ/MF sob nº . 14.227.560/0001-98, resolvem assim alterarem seu contrato social:

Primeira:- A sócia **LUCIANA APARECIDA PIRES ESTEFANUTO**, que possuía na sociedade 8.000 (oito mil) quotas de R$ 1,00 (hum real) cada uma, no valor total de R$ 8.000,00 (oito mil reais), inteiramente integralizadas em moeda corrente do pais, retira-se neste ato da sociedade, cedendo e transferindo suas quotas pelo valor nominal, ao sócio remanescente **MARCIO HENRIQUE ESTEFANUTO.**

Segunda:- A sócia **DIRCE APARECIDA CAMARGO ESTEFANUTO**, que possuía na sociedade 20.000 (vinte mil) quotas de R$ 1,00 (hum real|) cada uma, no valor total de R$ 20.000,00 (vinte mil reais), inteiramente integralizadas em moeda corrente do pais, retira-se neste ato da sociedade, cedendo e transferindo sua quotas pelo valor nominal, ao sócio remanescente **MARCIO HENRIQUE ESTEFANUTO.**

Terceira:- As sócias retirante **LUCIANA APARECIDA PIRES ESTEFANUTO e DIRCE APARECIDA CAMARGO ESTEFANUTO**, dão ao sócio remanescente **MARCIO HENRIQUE ESTEFANUTO**, plena, geral e raza quitação das sessões das quotas ora efetuadas, declarando este, conhecer a situação econômica e financeira da sociedade, ficando sub rogado aos direitos e obrigações do presente instrumento.

Quarta:- O capital social que era de R$ 40.000,00 (sessenta mil reais), divididos em 40.000 (quarenta mil) quotas de R$ 1,00 (hum real) cada uma, fica neste ato elevado para R$ 73.000,00 (setenta e três mil reais), cujo aumento de R$ 33.000,00 (trinta e três mil reais), representado por 33.0000 (trinta e três mil) ações, no valor de R$ 1,00 (um real) cada, inteiramente integralizadas em moeda corrente do pais neste ato, ficando assim distribuídos entre os sócios:

SÓCIOS	QUOTAS	VALOR
MARCIO HENRIQUE ESTEFANUTO	73.000	73.000,00
T O T A L	73.000	73.000,00

Quinta:- O sócio remanescente **MARCIO HENRIQUE ESTEFANUTO**, se compromete no prazo de 30 (trinta) dias, efetuar a transformação da sociedade de acordo com a legislação, devido a aquisição das quotas das sócias retirantes.

01

CARTÓRIO AZEVÊDO BASTOS 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS – Código CNJ 06.870-0
Av. Presidente Epitácio Pessoa, 1145 - Bairro Dos Estados - João Pessoa/PB - CEP 58030-003 - www.azevedobastos.not.br - Tel.: (83) 3244-5404 - Fax: (83) 3244-5404
Autenticação Digital
De acordo com os artigos 1º, 3º e 7º inc. V, 8º, 41 e 52 da Lei Federal 8.935/1994 e Art. 6 Inc. XII da Lei Estadual 8.721/2008 autentico a presente imagem digitalizada, reprodução fiel do documento apresentado e conferido neste ato. O referido é verdade. Dou fé
Cód. Autenticação: 291625111511704000303-4; Data: 25/11/2015 17:03:52
Selo Digital de Fiscalização Tipo Normal C: ACL85143-EKQC; Valor Total do Ato: R$ 2,99
Confira os dados do ato em: https://selodigital.tjpb.jus.br
Bel. Valber de Miranda Cavalcanti
Titular

ALTERAÇÃO CONTRATUAL DE Nº 01 (HUM) DA SOCIEDADE ANDIPEL PAPELARIA LTDA. ME – CNPJ/MF 14.227.869/0001-98

E, por em perfeito acordo, em tudo quanto neste instrumento particular foi lavrado, obrigam-se a cumprir o presente, assinando-o, em três vias de igual teor e forma, com a primeira via destinada a Junta Comercial.

TABELIONATO ZANONI

Andirá - PR., 21 de janeiro de 2.014.

a.a.) MARCIO HENRIQUE ESTEFANUTO.

TABELIONATO ZANONI

a.a.) LUCIANA APARECIDA PIRES ESTEFANUTO.

TABELIONATO ZANONI

a.a.) DIRCE APARECIDA CAMARGO ESTEFANUTO.

SERVENTIA ZANONI

Reconheço Verdadeira a Assinaturas indicadas de MARCIO HENRIQUE ESTEFANUTO, LUCIANA APARECIDA PIRES ESTEFANUTO e DIRCE APARECIDA CAMARGO ESTEFANUTO.
Dou fé. Andirá, 27 de janeiro de 2014 - 10:36:04h.
Em Test.º da Verdade

TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTOS ZANONI

Jacqueline Stephany Espindola de Souza
ESCREVENTE

Lei 12.216 de 14/07/2001
SELO DE FUNARPEN
CEP 86.930-000
TABELIONATO DE NOTAS
EYU67521
Andirá - PR

JUNTA COMERCIAL DO PARANA
AGENCIA REGIONAL DE CORNELIO PROCOPIO
CERTIFICO O REGISTRO EM: 27/01/2014
SOB NÚMERO: 20140598391
Protocolo: 14/059839-1, DE 27/01/2014
Empresa:41 2 0715886 4
ANDIPEL PAPELARIA LTDA. ME

SEBASTIÃO MOTTA
SECRETARIO GERAL

Eder de Paula Ferreira
160-1 - PR

CARTÓRIO AZEVÊDO BASTOS 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS – Código CNJ 06.870-0
Av. Presidente Epitácio Pessoa, 1145 - Bairro Dos Estados - João Pessoa/PB - CEP 58030-003 - www.azevedobastos.not.br - Tel.: (83) 3244-5404 - Fax: (83) 3244-5404
Autenticação Digital
De acordo com os artigos 1º, 3º e 7º inc. V 8º, 41 e 52 da Lei Federal 8.935/1994 e Art. 6 Inc. XII da Lei Estadual 8.721/2008 autêntico a presente imagem digitalizada, reprodução fiel do documento apresentado e conferido neste ato. O referido é verdade. Dou fé
Cód. Autenticação: 29162511151704000303-5; Data: 25/11/2015 17:03:52
Selo Digital de Fiscalização Tipo Normal C: ACL85142-69AE; Valor Total do Ato: R$ 2,99
Confira os dados do ato em: https://selodigital.tjpb.jus.br
Bel. Valber de Miranda Cavalcanti
Titular

ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 02 (DOIS).
Transformação em Empresa Individual de Responsabilidade Limitada – EIRELI
ANDIPEL PAPELARIA LTDA.- EPP
CNPJ/MF 14.227.560/0001-98

1- MARCIO HENRIQUE ESTEFANUTO, brasileiro, nascido em Andirá, PR, em 30.12.1974, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, Empresário, CPF/MF sob nº 832.063.709-06, documento de identidade, RG 4.839.707-7, órgão expedidor S.S.P./PR., residente e domiciliado à Avenida Cesário Castilho, 510, Centro, nesta cidade de Andirá - PR, CEP 86380-000,

Único sócio da empresa **ANDIPEL PAPELARIA LTDA. - EPP.**, com sede e domicilio à Avenida Brasil, 820, BR 369, centro, nesta cidade de Andirá, Estado do Paraná, CEP 86380.000, registrada na Junta Comercial do Paraná, sob o NIRE 41207155864, e inscrita no CNPJ sob o nº 14.227.560/0001-98, Resolve, na melhor forma de direito e consoante com o artigo1.033 e 980-A da Lei nº 10.406/02, e em conformidade com a Lei 12.441/2011, alterar e transformar o Contrato Social da empresa, conforme as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO TIPO JURIDICO

Fica Transformada esta sociedade em EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA – EIRELI, sob o nome empresarial de: **ANDIPEL PAPELARIA EIRELI - EPP**, com sub-rogação de todos os direitos e obrigações pertinentes.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO CAPITAL SOCIAL

O capital social da empresa de R$ 73.000,00 (setenta e três mil reais), em razão da transformação, permanece inalterado, sendo o valor de R$ 73.000,00 (setenta e três mil reais), totalmente integralizados em moeda nacional, que nesta data de tal, passa a constituir o capital social da empresa **ANDIPEL PAPELARIA EIRELI - EPP.**

CLÁUSULA TERCEIRA – DO ATO CONSTITUTIVO – EIRELI

Para tanto, passa a transcrever, na integra, o ato constitutivo da Transformação da referida EIRELI, com o teor a seguir:

CLAUSULA QUARTA – DA RAZÃO SOCIAL

A presente EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA – EIRELI, girará sob o nome empresarial de **ANDIPEL PAPELARIA EIRELI - EPP.**, com sede e domicilio à Avenida Brasil, 820, Br 369, centro, nesta cidade de Andirá, Pr., CEP 86380.000, inscrita no CNPJ/MF sob nº 14..227.560/0001-98, podendo, a qualquer tempo, a critério de seu titular, abrir ou fechar filiais, em qualquer parte do território nacional.

CLAUSULA QUINTA – DO OBJETO SOCIAL

O ramo de atividade da empresa é: **Comércio Varejista Especializado de Equipamentos e Suprimentos de Informática; Comércio Varejista de Jornais e Revistas; Comércio Varejista de Artigos de Papelaria; Comércio Varejista de Discos, CDS, DVDS e Fitas; Comércio Varejista de Brinquedos e Artigos Recreativos; Comércio Varejista de Artigos Esportivos; Comércio Varejista de Bicicletas e Triciclos e Peças; Comércio Varejista de Caça, Pesca e Camping; Comércio Varejista Especializado de Telefonia e Comunicação; Comércio Varejista Especializado de Eletrodomésticos e Equipamentos Áudio Visuais; Comércio Varejista de Móveis; Comércio Varejista de Artigos de Iluminação; Comércio Varejista Especializado de Instrumentos Musicais; Comércio Varejista Especializado de** [illegible]s Eletrônicos; Comercio Varejista de Doces, Balas e [illegible]abacaria; Comércio Varejista de Sorvetes; Comércio [illegible]elaria; Comércio Varejista e Artigos do Vestuário;

CARTÓRIO AZEVÊDO BASTOS 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS – Codigo CNJ 06.870-0
Av. Presidente Epitácio Pessoa, 1145 - Bairro Dos Estados - João Pessoa/PB - CEP 58030-009 - www.azevedobastos.wnt.br - Tel.: (83) 3244-5484 - Fax: (83) 3244-5484
Autenticação Digital
De acordo com os artigos 1º, 3º e 7º inc. V 8º, 41 e 52 da Lei Federal 8.935/1994 e Art. 6 inc. XII da Lei Estadual 8.721/2008 autêntico a presente imagem digitalizada, reprodução fiel do documento apresentado e conferido neste ato. O referido é verdade. Dou fé
Cód. Autenticação: 291625111517040003O3-6; Data: 25/11/2015 17:03:52
Selo Digital de Fiscalização Tipo Normal C: ACL85141-B60O;
Valor Total do Ato: R$ 2,99
Confira os dados do ato em: https://selodigital.tjpb.jus.br
Bel. Valberde Miranda Cavalcanti
Titular

ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 02 (DOIS).
Transformação em Empresa Individual de Responsabilidade Limitada – EIRELI
ANDIPEL PAPELARIA LTDA.- EPP
CNPJ/MF 14.227.560/0001-98

Comércio Varejista de Artigos de Viagem; Comércio Varejista de Suvenires, Bijuterias e Artesanatos; Comércio Varejista de Produtos Saneantes e Domissanitários; Comércio Varejista de Equipamentos para Escritório; Comércio Varejista de Bebidas; Comercio Varejista de Artigos Fotográficos para Filmagem;Comercio Varejista de Pneumáticos e Câmaras de Ar; Comercio Varejista da Colchoaria; Comércio Varejista de Peças e Acessórios novos, para Veiculos automotores; Comercio Varejista de Artigos da Tapeçaria, Cortinas e Persianas; Comercio Varejista de Artigos Médicos e Ortopédicos; Comercio Varejista de Mercadorias, com Predominância de Gêneros Alimentícios; Comercio Varejista de Ferragens e Ferramentas; Comércio Varejista de Material Elétrico; Comércio Varejista de Material Hidráulicos; Comercio Varejista de Material de Construção; Comercio Varejista de Artigos de Cama, Mesa e Banho e Comércio Varejista de Cartão Telefônico, Lanternas, Decorações de Natal e Artigos Religiosos.

CLAUSULA SEXTA – DO PRAZO DE DURAÇÃO

O prazo de duração é por tempo indeterminado. É garantida a continuidade da pessoa Jurídica diante do impedimento por força maior ou impedimento temporário ou permanente do titular, podendo a empresa ser alterada para atender uma nova situação.

CLAUSULA SÉTIMA – DO CAPITAL SOCIAL

O capital social é de R$ 73.000,00 (setenta e três mil reais), totalmente integralizado em moeda corrente nacional do País.

CLAUSULA OITAVA - DA ADMINISTRAÇÃO

A empresa será administrada pelo titular **MARCIO HENRIQUE ESTEFANUTO**, a quem caberá dentre outras atribuições, a representação ativa e passiva, judicial e extrajudicial da EIRELI, sendo a responsabilidade do titular, limitado ao capital integralizado.

CLAUSULA NONA – DO EXERCICIO SOCIAL

O término de cada exercício social será encerrado em 31 de dezembro do ano civil, com a apresentação do balanço patrimonial e resultado econômico do ano fiscal.

CLAUSULA DÉCIMA – DA DECLARAÇÃO

Declara o titular da EIRELI, para os devidos fins e efeitos de direito, que o mesmo não participa de nenhuma outra pessoa jurídica dessa modalidade.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO

CONSOLIDAÇÃO
Transformação em Empresa Individual de Responsabilidade Limitada – EIRELI
ANDIPEL PAPELARIA EIRELI - EPP.
CNPJ/MF 14.227.560/0001-98

MARCIO HENRIQUE ESTEFANUTO, brasileiro, nascido em Andirá, PR, em 30.12.1974, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, Empresário, CPF/MF sob nº 832.063.709-06, documento de identidade RG 4.839.707-7, órgão expedidor S.S.P./PR., residente e domiciliado [illegible]o, nesta cidade de Andirá - PR, CEP 86380-000,

CARTÓRIO AZEVÊDO BASTOS 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS – Código CNJ 06.870-0
Av. Presidente Epitácio Pessoa, 1145 - Bairro Dos Estados - João Pessoa/PB - CEP 58030-060 - www.azevedobastos.not.br - Tel.: (83) 3244-5464 - Fax: (83) 3244-5464
Autenticação Digital
De acordo com os artigos 1º, 3º e 7º inc. V, 8º, 41 e 52 da Lei Federal 8.935/1994 e Art. 6 inc. XII da Lei Estadual 8.721/2008 autêntico a presente imagem digitalizada, reprodução fiel do documento apresentado e conferido neste ato. O referido é verdade. Dou fé
Cód. Autenticação: 291625111517040003O3-7; Data: 25/11/2015 17:03:52
Selo Digital de Fiscalização Tipo Normal C: ACL85140-ODGM; Valor Total do Ato: R$ 2,99
Confira os dados do ato em: https://selodigital.tjpb.jus.br
Bel. Valber de Miranda Cavalcanti
Titular

ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 02 (DOIS).
Transformação em Empresa Individual de Responsabilidade Limitada – EIRELI
ANDIPEL PAPELARIA LTDA.- EPP
CNPJ/MF 14.227.560/0001-98

Na condição de titular da Empresa Individual de Responsabilidade Limitada – EIRELI **ANDIPEL PAPELARIA EIRELI - EPP**, com sede na Avenida Brasil, 820, Br 369, centro, nesta cidade de Andirá, Paraná, CEP 86380.000, inscrita no CNPJ/MF, nº 14.227.560/0001-98, resolve a Consolidação Contratual, conforme as cláusulas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO TIPO JURIDICO E RAZÃO SOCIAL

O Tipo jurídico da empresa será: EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LTDA – EIRELI, com sub-rogação de todos os direitos e obrigações pertinentes e girará sob a denominação social de **ANDIPEL PAPELARIA EIRELI - EPP**, , com sede na Avenida Brasil, 820, Br 369, centro, nesta cidade de Andirá, Paraná., CEP 86380.000, devidamente inscrita no CPJ/MF 14.227.560/0001-98. Podendo, a qualquer tempo, a critério de seu titular, abrir ou fechar filiais em qualquer parte do território nacional.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO CAPITAL SOCIAL

O capital social da empresa é de R$ 73.000,00 (setenta e três mil reais), totalmente integralizado em moeda corrente nacional do País.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO OBJETO SOCIAL

Descreve por extenso o objeto: **Comércio Varejista Especializado de Equipamentos e Suprimentos de Informática; Comércio Varejista de Jornais e Revistas; Comércio Varejista de Artigos de Papelaria; Comércio Varejista de Discos, CDS, DVDS e Fitas; Comércio Varejista de Brinquedos e Artigos Recreativos; Comércio Varejista de Artigos Esportivos; Comércio Varejista de Bicicletas e Triciclos e Peças; Comércio Varejista de Caça, Pesca e Camping; Comércio Varejista Especializado de Telefonia e Comunicação; Comércio Varejista Especializado de Eletrodomésticos e Equipamentos Áudio Visuais; Comércio Varejista de Móveis; Comércio Varejista de Artigos da Iluminação; Comércio Varejista Especializado de Instrumentos Musicais; Comércio Varejista Especializado de Peças e Acessórios para Aparelhos Eletrônicos; Comercio Varejista de Doces, Balas e Bombons; Comércio Varejista da Tabacaria; Comércio Varejista de Sorvetes; Comércio Varejista de Toldos e Artigos de Cutelaria; Comércio Varejista e Artigos do Vestuário; Comércio Varejista de Artigos de Viagem; Comércio Varejista de Suvenires, Bijuterias e Artesanatos; Comércio Varejista de Produtos Sancantes e Domissanitários; Comércio Varejista de Equipamentos para Escritório; Comércio Varejista de Bebidas; Comercio Varejista de Artigos Fotográficos para Filmagem;Comercio Varejista de Pneumáticos e Câmaras de Ar; Comercio Varejista da Colchoaria; Comércio Varejista de Peças e Acessórios novos, para Veiculos automotores; Comercio Varejista de Artigos da Tapeçaria, Cortinas e Persianas; Comercio Varejista de Artigos Médicos e Ortopédicos; Comercio Varejista de Mercadorias, com Predominância de Gêneros Alimentícios; Comercio Varejista de Ferragens e Ferramentas; Comércio Varejista de Material Elétrico; Comércio Varejista de Material Hidráulicos; Comercio Varejista de Material de Construção; Comercio Varejista de Artigos de Cama, Mesa e Banho e Comércio Varejista de Cartão Telefônico, Lanternas, Decorações de Natal e Artigos Religiosos.**

CLÁUSULA QUARTA – DA DURAÇÃO

erminado. É garantida a continuidade da pessoa jurídica
r ou impedimento temporário ou permanente do titular,
tender uma nova situação.

CARTÓRIO AZEVÊDO BASTOS 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS – Código CNJ 06.870-0
Av. Presidente Epitácio Pessoa, 1145 - Bairro Dos Estados - João Pessoa/PB - CEP 58030-000 www.azevedobastos.net.br - Tel.: (83) 3244-5404 - Fax: (83) 3244-5464
Autenticação Digital
De acordo com os artigos 1º, 3º e 7º inc. V 8º, 41 e 52 da Lei Federal 8.935/1994 e Art. 6 inc. XII da Lei Estadual 8.721/2008 autentico a presente imagem digitalizada, reprodução fiel do documento apresentado e conferido neste ato. O referido é verdade. Dou fé
Cód. Autenticação: 291625111511704000303-8; Data: 25/11/2015 17:03:52
Selo Digital de Fiscalização Tipo Normal C, ACL85139-QTUP; Valor Total do Ato: R$ 2,99
Confira os dados do ato em: https://selodigital.tjpb.jus.br
Bel. Válber de Miranda Cavalcanti
Titular

ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 02 (DOIS).
Transformação em Empresa Individual de Responsabilidade Limitada – EIRELI
ANDIPEL PAPELARIA LTDA.- EPP
CNPJ/MF 14.227.560/0001-98

CLÁUSULA QUINTA – DA ADMIN ISTRAÇÃO

A administração da sociedade será exercida por **MARCIO HENRIQUE ESTEFANUTO**, a quem caberá, dentre outras atribuições, a representação ativa e passiva, judicial e extrajudicial da empresa EIRELI. A responsabilidade do titular é limitada ao capital integralizado e a empresa será regida pelo regime jurídico da empresa limitada e supletivamente pelas leis das Sociedades Anônimas.

CLÁUSULA SEXTA – DO EXERCÍCIO SOCIAL

O término de cada exercício social será encerrado em 31 de Dezembro do ano civil, com a apresentação do balanço patrimonial e resultado econômico do ano fiscal.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA DECLARAÇÃO DE DESEMPEDIMENTO

O titular declara sob as penas da lei, que não está impedido, por lei especial, e nem condenado ou que se encontra sob os efeitos de condenação, que o proíba de exercer a administração desta EIRELI, bem como não esta impedido, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos ou crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa de concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

Fica eleito o foro da Cidade de Andirá, Estado do Paraná, para resolver quaisquer litígios oriundos do presente Ato.

O titular assina o presente instrumento, em 3 (três) vias de igual teor e consistência.

Andirá, 09 de junho de 2.014.

MARCIO HENRIQUE ESTEFANUTO

JUNTA COMERCIAL DO PARANA
AGENCIA REGIONAL DE CORNELIO PROCOPIO
CERTIFICO O REGISTRO EM 14/07/2014
SOB NUMERO 41600133684
Protocolo: 14/407502-4, DE 08/07/2014
ANDIPEL PAPELARIA EIRELI - EPP
SEBASTIÃO MOTTA
SECRETARIO GERAL

CARTÓRIO AZEVÊDO BASTOS 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS – Código CNJ 06.870-0
Av. Presidente Epitácio Pessoa, 1145 - Bairro Dos Estados - João Pessoa/PB - CEP 58030-003 - www.azevedobastos.not.br - Tel.: (83) 3244-5404 - Fax: (83) 3244-5404
Autenticação Digital
De acordo com os artigos 1º, 3º e 7º inc. V, 8º, 41 e 52 da Lei Federal 8.935/1994 e Art. 6 inc. XII da Lei Estadual 8.721/2008 autentico a presente imagem digitalizada, reprodução fiel do documento apresentado e conferido neste ato. O referido é verdade. Dou fé
Cód. Autenticação: 291625111517040003O3-9; Data: 25/11/2015 17:03:52
Selo Digital de Fiscalização Tipo Normal C: ACL85138-869U; Valor Total do Ato: R$ 2,99
Confira os dados do ato em: https://selodigital.tjpb.jus.br
Bel. Valber de Miranda Cavalcanti
Titular

000079

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVÊDO BASTOS
FUNDADO EM 1888
PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
http://www.azevedobastos.not.br
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br

Cartório Azevêdo Bastos
Fundado em 1888

CERTIDÃO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude etc...

Certifica com base na Lei 8935/94 - art. 7º - inc. V, que o(s) documento(s) em anexo é reprodução fiel do original que me foi apresentado e neste ato confirmo sua autenticidade através do Código de Controle e Autenticação abaixo.
O referido é verdade, dou fé.

Este documento foi emitido em 26/03/2016 às 08:08:25 (hora de Brasília).

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05b2e9a2ffeb169539ff5b0f214c2949ea41968e19ec81c6d2eb38682029d9
2b1a6340a39045c40d50dda207bcfdece883acf814197bc976d4a44d47e4ce974c6d0

A chave digital acima, garante que este documento foi gerado para ANDIPEL PAPELARIA EIRELI EPP e emitido através do site do Cartório Azevêdo Bastos, de acordo com a Legislação Federal em vigor Art 1º. e 10º. § 1º. da MP 2200/01.

Esta certidão tem a sua validade até: 27/11/2016 às 04:44:40 (Dia/Mês/Ano)

Código de Controle da Certidão: 455626

Código de Controle da Autenticação:

29162511151704000303-1 a 29162511151704000303-9

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada por qualquer pessoa e a qualquer momento através do site: http://www.azevedobastos.not.br

ICP Brasil

Certisign - Autoridade Certificadora
Credenciada pelo Instituto Nacional de Tecnologia da Informática (ITI)
Presidência da República
Casa Civil
Medida Provisória N.º 2.200-2, de 24 de agosto de 2001.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIALVA – PR
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 60/2016
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 32/2016

ANDIPEL PAPELARIA EIRELI EPP
Processo Administrativo nº 60/2016
Edital de Pregão Presencial nº **32/2016**

DECLARAÇÃO (cumprimento da Lei nº 10.520/2002)

A licitante abaixo assinada, participante da licitação modalidade Pregão Presencial nº **32/2016**, por seu representante legal, declara, na forma e sob as penas impostas pelo artigo 4º, inciso VII, da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, que cumpriu plenamente os requisitos de habilitação, conforme exigidos pelo Edital em referencia.

Por ser expressão da verdade, é o que temos a declarar, sob as penalidades da Lei.

ANDIRÁ, 30 DE MARÇO DE 2016

14.227.560/0001-98
ANDIPEL PAPELARIA
EIRELI - EPP
Av. Brasil, 820 - BR 369
CEP 86.380-000 - Andirá - Paraná

ANDIPEL PAPELARIA EIRELI EPP
CNPJ: 14.227.560/0001-98
HELIO ROBERTO DE DEUS JUNIOR
PROCURADOR
RG: 20.977.986-7 - SSP-RJ CPF: 106.871.557-03

GOVERNO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA INDÚSTRIA, DO COMÉRCIO E ASSUNTOS DO MERCOSUL
JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
SISTEMA INTEGRADO DE AUTOMAÇÃO DO REGISTRO MERCANTIL - SIARCO

000081

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial
ANDIPEL PAPELARIA EIRELI - EPP

Natureza Jurídica: **SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA**

Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE (Sede)	CNPJ	Data de Arquivamento do Ato Constitutivo	Data de Início de Atividade
41 6 0013368-4	14.227.560/0001-98	25/08/2011	25/08/2011

Endereço Completo (Logradouro, Nº e Complemento, Bairro, Cidade, UF, CEP)
AVENIDA BRASIL, 820-BR 369, CENTRO, ANDIRÁ, PR, 86.380-000

Objeto Social
COMERCIO VAREJISTA DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMATICA COMERCIO VAREJISTA DE JORNAIS E REVISTAS COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE PAPELARIA COMERCIO VAREJISTA DE DISCOS CDS DVDSE FITAS COMERCIO VAREJISTA DE BRINQUEDOS E ARTIGOS RECREATIVOS COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS ESPORTIVOS COMERCIO VAREJISTA DE BICICLETAS E TRICICLOS E PEÇAS COMERCIO VAREJISTA DE CAÇA E PESCA E CAMPING COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE TELEFONIA E COMUNICAÇÃO COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO E ELETRODOMESTICOS E EQUIPAMENTOS AUDIO VISUAIS COMERCIO VAREJISTA DE MOVEIS COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DA ILUMUNAÇÃO COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE INSTRUMENTOS MUSICAIS COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE PEÇAS E ACESSORIOS PARA APARELHOS ELETRONICOS COMERCIO VAREJISTA DE DOCES BALAS E BOMBONS COMERCIO VAREJISTA DE TABACARIA COMERCIO VAREJISTA DE SORVETES COMERCIO VAREJISTA DE TOLDOS E ARTIGOS DE CUTELARIA COMERCIO VAREJISTA E ARTIGOS DO VESTUARIO COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE VIAGEM COMERCIO VAREJISTA DE SUVENIRES BIJUTERIAS E ARTESANATOS COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS SANEANTES E DOMISSANITARIOS COMERCIO VAREJISTA DE EQUIPAMENTOS PARA ESCRITORIO COMERCIO VAREJISTA DE BEBIDAS COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS FOTOGRAFICOS PARA FILMAGEM COMERCIO VAREJISTA DE PNEUMATICOS E CAMARAS DE AR COMERCIO VAREJISTA DA COLCHOARIA COMERCIO VAREJISTA DE PEÇAS E ACESSORIOS NOVOS PARA VEICULOS AUTOMOTORES COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE TAPEÇARIA CORTINAS E PERCIANAS COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS MEDICOS E ORTOPEDICOS COMERCIO VAREJISTA DE MERCADORIAS COM PREDOMINANCIA DE GENEROS ALIMENTICIOS COMERCIO VAREJISTA DE FERRAGENS E FERRAMENTAS COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAL ELETRICO COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAL HIDRAULICOS COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE CAMA MESA E BANHO E COMERCIO VAREJISTA DE CARTÃO TELEFONICO LANTERNAS DECORAÇÕES DE NATAL E ARTIGOS RELIGIOSOS.

Capital: R$ 73.000,00 (SETENTA E TRES MIL REAIS)	Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (Lei nº 123/2006)	Prazo de Duração
Capital Integralizado: R$ 73.000,00 (SETENTA E TRES MIL REAIS)	Empresa de pequeno porte	Indeterminado

Sócios/Participação no Capital/Espécie de Sócio/Administrador/Término do Mandato

Nome/CPF ou CNPJ	Participação no capital (R$)	Espécie de Sócio	Administrador	Término do Mandato

Administrador Nomeado/Termino do Mandato

Nome/CPF	Término do Mandato
MARCIO HENRIQUE ESTEFANUTO 832.063.709-06	XXXXXXXXXX

16/156182-9

CURITIBA - PR, 01 de marco de 2016

LIBERTAD BOGUS
SECRETARIA GERAL

Para verificar a autenticidade acesse www.juntacomercial.pr.gov.br e informe o número 161561829 na Consulta de Autenticidade
Consulta disponível por 30 dias

Certisign - Autoridade Certificadora
Certificado pelo Instituto Nacional de Tecnologia de Informática
Presidência da República
Casa Civil
Medida Provisória Nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001.

Documento Assinado Digitalmente 01/03/2016
Junta Comercial do Paraná
CNPJ:77.968.170/0001-99

Você deve instalar o certificado da JUCEPAR
www.juntacomercial.pr.gov.br/certificado

GOVERNO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA INDÚSTRIA, DO COMÉRCIO E ASSUNTOS DO MERCOSUL
JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
SISTEMA INTEGRADO DE AUTOMAÇÃO DO REGISTRO MERCANTIL - SIARCO

000082

Continuação **CERTIDÃO SIMPLIFICADA** **Página: 002 / 002**

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial **ANDIPEL PAPELARIA EIRELI - EPP**	
Natureza Jurídica: **SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA**	
Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE (Sede) 41 6 0013368-4	CNPJ 14.227.560/0001-98
Último Arquivamento Data: **14/07/2014** Número: **20144075032** Ato: **ENQUADRAMENTO DE EMPRESA DE PEQUENO PORTE** Evento (s):	Situação REGISTRO ATIVO Status XXXXXXXXXXXXXXXXXX

CURITIBA - PR, 01 de marco de 2016

16/156182-9

LIBERTAD BOGUS
SECRETARIA GERAL

Para verificar a autenticidade acesse www.juntacomercial.pr.gov.br
e informe o número 161561829 na Consulta de Autenticidade
Consulta disponível por 30 dias

Criativa
Distribuidora
ANDIPEL PAPELARIA EIRELI EPP - (43)3538-2726

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIALVA-PR

PREGÃO PRESENCIAL N° 32/2016

PLANILHA DE PREÇOS

ANDIPEL PAPELARIA EIRELI EPP

CNPJ/MF: 14.227.560/0001-98 IE: 90570645-41

HELIO ROBERTO DE DEUS JUNIOR PROCURADOR - RG N° 20.977.986-7 SSP/RJ - CPF N° 106.871.557-03

RUA AVENIDA BRASIL, 820 - BR369 CENTRO

CEP:86380-000

FONE/FAX: 43-3538-2726

ANDIRÁ - PR

EMAIL: criativalicitacoes@hotmail.com

BANCO DO BRASIL: CONTA:20072-7 AG:0891-9

000083

Pela Presente , apresentamos nossa proposta de preços para Aquisição de materiais pedagógicos destinados a Secretaria Municipal de Assistência Social, conforme Termo de Referência ANEXO I, conforme termos do Edital de Pregão Presencial N° 32/2016.

Item	Descrição	Unidade	Quant.	MARCA	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
1	#Apontador para lápis, sem deposito, com 1 furo, composição: resinas termoplásticas e lamina em aço temperado, fixada por parafuso metálico, retangular, dimensões aprox. 2,7x1,5x1cm. Produto com certificação do Inmetro, nos Termos da NBR 15.236, estampado na embalagem. Pote com 40 unidades.	POTE	5	LEO E LEO	R$ 39,48	R$ 197,40
2	#Borracha escolar branca macia n°. 20, especial para apagar escrita a lápis sem borrar ou manchar o papel, com prazo de validade e nacionalidade estampado na mesma, composição: borracha natural e estireno butadieno, não tóxico. Produto com certificação do Inmetro, nos Termos da NBR 15.236, estampado na embalagem.	UN	300	MERCUR	R$ 0,78	R$ 234,00
3	#Caderno espiral quadriculado, formato: 200x275mm, capa/contracapa em papelão 697 g/m2, revestida em papel couche 120 g/m2, folhas internas em papel off set 70 g/m2, quadriculado de 10x10mm, com 96 folhas.	UN	300	SD	R$ 9,22	R$ 2.766,00

14.227.560/0001-98
ANDIPEL PAPELARIA
EIRELI - EPP
Av. Brasil, 820 - BR 369
CEP 86.380-000 - Andirá - Paraná

4	#Caneta hidrográfica, 1 estojo com 12 cores: corpos injetados em poliestireno cristal nas cores da tinta(tinta pigmentada), permanente, resistente a luz, marca do fabricante impressa na embalagem e no produto, tampa de proteção da ponta com sistema de ventilação "Anti sufocante", desobstruído, podendo ser a tinta atóxica a base de água, lavável, e devidamente embalada em PVC e reembalada em caixa de papelão..	JG	300	COMPACTOR	R$	8,73	R$	2.619,00
5	#Tesoura escolar pequena, com medida mínima de 13 cm, em aço inoxidável, ponta arredondada, cabo de polipropileno preto, apropriada para uso escolar e posteriormente embalada em caixa de papelão..	UN	300	JOCAR	R$	3,88	R$	1.164,00
6	#Caderno brochura caligrafia, 7 pautas, formato 200x140mm, capa/contracapa em cartão supremo 250 g/m2, folhas internas em papel off set 56 g/m2, com 40 folhas, com motivos infantis masculino e feminino..	UN	300	FORONI	R$	1,70	R$	510,00
7	#Caderno de linguagem brochura, de 1ª linha, de 01 matéria, com no mínimo de 96 folhas internas, branca alcalina, papel off-set 56 g/m2, capa/ contracapa: capa vermelha, cartão supremo de 697g/m2, formato no mínimo de 1,40x202 mm, caderno com 23 pautas e posteriormente embalada em caixa de papelão	UN	300	TILIBRA	R$	6,79	R$	2.037,00
VALOR TOTAL:							R$	9.527,40
VALOR TOTAL POR EXTENSO: R$ 9.527,40 (NOVE MIL, QUINHENTOS E VINTE E SETE REAIS E QUARENTA CENTAVOS)								

000084

14.227.560/0001-98
ANDIPEL PAPELARIA
EIRELI - EPP
Av. Brasil, 820 - BR 369
CEP 86.380-000 - Andirá - Paraná

Prazo de validade da proposta: 60 (sessenta) DIAS CORRIDOS.

Condição de Pagamento: O pagamento será efetuado no prazo de 30 dias após entrega da fatura;

O prazo de entrega dos materiais: A entrega dos produtos será parcial e deverá ser efetivada no prazo de 5 (cinco) dias, contados da data de emissão da ordem de entrega, podendo ser substituído pela requisição de compra, sendo a entrega diretamente nos locais indicados pela Prefeitura Municipal de Marialva.

No valor proposto estão omputados todos os valores necessários para o atendimento do objeto da presente licitação, tais como tributos, encargos diretos e indiretos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas e tarifas, fretes, seguro, custos inerentes à aquisição, transporte, entre outros;

Conhecemos e cumpriremos os termos de edital integralmente.Declaramos, para todos os fins de direito, que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação e que nossa proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório (edital).

Declaramos, ainda, que estamos enquadradas no Regime de tributação de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, conforme estabelece o artigo 3° da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006.

ANDIRÁ, 30 DE MARÇO DE 2016

ANDIPEL PAPELARIA EIRELI EPP
CNPJ:14227560/0001-98
HELIO ROBERTO DE DEUS JUNIOR
PROCURADOR
RG N° 20.977.986-7 SSP/RJ - CPF N° 106.871.557-03

14.227.560/0001-98
ANDIPEL PAPELARIA
EIRELI - EPP
Av. Brasil, 820 - BR 369
CEP 86.380-000 - Andirá - Paraná

000087

Criativa
Distribuidora

ANDIPEL PAPELARIA EIRELI EPP - (43)3538-2726

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARIALVA – PR
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL N°32/2016

ANDIPEL PAPELARIA EIRELI EPP
CRIATIVA DISTRIBUIDORA
CNPJ/MF: 14.227.560/0001-98
IE: 90570645-41
AVENIDA BRASIL, 820 – CENTRO BR369
FONE/FAX: (43) 3538-2726
ANDIRÁ - PR
EMAIL: criativalicitacoes@hotmail.com

ENVELOPE A – PROPOSTAS DE PREÇOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIALVA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
PROTOCOLO Nº 195/16
Data de Entrega dos Envelopes 30/03/16
Horas 13:42 Modalidade de Licitação P.P. 32/16

Global Papelaria FONE/FAX: (44) 3028-3343
g!obalpapelaria@ig.com.br

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARIALVA

000083

PREGÃO PRESENCIAL N.º 32/2016

Razão Social:FONDAZZI & NICKUS LTDA	CNPJ nº 01.668.793/0001-84
Inscrição Estadual nº 90123866-96	Telefone: (44) 3028-3343
Endereço: Avenida Brasil, 2268 - Bairro Zona 03, CEP: 87.050-000 – Cidade Maringá – PR	
e-mail: globalpapelaria@ig.com.br	
Representante Legal: LUIZ FONDAZZI – RG.923.933-2-SSPPR. CPF.057963859-68 Cargo:Sócio Administrador	

PLANILHA DE PREÇOS

Pela presente, apresentamos nossa proposta de preços para (inserir o objeto da licitação), conforme termos do Edital de **Pregão Presencial nº 32/2016**.

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Preço Unitário	Preço Total	Marca
1	#Apontador para lápis, sem deposito, com 1 furo, composição: resinas termoplásticas e lamina em aço temperado, fixada por parafuso metálico, retangular, dimensões aprox. 2,7x1,5x1cm. Produto com certificação do Inmetro, nos Termos da NBR 15.236, estampado na embalagem. Pote com 40 unidades.	POTE	5	R$ 40,69	R$ 203,45	FABER CASTEL
2	#Borracha escolar branca macia nº. 20, especial para apagar escrita a lápis sem borrar ou manchar o papel, com prazo de validade e nacionalidade estampado na mesma, composição: borracha natural e estireno butadieno, não tóxico. Produto com certificação do Inmetro, nos Termos da NBR 15.236, estampado na embalagem.	UN	300	R$ 0,80	R$ 240,00	MERCUR
3	#Caderno espiral quadriculado, formato: 200x275mm, capa/contracapa em papelão 697 g/m2, revestida em papel couche 120 g/m2, folhas internas em papel off set 70 g/m2, quadriculado de 10x10mm, com 96 folhas.	UN	300	R$ 9,48	R$ 2.844,00	TILIBRA
4	#Caneta hidrográfica, 1 estojo com 12 cores: corpos injetados em poliestireno cristal nas cores da tinta(tinta pigmentada), permanente, resistente a luz, marca do fabricante impressa na embalagem e no produto, tampa de proteção da ponta com sistema de ventilação "Anti sufocante", desobstruído, podendo ser a tinta atóxica a base de água, lavável, e devidamente embalada em PVC e reembalada em caixa de papelão..	JG	300	R$ 8,95	R$ 2.685,00	ACRILEX

5	#Tesoura escolar pequena, com medida mínima de 13 cm, em aço inoxidável, ponta arredondada, cabo de polipropileno preto, apropriada para uso escolar e posteriormente embalada em caixa de papelão..	UN	300	R$ 3,97	R$ 1.191,00	LEONORA
6	#Caderno brochura caligrafia, 7 pautas, formato 200x140mm, capa/contracapa em cartão supremo 250 g/m2, folhas internas em papel off set 56 g/m2, com 40 folhas, com motivos infantis masculino e feminino..	UN	300	R$ 1,74	R$ 522,00	TILIBRA
7	#Caderno de linguagem brochura, de 1ª linha, de 01 matéria, com no mínimo de 96 folhas internas, branca alcalina, papel off-set 56 g/m2, capa/ contracapa: capa vermelha, cartão supremo de 697g/m2, formato no mínimo de 1,40x202 mm, caderno com 23 pautas e posteriormente embalada em caixa de papelão	UN	300	R$ 6,95	R$ 2.085,00	TILIBRA

Valor total: 9.770,45
(nove mil setecentos e setenta reais e quarenta e cinco centavos)

Os preços contidos na proposta incluem todos os custos e despesas, tais como e sem se limitar a: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, materiais, serviços, encargos, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto.

VALIDADE DA PROPOSTA (MÍNIMO 60 DIAS CORRIDOS)

Maringá, 30 de março de 2016

LUIZ FONDAZZI – RG.923.933-2-SSP/PR. CPF.057963859-68
Sócio Administrador.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARIALVA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
Pregão Presencial nº 32/2016
Razão Social do Licitante : FONDAZZI & NICKUS LTDA. EPP
CNPJ nº 01.668.793/0001-84
Envelope A – PROPOSTAS DE PREÇOS

000030

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIALVA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
PROTOCOLO Nº 14476
Data de Entrega dos Envelopes 30/03/16
Horas 13:38 Modalidade de Licitação P.P. 32/16
VISTO

Global Papelaria FONE/FAX: (44) 3028-3343
global papelaria@ig.com.br

000091

ANEXO III

FONDAZZI & NICKUS LTDA. EPP

Ao Pregoeiro Municipal
Processo Administrativo nº 60/2016
Edital de Pregão Presencial nº 32/2016

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de licitante do Processo Licitatório, sob a modalidade Pregão Presencial nº **32/2016** , instaurado por essa Prefeitura Municipal, que junto à empresa FONDAZZI & NICKUS LTDA. EPP, com sede na **AV.BRASIL, 2268 – ZONA 03 – CEP.87050-000– MARINGÁ – PR**, CPNJ n.º 01668793/0001-84, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para nossa habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Por ser expressão da verdade, é o que temos a declarar, sob as penalidades da Lei.

Maringá, 30 de março de 2016

LUIZ FONDAZZI – RGT.923.933-2-SSPPR. CPF.057963859-68
Sócio Administrador.

Global Papelaria FONE/FAX: (44) 3028-3343
g!obalpapelaria@ig.com.br

ANEXO IV

000092

FONDAZZI & NICKUS LTDA. EPP

Ao Pregoeiro Municipal
Processo Administrativo nº 60/2016
Edital de Pregão Presencial nº **32/2016**

DECLARAÇÃO (cumprimento da Lei nº 9.854/1999)

A empresa FONDAZZI & NICKUS LTDA. EPP, com sede na **AV.BRASIL,2268 – ZONA 03 – CEP.87050-000– MARINGÁ – PR**, CPNJ n.º 01668793/0001-84 por intermédio de seu representante legal o Sr. LUIZ FONDAZZI portador da Carteira de Identidade no. 923.933-2-SSPPR e do CPF no 057963859-68, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei no 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Maringá, 30 de março de 2016

LUIZ FONDAZZI – RGT.923.933-2-SSPPR. CPF.057963859-68
Sócio Administrador.

FONDAZZI & NICKUS LTDA. EPP
CNPJ.MF.- 01.668.793/0001-84
SEXTA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

000093

LUIZ FONDAZZI, brasileiro, casado em regime de comunhão universal de bens, natural de Arapongas, Paraná, empresário, residente e domiciliado na Avenida Brasil n- 856, Aeroporto, em Maringá, Paraná, CEP- 87050-000, portador da cédula de identidade Civil RG n- 923.933 expedido pela SSP do Paraná, e CPF sob n- 057.963.859-68; e ALESSANDRA MARA NICKUS FONDAZZI, brasileira, solteira, maior, nascida em 15/06/1976, maior, natural de Maringá, Paraná, Empresária, residente e domiciliada na Avenida Brasil nº 856, aeroporto, em Maringá, Paraná, CEP-87050-000, portadora da Cédula de Identidade Civil RG n- 6.497.673-7 expedido pela SSP do PR, e CPF sob n- 023.241.459-95, sócios componentes da sociedade que gira sob o nome empresarial de: FONDAZZI & NICKUS LTDA EPP, estabelecida na Avenida Brasil nº 2521, Zona 03, em Maringá, Paraná, CEP-87050-000, com Atividade econômica de: Livraria, papelaria e comércio de brinquedos, presentes, produtos de informática, embalagens plásticas e artigos de armarinhos, com prazo de duração: Indeterminado, conforme contrato social arquivado na MM Junta Comercial do Paraná, sob n- 41203655439 por despacho em sessão de 20/02/1997; primeira alteração registrada sob n- 971922748 por despacho em sessão de 03/09/1997; segunda alteração arquivada sob nº 20030217385 por despacho em sessão de 31/01/2003; terceira alteração arquivada sob nº 20030638631 em sessão de 03/04/2003; quarta alteração arquivada sob nº 20042352673 em sessão de 25/06/2004; e quinta alteração arquivada sob nº 20063176777 por despacho em sessão de 31/08/2006, resolvem alterar seu contrato primitivo e alterações conforme clausulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O endereço da sede da sociedade que era na: Avenida Brasil nº 2521, Zona 03, em Maringá, Paraná, CEP-87050-000, passa a ser na: Avenida Brasil nº 2268, Zona 03, em Maringá, Paraná, CEP-87050-000.

CLÁUSULA SEGUNDA: A administração da sociedade permanece sob a responsabilidade do sócio: LUIZ FONDAZZI, vedado, no entanto, o uso do nome empresarial em negócios estranhos ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer quotista ou de terceiros, facultada retirada mensal, cujo valor não ultrapasse o limite fixado pela legislação do imposto de renda.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A sociedade será representada de forma Individualmente pelo sócio Administrador.

CARTÓRIO AZEVÊDO BASTOS 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS – Código CNJ 06.870-0
Av. Presidente Epitácio Pessoa, 1145 - Bairro Dos Estados - João Pessoa/PB - CEP 58030-000 www.azevedobastos.not.br - Tel: (83) 3244-5404 - Fax: (83) 3244-5404
Autenticação Digital
De acordo com os artigos 1º, 3º e 7º inc. V 8º, 41 e 52 da Lei Federal 8.935/1994 e Art. 6 Inc. XII da Lei Estadual 8.721/2008 autentico a presente imagem digitalizada, reprodução fiel do documento apresentado e conferido neste ato. O referido é verdade. Dou fé
Cód. Autenticação: 528025081511525600021-1; Data: 25/08/2015 11:52:49
Selo Digital de Fiscalização Tipo Normal C: ABZ41645-B8KB; Valor Total do Ato: R$ 2,99
Confira os dados do ato em: https://selodigital.tjpb.jus.br
Bel. Valber de Miranda Cavalcanti
Titular

CLÁUSULA TERCEIRA: Fica eleito o foro desta cidade e comarca de Maringá para dirimir quaisquer eventualidades que possam ocorrer.

CLÁUSULA QUARTA: À vista da modificação ora ajustada e em consonância com o que determina o art. 2.031 da lei nº 10.406/2002, os sócios RESOLVEM, por este instrumento, atualizar e consolidar o contrato social, tornando assim sem efeito, a partir desta data, as cláusulas contidas no contrato primitivo que, adequado às disposições da referida lei nº 10.406/2002 aplicáveis a este tipo societário, passa a ter a seguinte redação:

CONSOLIDAÇÃO SOCIAL

LUIZ FONDAZZI, brasileiro, casado em regime de comunhão universal de bens, natural de Arapongas, Paraná, empresário, residente e domiciliado na Avenida Brasil n- 856, Aeroporto, em Maringá, Paraná, CEP- 87050-000, portador da cédula de identidade Civil RG n- 923.933 expedido pela SSP do Paraná, e CPF sob n- 057.963.859-68; e ALESSANDRA MARA NICKUS FONDAZZI, brasileira, solteira, maior, nascida em 15/06/1976, maior, natural de Maringá, Paraná, Empresária, residente e domiciliada na Avenida Brasil nº 856, aeroporto, em Maringá, Paraná, CEP-87050-000, portadora da Cédula de Identidade Civil RG n- 6.497.673-7 expedido pela SSP do PR, e CPF sob n- 023.241.459-95, sócios componentes da sociedade que gira sob o nome empresarial de: FONDAZZI & NICKUS LTDA EPP, estabelecida na Avenida Brasil nº 2268, Zona 03, em Maringá, Paraná, CEP-87050-000, conforme contrato social arquivado na MM Junta Comercial do Paraná, sob n- 41203655439 em sessão de 20/02/1997.

CLÁUSULA PRIMEIRA: A sociedade gira sob o nome empresarial de: FONDAZZI & NICKUS LTDA EPP, com sede e foro na Avenida Brasil nº 2268, Zona 03, em Maringá, Paraná, CEP-87050-000.

CARTÓRIO AZEVÊDO BASTOS 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS – Código CNJ 06.870-0
FUNDADO EM 1889
Av. Presidente Epitácio Pessoa, 1145 - Bairro Dos Estados - João Pessoa/PB - CEP 58030-089 www.azevedobastos.not.br - Tel.: (83) 3244-5494 - Fax: (83) 3244-5484
Autenticação Digital
De acordo com os artigos 1º, 3º e 7º inc. V 8º, 41 e 52 da Lei Federal 8.935/1994 e Art. 6 Inc XII da Lei Estadual 8.721/2008 autentico a presente imagem digitalizada, reprodução fiel do documento apresentado e conferido neste ato. O referido é verdade. Dou fé
Cód. Autenticação: 528025081511525600021-2; Data: 25/08/2015 11:52:49
Selo Digital de Fiscalização Tipo Normal C: ABZ41644-1M4L; Valor Total do Ato: R$ 2,99
Confira os dados do ato em: https://selodigital.tjpb.jus.br
Bel. Valber de Miranda Cavalcanti
Titular

FONDAZZI & NICKUS LTDA. EPP
CNPJ.MF.- 01.668.793/0001-84
SEXTA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

000095

CLÁUSULA SEGUNDA: O capital social é R$-100.000,00 (cem mil Reais), divididos em 100.000 (cem mil) quotas de valor nominal R$-1,00 (um real), cada uma, integralizadas, neste ato, em moeda corrente do país, pelos sócios:

Sócios	quotas	capital
LUIZ FONDAZZI	80.000	R$- 80.000,00
ALESSANDRA MARA NICKUS FONDAZZI	20.000	R$- 20.000,00
Total	100.000	R$-100.000,00

CLÁUSULA TERCEIRA: O objeto da sociedade é: Livraria, papelaria, co ércio de brinquedos, presentes, equipamentos e produtos de informática, embalagens plásticas, artigos de armarinhos, material de higiene e limpeza, segurança, pintura, fotográfico, ferramentas, carpintaria, móveis e eletrodomésticos, elétrico, eletro eletrônicos, vídeo, som, perfumaria, esportivo, cama, mesa e banho, matgerial gráfica e utilidades domésticas.

CLÁUSULA QUARTA: A sociedade iniciou suas atividades em 17 de fevereiro de 1997, sendo por prazo indeterminado.

CLÁUSULA QUINTA: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições de preço, o direito de preferência para sua aquisição, no prazo de 60 dias.

CLÁUSULA SEXTA: DESIMPEDIMENTO: O administrador declara, sob as penas da Lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contras as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade. (Art 1.011, parágrafo 1º, CC/2002)

CLÁUSULA SÉTIMA: A administração da sociedade caberá ao sócio LUIZ FONDAZZI, vedado , no entanto, o uso do nome empresarial em negócios estranhos ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer quotista ou de terceiros, facultada retirada mensal, cujo valor não ultrapasse o limite fixado pela legislação do imposto de renda.

CARTÓRIO AZEVÊDO BASTOS 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS – Código CNJ 06.870-0
FUNDADO EM 1893
Av. Presidente Epitácio Pessoa, 1145 - Bairro Dos Estados - João Pessoa/PB - CEP 58030-000 www.azevedobastos.net.br - Tel.: (83) 3244-5454 - Fax: (83) 3244-5484
Autenticação Digital
De acordo com os artigos 1º, 3º e 7º inc. V 8º, 41 e 52 da Lei Federal 8.935/1994 e Art. 6 Inc. XII da Lei Estadual 8.721/2008 autentico a presente imagem digitalizada, reprodução fiel do documento apresentado e conferido neste ato. O referido é verdade. Dou fé
Cód. Autenticação: 52802508151152560021-3; Data: 25/08/2015 11:52:49
Selo Digital de Fiscalização Tipo Normal C: ABZ41643-HWDW; Valor Total do Ato: R$ 2,99
Confira os dados do ato em: https://selodigital.tjpb.jus.br
Bel. Valber de Miranda Cavalcanti
Titular

PARAGRAFO: A sociedade será representada de forma Individual pelo sócio Administrador.

CLÁUSULA OITAVA: O balanço geral será levantado em 31 de Dezembro de cada ano, cabendo aos sócios , na proporção de suas quotas , os lucros ou perdas apurados.

CLÁUSULA NONA: A responsabilidade de cada sócio é limitado a importância total do capital social, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital.

CLÁUSULA DÉCIMA: Nos quatro meses seguintes ao termino do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador(es) quando for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Os sócios poderão, de comum acordo , fixar uma retirada mensal, a titulo de "pró labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes

CLÁUSUSLA DÉCIMA TERCEIRA: Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócios(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

PARAGRAFO ÚNICO: O mesmo procedimento será adotados em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Os sócios resolvem em comum acordo dispensar a elaboração de atas de reunião/ assembléia de sócios.

CARTÓRIO AZEVÊDO BASTOS 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS – Código CNJ 06.870-0
Av. Presidente Epitácio Pessoa, 1145 - Bairro Dos Estados - João Pessoa/PB - CEP 58030-000 www.azevedobastos.net.br - Tel.: (83) 3244-5404 - Fax: (83) 3244-5404
Autenticação Digital
De acordo com os artigos 1º, 3º e 7º inc. V 8º, 41 e 52 da Lei Federal 8.935/1994 e Art. 6 Inc XII da Lei Estadual 8.721/2008 autentico a presente imagem digitalizada, reprodução fiel do documento apresentado e conferido neste ato. O referido é verdade. Dou fé
Cód. Autenticação: 528025081511525600021-4; Data: 25/08/2015 11:52:49
Selo Digital de Fiscalização Tipo Normal C: ABZ41642-RLST; Valor Total do Ato: R$ 2,99
Confira os dados do ato em: https://selodigital.tjpb.jus.br
Bel. Válber de Miranda Cavalcanti
Titular

FONDAZZI & NICKUS LTDA. EPP
CNPJ.MF.- 01.668.793/0001-84
SEXTA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL 000097

CLÁUSULA DECIMA QUINTA: Fica eleito o foro desta cidade e comarca de Maringá para dirimir quaisquer eventualidades que possam ocorrer.

E, pôr assim terem justo e contratados, lavram, datam e assinam o presente instrumento em quatro vias de igual teor e forma, obrigando-se a cumpri-lo fielmente perante si e seus herdeiros em todos os seus termos.

Maringá, 17 de janeiro de 2009.

LUIZ FONDAZZI

Alessandra Mara N. Fondazzi
ALESSANDRA MARA NICKUS FONDAZZI

JUNTA COMERCIAL DO PARANA
AGENCIA REGIONAL DE MARINGA
CERTIFICO O REGISTRO EM: 24/03/2009
SOB NÚMERO: 20091027942
Protocolo: 09/102794-2, DE 13/03/2009
Empresa: 41 2 0365543 9
FONDAZZI & NICKUS LTDA EPP
LUIZ CARLOS SÁLVARO
SECRETARIO GERAL

CARTÓRIO AZEVÊDO BASTOS 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS – Código CNJ 06.870-0
Av. Presidente Epitácio Pessoa, 1145 - Bairro Dos Estados - João Pessoa/PB - CEP 58030-000 - www.azevedobastos.net.br - Tel.: (83) 3244-5494 - Fax: (83) 3244-5494
Autenticação Digital
De acordo com os artigos 1º, 3º e 7º inc. V 8º, 41 e 52 da Lei Federal 8.935/1994 e Art. 6 inc. XII da Lei Estadual 8.721/2008 autentico a presente imagem digitalizada, reprodução fiel do documento apresentado e conferido neste ato. O referido é verdade. Dou fé
Cód. Autenticação: 52802508151152560021-5; Data: 25/08/2015 11:52:49
Selo Digital de Fiscalização Tipo Normal C: ABZ41641-13B1; Valor Total do Ato: R$ 2,99
Confira os dados do ato em: https://selodigital.tjpb.jus.br
Bel. Valber de Miranda Cavalcanti
Titular

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVÊDO BASTOS
FUNDADO EM 1888
PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

000090

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
http://www.azevedobastos.not.br
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br

CERTIDÃO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude etc...

Certifica com base na Lei 8935/94 - art. 7º - inc. V, que o(s) documento(s) em anexo é reprodução fiel do original que me foi apresentado e neste ato confirmo sua autenticidade através do Código de Controle e Autenticação abaixo.
O referido é verdade, dou fé.

Este documento foi emitido em 13/10/2015 às 11:48:22 (hora de Brasília).

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05bb640386520894f419c0ccdf5c793222caede653ed567a57bff71e4c1613
d16c75b658d2a925565f0755e035597f8d22f6aec7d7dc71e63eb19f08d862f6448ca

A chave digital acima, garante que este documento foi gerado para FONDAZZI E NICKUS LTDA - EPP e emitido através do site do Cartório Azevêdo Bastos, de acordo com a Legislação Federal em vigor Art 1º. e 10º. § 1º. da MP 2200/01.

Esta certidão tem a sua validade até: 27/08/2016 às 03:11:37 (Dia/Mês/Ano)

Código de Controle da Certidão: 418258

Código de Controle da Autenticação:

52802508151152560021-1 a 52802508151152560021-5

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada por qualquer pessoa e a qualquer momento através do site: http://www.azevedobastos.not.br

ICP Brasil

Certificado Autoridade Certificadora Credenciada pelo Instituto Nacional de Tecnologia da Informática (ITI)
Presidência da República
Casa Civil
Medida Provisória N.º 2.200-2, de 24 de agosto de 2001.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

060093

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
01.668.793/0001-84 **MATRIZ**		**20/02/1997**

NOME EMPRESARIAL
FONDAZZI & NICKUS LTDA - EPP

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)
****

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
47.61-0-03 - Comércio varejista de artigos de papelaria

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
47.55-5-02 - Comercio varejista de artigos de armarinho

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
AV BRASIL	**2268**	

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
87.050-000	**ZONA 03**	**MARINGA**	**PR**

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
	(44) 3031-2343

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	**02/04/2005**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.470, de 30 de maio de 2014.

Emitido no dia **04/02/2016** às **08:14:12** (data e hora de Brasília).

RECEITA ESTADUAL

000100

PARANÁ
GOVERNO DO ESTADO

Comprovante de Inscrição Cadastral - CICAD

Inscrição no CAD/ICMS	Inscrição CNPJ	Início das Atividades
90123866-96	01.668.793/0001-84	03/1997

Empresa / Estabelecimento

Nome Empresarial	**FONDAZZI & NICKUS LTDA EPP**
Título do Estabelecimento	
Endereço do Estabelecimento	**AV BRASIL, 2268 - VILA OPERARIA - CEP 87050-000** **FONE: (44) 3028-3343**
Município de Instalação	**MARINGA - PR, DESDE 03/1997**
	(Estabelecimento Matriz)

Qualificação

Situação Atual	**ATIVO - SIMPLES NACIONAL / SIMPLES NACIONAL - PRAZO NAO APLICAVEL, DESDE 07/2007**
Natureza Jurídica	**206-2 - SOCIEDADE EMPRESÁRIA LTDA**
Atividade Econômica Principal do Estabelecimento	**4761-0/03 - COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE PAPELARIA**
Atividade(s) Econômica(s) Secundária(s) do Estabelecimento	**4755-5/02 - COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE ARMARINHO**

Quadro Societário

Tipo	Inscrição	Nome Completo / Nome Empresarial	Qualificação
CPF	057.963.859-68	LUIZ FONDAZZI	SÓCIO-ADMINISTRADOR
CPF	023.241.459-95	ALESSANDRA MARA NICKUS FONDAZZI	SÓCIO

Este CICAD tem validade até 17/04/2016.

Os dados cadastrais deste estabelecimento poderão ser confirmados via Internet **www.fazenda.pr.gov.br**

PARANÁ

Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Coordenação da Receita do Estado

CAD/ICMS Nº 90123866-96

Emitido Eletronicamente via Internet
18/03/2016 10:36:22

Dados transmitidos de forma segura
Tecnologia CELEPAR

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

060101

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: FONDAZZI & NICKUS LTDA - EPP
CNPJ: 01.668.793/0001-84

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB), com a exigibilidade suspensa, nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal; e

2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://www.receita.fazenda.gov.br> ou <http://www.pgfn.fazenda.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014.
Emitida às 08:50:54 do dia 22/01/2016 <hora e data de Brasília>.
Válida até 20/07/2016.
Código de controle da certidão: **95F9.3934.AABB.085C**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

PARANÁ
GOVERNO DO ESTADO
Secretaria da Fazenda

Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Coordenação da Receita do Estado

Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 014066680-38

000102

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **01.668.793/0001-84**
Nome: **FONDAZZI & NICKUS LTDA EPP**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 08/04/2016 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

Emitido via Internet Pública (10/12/2015 10:51:52)

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE MARINGA
Estado do Paraná

000103

Certidão Negativa de Débitos Nº 54016 / 2015

CERTIFICAMOS, conforme requerido por **FONDAZZI & NICKUS**, CPF/CNPJ nº **01.668.793/0001-84**, para fins **DE LICITAÇÃO**, que **NÃO CONSTAM DÉBITOS RELATIVOS A TRIBUTOS MUNICIPAIS (impostos, taxas, contribuição de melhoria e dívida ativa dos cadastros Mobiliários e Imobiliários)**, até a presente data **em nome de FONDAZZI & NICKUS LTDA -EPP,** CPF/CNPJ nº **01.668.793/0001-84**, situado(a) na cidade de Maringá.

Fica ressalvado o direito da Fazenda Pública Municipal cobrar débitos posteriormente apurados, mesmo referentes a períodos compreendidos nesta Certidão.

Certidão emitida com base nas seguintes normas:
CTN - Código Tributário Nacional
CTM - Código Tributário Municipal
Decreto Municipal nº 564/2010
Emitida em **19/10/2015**
Válida até **16/04/2016**
Código de autenticação: **28263.36678.23713**
Certidão emitida gratuitamente

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 01668793/0001-84
Razão Social: FONDAZZI E NICKUS LTDA ME
Endereço: AV BRASIL 2521 / ZONA 03 / MARINGA / PR / 87050-000

000104

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 03/03/2016 a 01/04/2016

Certificação Número: 2016030303120083070187

Informação obtida em 11/03/2016, às 08:09:48.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

000105

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: FONDAZZI & NICKUS LTDA - EPP (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 01.668.793/0001-84
Certidão nº: 12540285/2016
Expedição: 22/01/2016, às 09:02:36
Validade: 19/07/2016 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **FONDAZZI & NICKUS LTDA - EPP (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **01.668.793/0001-84**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

PODER JUDICIÁRIO

000106

Comarca de Maringá - Estado do Paraná

CARTÓRIO DISTRIBUIDOR E ANEXOS

Praça Des. Franco Ferreira da Costa , s/n - CEP 87.013-900 - Telefone: (44) 3029-8871
Site: www.distribuidormaringa.com.br - Email: rubens.augusto@distribuidormaringa.com.br

CERTIDÃO NEGATIVA

Número: 201511300827399039405

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada no endereço http://www.distribuidormaringa.com.br

** RUBENS AUGUSTO MONTEIRO WEFFORT **, Distribuidor e anexos da Comarca de Maringá, Estado do Paraná, etc...

C E R T I F I C A, a pedido verbal de parte interessada, que revendo em o Cartório a seu cargo, os livros de registro e distribuição de feitos CÍVEIS, nos mesmos constatou a INEXISTÊNCIA, de quaisquer pedidos de FALÊNCIA, CONCORDATAS E RECUPERAÇÃO JUDICIAL e EXTRAJUDICIAL (Lei nº 11.101/2005) contra:

FONDAZZI E NICKUS LTDA EPP
CNPJ: 01.668.793/0001-84

Observações:
Não Há.

*** *Buscas Efetuadas nos Últimos 5 anos.*
*** *Esta CERTIDÃO não aponta, ordinariamente, os processos em que a pessoa cujo nome foi pesquisado figura como Autor(a).*

***** CERTIDÃO EMITIDA POR PROCESSO ELETRÔNICO COM BASE NA LEI 11.419 DE 19.12.2006. *****
***** EMOLUMENTOS -> VALOR DA CERTIDÃO: R$ 25,90 - 155 VRC *****

O referido é verdade e dá fé.

Maringá, segunda-feira, 30 de novembro de 2015.

CARTÓRIO DISTRIBUIDOR E ANEXOS DE MARINGÁ/PR
assinado digitalmente

Retirada em: 01/12/2015 16:11 MGA

CARTÓRIO AZEVÊDO BASTOS 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS – Código CNJ 06.870-0
Av. Presidente Epitácio Pessoa, 1145 - Bairro Dos Estados - João Pessoa/PB - CEP 58030-000 - www.azevedobastos.not.br - Tel.: (83) 3244-5484 - Fax: (83) 3244-5484
Autenticação Digital
De acordo com os artigos 1º, 3º e 7º inc. V 8º, 41 e 52 da Lei Federal 8.935/1994 e Art. 6 inc. XII da Lei Estadual 8.721/2008 autentico a presente imagem digitalizada, reprodução fiel do documento apresentado e conferido neste ato. O referido é verdade. Dou fé.
Cód. Autenticação: 528003121508555804447-1; Data: 03/12/2015 08:55:38
Selo Digital de Fiscalização Tipo Normal C; ACM48096-ED2S; Valor Total do Ato: R$ 2,99
Confira os dados do ato em: https://selodigital.tjpb.jus.br
Bel. Valber de Miranda Cavalcanti
Titular

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVÊDO BASTOS
FUNDADO EM 1888
PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

00[illegible]97

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
http://www.azevedobastos.not.br
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br

CERTIDÃO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude etc...

Certifica com base na Lei 8935/94 - art. 7º - inc. V, que o(s) documento(s) em anexo é reprodução fiel do original que me foi apresentado e neste ato confirmo sua autenticidade através do Código de Controle e Autenticação abaixo.
O referido é verdade, dou fé.

Este documento foi emitido em 04/12/2015 às 07:55:42 (hora de Brasília).

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05b0a6dbfabcc7b342d8ec69d95547b345afaf533403cac28e9439d120c5b
206e9f5b658d2a925565f0755e035597f8d22f03e737555e7927f152e66559d3346009

A chave digital acima, garante que este documento foi gerado para FONDAZZI E NICKUS LTDA - EPP e emitido através do site do Cartório Azevêdo Bastos, de acordo com a Legislação Federal em vigor Art 1º. e 10º. § 1º. da MP 2200/01.

Esta certidão tem a sua validade até: 04/12/2016 às 03:07:48 (Dia/Mês/Ano)

Código de Controle da Certidão: 458853

Código de Controle da Autenticação:

528003121508555804 47-1

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada por qualquer pessoa e a qualquer momento através do site: http://www.azevedobastos.not.br

ICP Brasil

Presidência da República
Casa Civil
Medida Provisória N.º 2.200-2, de 24 de agosto de 2001.

Global Papelaria FONE/FAX: (44) 3028-3343
g!obalpapelaria@ig.com.br

000103

ANEXO VI

FONDAZZI & NICKUS LTDA. EPP

Ao Pregoeiro Municipal
Processo Administrativo nº 60/2016
Edital de Pregão Presencial nº **32/2016**

DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO E/OU ACESSO À DOCUMENTAÇÃO

Declaramos para os devidos fins de direito que recebemos todos os documentos e anexos referentes ao edital do processo licitatório declinado e tomamos conhecimento de todas as informações necessárias para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

Maringá, 30 de março de 2016

LUIZ FONDAZZI – RGT.923.933-2-SSPPR. CPF.057963859-68
Sócio Administrador.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARIALVA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO 000109
Pregão Presencial nº 32/2016
Razão Social do Licitante : FONDAZZI & NICKUS LTDA. EPP
CNPJ nº 01.668.793/0001-84
Envelope B – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIALVA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
PROTOCOLO Nº 144/16
Data de Entrega dos Envelopes: 30/03/16
Horas 13:38 Modalidade de Licitação P.P. 32/16
VISTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIALVA

CNPJ: 76.282.680/0001-45 Estado do **Paraná** **Exercício:** 2016

Pregão Presencial

Ata de Realização do Pregão Presencial nº 32 / 2016

Data e Hora de Abertura da Sessão	Data e Hora de Encerramento da Sessão	Nº da Ata	Nº da Sessão	Posição da Sessão	Tipo do Pregão
30/03/2016 14:00	30/03/2016	1	1	Sessão Única	Menor Preço por Item

Orgão Interessado
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIALVA

Processo
/

Objeto
Aquisição de materiais pedagógicos destinados a Secretaria Municipal de Assistência Social

000110

Pregoeiro(a)
Marcos Dias dos Santos - Portaria nº 3131/2016 de 15/12/2015

Reuniram-se o Pregoeiro da Comissão Permanente e o membro da Equipe de Apoio Patrícia Erica Hamada Bonjiorno para realizarem os procedimentos relativos ao referido Pregão Presencial. Inicialmente em conformidade com as disposições contidas no edital, o Pregoeiro abriu, no horário pré-estabelecido, a sessão pelo sistema e efetuou o credenciamento dos participantes e na sequência os envelopes nº 1 e 2 foram rubricados pelos presentes e abertos os envelopes de Proposta de Preços. Após a análise das propostas e julgados os preços e após sucessivos lances e a habilitação da proponente, a classificação final teve o seguinte resultado:

Participantes Credenciados

Licitante		Representante	
CNPJ / Razão Social		Doc. de Identidade / Nome	CPF
01.668.793/0001-84 **FONDAZZI & NICKUS LTDA - EPP**	MICROEMPRESA	923933 SSP-PR Luiz Fondazzi	057.963.859-68
14.227.560/0001-98 **ANDIPEL PAPELARIA LTDA**	MICROEMPRESA	20.977.986-SSP-PR Helio Roberto de Deus Junior	106.871.557-03

Propostas Escritas e Lances Verbais do Pregão Presencial nº 32 / 2016

Lote	Item	Quantidade	Unidade	Descrição do Item	Status
1	1	5	POTE	**#Apontador para lápis, sem deposito, com 1 furo, composição: resinas termoplásticas e lamina em aço temperado, fixada por parafuso metálico, retangular, dimensões aprox. 2,7x1,5x1cm. Produto com certificação do Inmetro, nos Termos da NBR 15.236, estampado na embalagem. Pote com 40 unidades.**	

Propostas Escritas

	CNPJ	Razão Social	Marca	Valor Unitário	
(M)	01.668.793/0001-84	FONDAZZI & NICKUS LTDA - EPP	FABER CASTEL	40,69	Classificado
(M)	14.227.560/0001-98	ANDIPEL PAPELARIA LTDA	LEO E LEO	39,48	Classificado

Lances Verbais

	CNPJ	Razão Social	Marca	Valor Unitário	
		1º Rodada			
(M)	01.668.793/0001-84	FONDAZZI & NICKUS LTDA - EPP	FABER CASTEL	39,45	
(M)	14.227.560/0001-98	ANDIPEL PAPELARIA LTDA	LEO E LEO	39,40	
		2º Rodada			
(M)	14.227.560/0001-98	ANDIPEL PAPELARIA LTDA	LEO E LEO	39,40	**Parou Lance**
(M)	01.668.793/0001-84	FONDAZZI & NICKUS LTDA - EPP	FABER CASTEL	39,35	
		3º Rodada			
(M)	01.668.793/0001-84	FONDAZZI & NICKUS LTDA - EPP	FABER CASTEL	39,35	
		Conclusão			
(M)	01.668.793/0001-84	FONDAZZI & NICKUS LTDA - EPP	FABER CASTEL	39,35	**>>>>>>> Habilitado**

Lote	Item	Quantidade	Unidade	Descrição do Item	Status
1	2	300	UNIDADE	**#Borracha escolar branca macia nº. 20, especial para apagar escrita a lápis sem borrar ou manchar o papel, com prazo de validade e nacionalidade estampado na mesma, composição: borracha natural e estireno butadieno, não tóxico. Produto com certificação do Inmetro, nos Termos da NBR 15.236, estampado na embalagem.**	

Propostas Escritas

	CNPJ	Razão Social	Marca	Valor Unitário	
(M)	01.668.793/0001-84	FONDAZZI & NICKUS LTDA - EPP	MERCUR	0,80	Classificado
(M)	14.227.560/0001-98	ANDIPEL PAPELARIA LTDA	MERCUR	0,78	Classificado

Lances Verbais

	CNPJ	Razão Social	Marca	Valor Unitário
		1º Rodada		
(M)	01.668.793/0001-84	FONDAZZI & NICKUS LTDA - EPP	MERCUR	0,77
(M)	14.227.560/0001-98	ANDIPEL PAPELARIA LTDA	MERCUR	0,76
		2º Rodada		

(M) 14.227.560/0001-98 ANDIPEL PAPELARIA LTDA	MERCUR	0,76	**Parou Lance**
(M) 01.668.793/0001-84 FONDAZZI & NICKUS LTDA - EPP	MERCUR	0,75	
3º Rodada			
(M) 01.668.793/0001-84 FONDAZZI & NICKUS LTDA - EPP	MERCUR	0,75	
Conclusão			
(M) 01.668.793/0001-84 FONDAZZI & NICKUS LTDA - EPP	MERCUR	0,75	**>>>>>>> Habilitado**

000111

Lote	Item	Quantidade	Unidade	Descrição do Item	Status
1	3	300	UNIDADE	**#Caderno espiral quadriculado, formato: 200x275mm, capa/contracapa em papelão 697 g/m2, revestida em papel couche 120 g/m2, folhas internas em papel off set 70 g/m2, quadriculado de 10x10mm, com 96 folhas.**	

Propostas Escritas

CNPJ	Razão Social	Marca	Valor Unitário	
(M) 01.668.793/0001-84	FONDAZZI & NICKUS LTDA - EPP	TILIBRA	9,48	Classificado
(M) 14.227.560/0001-98	ANDIPEL PAPELARIA LTDA	SD	9,22	Classificado

Lances Verbais

CNPJ	Razão Social	Marca	Valor Unitário	
1º Rodada				
(M) 01.668.793/0001-84	FONDAZZI & NICKUS LTDA - EPP	TILIBRA	9,20	
(M) 14.227.560/0001-98	ANDIPEL PAPELARIA LTDA	SD	9,15	
2º Rodada				
(M) 01.668.793/0001-84	FONDAZZI & NICKUS LTDA - EPP	TILIBRA	9,14	
(M) 14.227.560/0001-98	ANDIPEL PAPELARIA LTDA	SD	9,13	
3º Rodada				
(M) 14.227.560/0001-98	ANDIPEL PAPELARIA LTDA	SD	9,13	**Parou Lance**
(M) 01.668.793/0001-84	FONDAZZI & NICKUS LTDA - EPP	TILIBRA	9,10	
4º Rodada				
(M) 01.668.793/0001-84	FONDAZZI & NICKUS LTDA - EPP	TILIBRA	9,10	
Conclusão				
(M) 01.668.793/0001-84	FONDAZZI & NICKUS LTDA - EPP	TILIBRA	9,10	**>>>>>>> Habilitado**

Lote	Item	Quantidade	Unidade	Descrição do Item	Status
1	4	300	Jogo	**#Caneta hidrográfica, 1 estojo com 12 cores: corpos injetados em poliestireno cristal nas cores da tinta(tinta pigmentada), permanente, resistente a luz, marca do fabricante impressa na embalagem e no produto, tampa de proteção da ponta com sistema de ventilação "Anti sufocante", desobstruído, podendo ser a tinta atóxica a base de água, lavável, e devidamente embalada em PVC e reembalada em caixa de papelão..**	

Propostas Escritas

CNPJ	Razão Social	Marca	Valor Unitário	
(M) 01.668.793/0001-84	FONDAZZI & NICKUS LTDA - EPP	ACRILEX	8,95	Classificado
(M) 14.227.560/0001-98	ANDIPEL PAPELARIA LTDA	COMPACTOR	8,73	Classificado

Lances Verbais

CNPJ	Razão Social	Marca	Valor Unitário	
1º Rodada				
(M) 14.227.560/0001-98	ANDIPEL PAPELARIA LTDA	COMPACTOR	8,73	**Parou Lance**
(M) 01.668.793/0001-84	FONDAZZI & NICKUS LTDA - EPP	ACRILEX	8,70	
2º Rodada				
(M) 01.668.793/0001-84	FONDAZZI & NICKUS LTDA - EPP	ACRILEX	8,70	
Conclusão				
(M) 01.668.793/0001-84	FONDAZZI & NICKUS LTDA - EPP	ACRILEX	8,70	**>>>>>>> Habilitado**

Lote	Item	Quantidade	Unidade	Descrição do Item	Status
1	5	300	UNIDADE	**#Tesoura escolar pequena, com medida mínima de 13 cm, em aço inoxidável, ponta arredondada, cabo de polipropileno preto, apropriada para uso escolar e posteriormente embalada em caixa de papelão..**	

Propostas Escritas

CNPJ	Razão Social	Marca	Valor Unitário	
(M) 01.668.793/0001-84	FONDAZZI & NICKUS LTDA - EPP	LEONORA	3,97	Classificado
(M) 14.227.560/0001-98	ANDIPEL PAPELARIA LTDA	JOCAR	3,88	Classificado

Lances Verbais

CNPJ	Razão Social	Marca	Valor Unitário	
1º Rodada				
(M) 01.668.793/0001-84	FONDAZZI & NICKUS LTDA - EPP	LEONORA	3,85	
(M) 14.227.560/0001-98	ANDIPEL PAPELARIA LTDA	JOCAR	3,83	
2º Rodada				
(M) 14.227.560/0001-98	ANDIPEL PAPELARIA LTDA	JOCAR	3,83	**Parou Lance**

(M) 01.668.793/0001-84 FONDAZZI & NICKUS LTDA - EPP	LEONORA	3,80	
3º Rodada			
(M) 01.668.793/0001-84 FONDAZZI & NICKUS LTDA - EPP	LEONORA	3,80	000112
Conclusão			
(M) 01.668.793/0001-84 FONDAZZI & NICKUS LTDA - EPP	LEONORA	3,80	>>>>>>> **Habilitado**

Lote	Item	Quantidade	Unidade	Descrição do Item	Status
1	6	300	UNIDADE	**#Caderno brochura caligrafia, 7 pautas, formato 200x140mm, capa/contracapa em cartão supremo 250 g/m2, folhas internas em papel off set 56 g/m2, com 40 folhas, com motivos infantis masculino e feminino..**	

Propostas Escritas

CNPJ	Razão Social	Marca	Valor Unitário	
(M) 01.668.793/0001-84	FONDAZZI & NICKUS LTDA - EPP	TILIBRA	1,74	Classificado
(M) 14.227.560/0001-98	ANDIPEL PAPELARIA LTDA	FORONI	1,70	Classificado

Lances Verbais

CNPJ	Razão Social	Marca	Valor Unitário	
1º Rodada				
(M) 14.227.560/0001-98	ANDIPEL PAPELARIA LTDA	FORONI	1,70	**Parou Lance**
(M) 01.668.793/0001-84	FONDAZZI & NICKUS LTDA - EPP	TILIBRA	1,69	
2º Rodada				
(M) 01.668.793/0001-84	FONDAZZI & NICKUS LTDA - EPP	TILIBRA	1,69	
Conclusão				
(M) 01.668.793/0001-84	FONDAZZI & NICKUS LTDA - EPP	TILIBRA	1,69	>>>>>>> **Habilitado**

Lote	Item	Quantidade	Unidade	Descrição do Item	Status
1	7	300	UNIDADE	**#Caderno de linguagem brochura, de 1ª linha, de 01 matéria, com no mínimo de 96 folhas internas, branca alcalina, papel off-set 56 g/m2, capa/ contracapa: capa vermelha, cartão supremo de 697g/m2, formato no mínimo de 1,40x202 mm, caderno com 23 pautas e posteriormente embalada em caixa de papelão**	

Propostas Escritas

CNPJ	Razão Social	Marca	Valor Unitário	
(M) 01.668.793/0001-84	FONDAZZI & NICKUS LTDA - EPP	TILIBRA	6,95	Classificado
(M) 14.227.560/0001-98	ANDIPEL PAPELARIA LTDA	TILIBRA	6,79	Classificado

Lances Verbais

CNPJ	Razão Social	Marca	Valor Unitário	
1º Rodada				
(M) 01.668.793/0001-84	FONDAZZI & NICKUS LTDA - EPP	TILIBRA	6,75	
(M) 14.227.560/0001-98	ANDIPEL PAPELARIA LTDA	TILIBRA	6,70	
2º Rodada				
(M) 01.668.793/0001-84	FONDAZZI & NICKUS LTDA - EPP	TILIBRA	6,65	
(M) 14.227.560/0001-98	ANDIPEL PAPELARIA LTDA	TILIBRA	6,64	
3º Rodada				
(M) 14.227.560/0001-98	ANDIPEL PAPELARIA LTDA	TILIBRA	6,64	**Parou Lance**
(M) 01.668.793/0001-84	FONDAZZI & NICKUS LTDA - EPP	TILIBRA	6,60	
4º Rodada				
(M) 01.668.793/0001-84	FONDAZZI & NICKUS LTDA - EPP	TILIBRA	6,60	
Conclusão				
(M) 01.668.793/0001-84	FONDAZZI & NICKUS LTDA - EPP	TILIBRA	6,60	>>>>>>> **Habilitado**

Resumo do Pregão Presencial nº 32 / 2016

Lote	Item	Quantidade	Unidade	Descrição do Item	Status
1	1	5	POTE	**#Apontador para lápis, sem deposito, com 1 furo, composição: resinas termoplásticas e lamina em aço temperado, fixada por parafuso metálico, retangular, dimensões aprox. 2,7x1,5x1cm. Produto com certificação do Inmetro, nos Termos da NBR 15.236, estampado na embalagem. Pote com 40 unidades.**	

CNPJ	Razão Social	Marca	Valor Inicial	Valor Final	
(M) 01.668.793/0001-84	FONDAZZI & NICKUS LTDA - EPP	FABER CASTEL	40,69	39,35	Arrematante
(M) 14.227.560/0001-98	ANDIPEL PAPELARIA LTDA	LEO E LEO	39,48	39,40	Classificado

Resultado Final do Pregão Presencial nº 32 / 2016

Lote: 1 Item nº: 1 Cód. Item: 73247 Economicidade: **3,32** % Unidade: POTE
Quantidade: 5 Valor Unitário: **39,35** Valor Total: **196,75** Marca: FABER CASTEL
Arrematante: **FONDAZZI & NICKUS LTDA - EPP** Situação: **Arrematado**

Lote: 1 Item nº: 2 Cód. Item: 73248 Economicidade: **6,25 %** Unidade: UNIDADE
Quantidade: 300 Valor Unitário: **0,75** Valor Total: **225,00** Marca: MERCUR
Arrematante: **FONDAZZI & NICKUS LTDA - EPP** Situação: **Arrematado**

Lote: 1 Item nº: 3 Cód. Item: 73250 Economicidade: **4,21 %** Unidade: UNIDADE
Quantidade: 300 Valor Unitário: **9,10** Valor Total: **2.730,00** Marca: TILIBRA
Arrematante: **FONDAZZI & NICKUS LTDA - EPP** Situação: **Arrematado**

Lote: 1 Item nº: 4 Cód. Item: 73257 Economicidade: **3,33 %** Unidade: Jogo
Quantidade: 300 Valor Unitário: **8,70** Valor Total: **2.610,00** Marca: ACRILEX
Arrematante: **FONDAZZI & NICKUS LTDA - EPP** Situação: **Arrematado**

Lote: 1 Item nº: 5 Cód. Item: 73263 Economicidade: **5,00 %** Unidade: UNIDADE
Quantidade: 300 Valor Unitário: **3,80** Valor Total: **1.140,00** Marca: LEONORA
Arrematante: **FONDAZZI & NICKUS LTDA - EPP** Situação: **Arrematado**

Lote: 1 Item nº: 6 Cód. Item: 73264 Economicidade: **3,43 %** Unidade: UNIDADE
Quantidade: 300 Valor Unitário: **1,69** Valor Total: **507,00** Marca: TILIBRA
Arrematante: **FONDAZZI & NICKUS LTDA - EPP** Situação: **Arrematado**

Lote: 1 Item nº: 7 Cód. Item: 73269 Economicidade: **5,71 %** Unidade: UNIDADE
Quantidade: 300 Valor Unitário: **6,60** Valor Total: **1.980,00** Marca: TILIBRA
Arrematante: **FONDAZZI & NICKUS LTDA - EPP** Situação: **Arrematado**

Resumo de Resultado do Pregão Presencial nº 32 / 2016

01.668.793/0001-84 - FONDAZZI & NICKUS LTDA - EPP

Lote	Item	Qtde	Unidade	Material / Serviço	Marca	Valor Unitário	Valor Total
1	1	5	POTE	#Apontador para lápis, sem deposito, com 1 furo, composição: resinas termoplásticas e lamina em aço temperado, fixada por parafuso metálico, retangular, dimensões aprox. 2,7x1,5x1cm. Produto com certificação do Inmetro, nos Termos da NBR 15.236, estampado na embalagem. Pote com 40 unidades.	FABER CASTEL	39,35	196,75
1	2	300	JNIDADE	#Borracha escolar branca macia nº. 20, especial para apagar escrita a lápis sem borrar ou manchar o papel, com prazo de validade e nacionalidade estampado na mesma, composição: borracha natural e estireno butadieno, não tóxico. Produto com certificação do Inmetro, nos Termos da NBR 15.236, estampado na embalagem.	MERCUR	0,75	225,00
1	3	300	JNIDADE	#Caderno espiral quadriculado, formato: 200x275mm, capa/contracapa em papelão 697 g/m2, revestida em papel couche 120 g/m2, folhas internas em papel off set 70 g/m2, quadriculado de 10x10mm, com 96 folhas.	TILIBRA	9,10	2.730,00
1	4	300	Jogo	#Caneta hidrográfica, 1 estojo com 12 cores: corpos injetados em poliestireno cristal nas cores da tinta(tinta pigmentada), permanente, resistente a luz, marca do fabricante impressa na embalagem e no produto, tampa de proteção da ponta com sistema de ventilação "Anti sufocante", desobstruído, podendo ser a tinta atóxica a base de água, lavável, e devidamente embalada em PVC e reembalada em caixa de papelão..	ACRILEX	8,70	2.610,00
1	5	300	JNIDADE	#Tesoura escolar pequena, com medida mínima de 13 cm, em aço inoxidável, ponta arredondada, cabo de polipropileno preto, apropriada para uso escolar e posteriormente embalada em caixa de papelão..	LEONORA	3,80	1.140,00
1	6	300	JNIDADE	#Caderno brochura caligrafia, 7 pautas, formato 200x140mm, capa/contracapa em cartão supremo 250 g/m2, folhas internas em papel off set 56 g/m2, com 40 folhas, com motivos infantis masculino e feminino..	TILIBRA	1,69	507,00
1	7	300	JNIDADE	#Caderno de linguagem brochura, de 1ª linha, de 01 matéria, com no mínimo de 96 folhas internas, branca alcalina, papel off-set 56 g/m2, capa/ contracapa: capa vermelha, cartão supremo de 697g/m2, formato no mínimo de 1,40x202 mm, caderno com 23 pautas e posteriormente embalada em caixa de papelão	TILIBRA	6,60	1.980,00

Quantidade de Itens: **7** Total da Empresa: **R$ 9.388,75**

Total do Pregão Presencial: **R$ 9.388,75**

Todos os lances foram registrados. Considerando que não houve manifestação de intenção de

recorrer pelos licitantes presentes, todos os itens foram adjudicados. Nada mais havendo a tratar, lavrou-se a presente Ata que lida e achada conforme, vai assinada pelo Sr. Pregoeiro, Equipe de Apoio e Licitantes presentes. O Sr. Pregoeiro declarou encerrados os trabalhos, agradecendo a presença de todos.

Marcos Dias dos Santos - Pregoeiro
Portaria nº 3131/2016 de 15/12/2015

PATRICIA ERICA HAMADA BONJIORNO - Membro
Portaria nº 3131/2016 de 15/12/2015

01.668.793/0001-84 - FONDAZZI & NICKUS LTDA - EPP
057.963.859-68 - Luiz Fondazzi

14.227.560/0001-98 - ANDIPEL PAPELARIA LTDA
106.871.557-03 - Helio Roberto de Deus Junior

000115

ATA DE ANÁLISES DE AMOSTRAS

PREGÃO PRESENCIAL Nº 32/2016

Aos trinta e um dias do mês de março de dois mil e dezesseis a Sra. Rosilene Valentim Pavezi do Amaral e Diego Luiz Miiller Fascina se reuniram para efetuarem a análise das amostras, referente aos produtos destinados a Secretaria Municipal de Assistência Social entregue pela Empresas SFONDAZZI & NICKUS LTDA - EPP, sendo aprovados os 7 itens constante do pregão 32/2016.

Nada mais havendo a se tratar, encerra-se a presente sessão de trabalhos, e lavra-se a presente ata que segue assinada.

Rosilene Valentim Pavezi do Amaral

Diego Luiz Miiller Fascina

000116

Ao Sr. Prefeito Municipal,

LICITAÇÃO. PREGÃO PRESENCIAL. HOMOLOGAÇÃO. Parecer acerca da regularidade procedimental no Pregão nº 32/2016, para aquisição de materiais pedagógicos destinados à Secretaria Municipal de Assistência Social

Sob a análise desta Procuradoria Jurídica temos os Autos de licitação realizada sob a modalidade de Pregão, do tipo presencial, autuada sob o nº 32/2016 (Lei nº 10.520/2002), para aquisição de materiais pedagógicos destinados á Secretaria Municipal de Assistência Social, autorizada pelo ofício nº 60/2016 do Gabinete do Sr. Prefeito.

A licitação foi realizada no local da situação da repartição interessada (art. 20) estando presente prévia e suficiente demonstração de dotação orçamentária. Solicitada e autorizada à despesa, foi emitido o Edital de Pregão Presencial e publicado, n'O Diário do Norte do Paraná do dia 15 de março de 2016, e nos Diários Oficiais do Paraná de 15 de março de 2016 e da União de 15 de março de 2016, nos moldes do artigo 21 LLC, o aviso de Licitação, contendo a indicação do local em que os interessados poderiam ler e obter o texto integral do edital e todas as informações sobre a licitação, indicando a data de recebimento de propostas e de abertura de envelopes.

Em 30 de março de 2016, foram recebidos os envelopes contendo habilitação e proposta das licitantes: Fondazzi & Nickus Ltda – EPP e Andipel Papelaria Ltda. Em mesma data, realizaram-se os trabalhos externos do certame, conforme o disposto no artigo 43 LLC. Analisadas as propostas, apresentados os documentos constantes dos incisos do artigo 38 LLC, verificou-se como vencedora a licitante, Fondazzi & Nickus Ltda - EPP, assim declarada.

Considerando, pois, a regularidade procedimental observada no certame em análise, é o parecer opinativo desta Procuradoria pela homologação e adjudicação do objeto à vencedora, frente às Leis nº 8.666/1993 e 10.520/2002.

Marialva, 04 de março de 2016.

Lígia Aparecida Fernandes
OAB/PR 39.036

000118

HOMOLOGAÇÃO / ADJUDICAÇÃO

Pregão Nº 32/2016 – P.M.M
Aquisição de materiais pedagógicos destinados a Secretaria Municipal de Assistência Social

Em Sessão Pública realizada no dia 30 de março de 2016, pela Comissão de Licitação e licitantes referente ao "Pregão nº 32/2016" – concluiu-se pelo seguinte resultado:

1) FONDAZZI & NICKUS LTDA - EPP inscrito no CNPJ/CPF Nº 01.668.793/0001-84 no valor total dos itens vencidos de R$ 9.388,75 (nove mil, trezentos e oitenta e oito reais e setenta e cinco centavos).

Diante do resultado, a Comissão de Licitação apontou como vencedora no objeto do Pregão nº 32/2016 a empresa acima citada, por apresentar o menor preço e estar de acordo com as especificações técnicas exigidas no Edital.

MARCOS DIAS DOS SANTOS
Pregoeiro

HOMOLOGAÇÃO

De acordo com o preceituado na Lei Federal nº 8.666/93, atualizada pela Lei nº 8.883/94, "**homologo**" o procedimento licitatório na modalidade Pregão nº 32/2016 PMM, "**adjudicando**" os itens indicados na ata, a empresa acima citada.

Edifício da Prefeitura Municipal de Marialva, Estado do Paraná, em 06/04/2016.

EDGAR SILVESTRE
Prefeito Municipal

CONTRATO DE FORNECIMENTO DE BENS Nº 71/2016 – P.M.M., QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICIPIO DE MARIALVA E A EMPRESA FONDAZZI & NICKUS LTDA - EPP.

Pelo presente instrumento particular de contrato, de um lado, o **MUNICÍPIO DE MARIALVA**, pessoa jurídica de direito público interno, sediado Rua Santa Efigênia, 680, Marialva, Paraná, inscrito no CNPJ sob o n° 76.282.680/0001-45, a seguir denominado simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Excelentíssimo Prefeito Municipal, Sr. Edgar Silvestre, e de outro lado a EMPRESA FONDAZZI & NICKUS LTDA - EPP, pessoa jurídica de direito privado, situada à Av Brasil, 2268, zona 03, cidade de Maringá, Estado do Paraná, portadora do CNPJ nº 01.668.793/0001-84, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por Luiz Fondazzi, portador do Cadastro de Pessoa Física nº 057.963.859-68 e da Cédula de Identidade RG nº 923933, expedido por SSP/PR, convencionam e mutuamente estipulam o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

Aquisição de materiais pedagógicos destinados a Secretaria Municipal de Assistência Social, nas condições fixadas neste contrato, conforme segue:

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total	Marca/Espec.
1	#Apontador para lápis, sem deposito, com 1 furo, composição: resinas termoplásticas e lamina em aço temperado, fixada por parafuso metálico, retangular, dimensões aprox. 2,7x1,5x1cm. Produto com certificação do Inmetro, nos Termos da NBR 15.236, estampado na embalagem. Pote com 40 unidades.	POTE	5,00	39,350	196,75	FABER CASTEL
2	#Borracha escolar branca macia nº. 20, especial para apagar escrita a lápis sem borrar ou manchar o papel, com prazo de validade e nacionalidade estampado na mesma, composição: borracha natural e estireno butadieno, não tóxico. Produto com certificação do Inmetro, nos Termos da NBR 15.236, estampado na embalagem.	UN	300,00	0,750	225,00	MERCUR
3	#Caderno espiral quadriculado, formato: 200x275mm, capa/contracapa em papelão 697 g/m2, revestida em papel couche 120 g/m2, folhas internas em papel off set 70	UN	300,00	9,100	2.730,00	TILIBRA

	g/m2, quadriculado de 10x10mm, com 96 folhas.					
4	#Caneta hidrográfica, 1 estojo com 12 cores: corpos injetados em poliestireno cristal nas cores da tinta(tinta pigmentada), permanente, resistente a luz, marca do fabricante impressa na embalagem e no produto, tampa de proteção da ponta com sistema de ventilação "Anti sufocante", desobstruído, podendo ser a tinta atóxica a base de água, lavável, e devidamente embalada em PVC e reembalada em caixa de papelão..	JG	300,00	8,700	2.610,00	ACRILEX
5	#Tesoura escolar pequena, com medida mínima de 13 cm, em aço inoxidável, ponta arredondada, cabo de polipropileno preto, apropriada para uso escolar e posteriormente embalada em caixa de papelão..	UN	300,00	3,800	1.140,00	LEONORA
6	#Caderno brochura caligrafia, 7 pautas, formato 200x140mm, capa/contracapa em cartão supremo 250 g/m2, folhas internas em papel off set 56 g/m2, com 40 folhas, com motivos infantis masculino e feminino..	UN	300,00	1,690	507,00	TILIBRA
7	#Caderno de linguagem brochura, de 1ª linha, de 01 matéria, com no mínimo de 96 folhas internas, branca alcalina, papel off-set 56 g/m2, capa/ contracapa: capa vermelha, cartão supremo de 697g/m2, formato no mínimo de 1,40x202 mm, caderno com 23 pautas e posteriormente embalada em caixa de papelão	UN	300,00	6,600	1.980,00	TILIBRA

CLÁUSULA SEGUNDA: DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E DO REGIME

2.1 A presente relação jurídica contratual é disciplinada, integralmente, pela Lei nº 10.520 de 17/07/2002, publicado no D.O. de 18/07/2002 e suas alterações e Decreto nº 3.555, de 08/08/2000, publicado no D.O. de 09/08/2000 e suas alterações, subsidiariamente pelas normas da Lei nº 8.666/93 e suas alterações e, fundamenta-se no procedimento licitatório, modalidade de Pregão Nº **32/2016**, que faz parte integrante deste instrumento, aplicando-se, igualmente, a presente relação os demais atos legislativos e normatizadores de ordem pública pertinentes.

2.2 A CONTRATADA, sem prejuízos das responsabilidades contratuais e legais, poderá subcontratar a execução do objeto deste, desde que o subcontratado atenda as exigências de habilitação e qualificação especificadas na licitação vinculada ao presente contrato, mediante aprovação do CONTRATANTE.

2.3 Os casos e situações omissos serão resolvidos de comum acordo respeitado as disposições da Legislação constante desta cláusula, regulados pelos preceitos de direito público, aplicando-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos Contratos e disposições de direito privado, na forma preconizada pelo art. 54 combinado com o inciso XII, do art. 55, da Lei 8.666/93.

2.4 O Contratante providenciará a publicação deste Contrato, por extrato no Diário Oficial do Município, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO VALOR CONTRATUAL E DAS DESPESAS

3.1 O valor total do contrato é de **R$ 9.388,75 (nove mil, trezentos e oitenta e oito reais e setenta e cinco centavos)**.

3.1.1 O CONTRATANTE se reserva o direito de, a seu critério, utilizar ou não a totalidade da verba, inclusive quanto ao quantitativo previsto.

3.2 As despesas decorrentes do fornecimento objeto deste contrato correrão as expensas de recursos provenientes da dotação orçamentária nº

08.001.08.244.0003.2.074.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
08.001.08.244.0003.2.074.3.3.90.30.00.00. - 33935 - MATERIAL DE CONSUMO
08.002.08.243.0006.6.077.3.3.90.30.00.00. - 31843 - MATERIAL DE CONSUMO
08.002.08.243.0006.6.077.3.3.90.30.00.00. - 33843 - MATERIAL DE CONSUMO
08.003.08.244.0006.2.088.3.3.90.30.00.00. - 31801 - MATERIAL DE CONSUMO

3.3 A CONTRATADA obriga-se a aceitar, nas mesmas condições contratuais e mediante Termo Aditivo, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, no montante de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado deste Contrato. De acordo com o Parágrafo Primeiro do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder os limites estabelecidos em Lei, salvo, às supressões resultantes de acordo celebrados entre as partes.

CLÁUSULA QUARTA: DAS CONDIÇÕES PARA EFETIVAR O PAGAMENTO E DO REAJUSTE

4.1 O faturamento deverá ser efetivado na entrega, mediante Nota Fiscal/Fatura, que deverá ser apresentada até o segundo dia útil após a entrega;

4.2 O pagamento será efetuado no prazo de 30 dias após entrega da fatura;

4.3 A critério do CONTRATANTE será procedida consulta junto aos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei nº 10.520/02, antes de cada pagamento a ser efetuado à CONTRATADA, para verificação da situação da mesma, relativamente às condições de habilitação exigidas na licitação vinculado a este contrato, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio.

4.4 Qualquer erro ou omissão havidos na documentação fiscal ou na fatura, será objeto de correção pela CONTRATADA e haverá em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente regularizado.

4.5 O CONTRATANTE não fará nenhum pagamento à CONTRATADA, antes de paga ou relevada a multa que porventura lhe tenha sido aplicada.

4.5.1 Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente no CONTRATANTE em favor da CONTRATADA. Caso a mesma seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.

4.6 Não haverá reajuste de preços conforme o disposto na Lei nº 9.069, de 29/06/1995, publicada no Diário Oficial da União em 30/06/1995, e Lei nº 10.192, de 14/02/2001, publicada no Diário Oficial da União de 16/02/2001, ressalvado, quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data da assinatura do instrumento contratual, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicar à revisão destes para mais ou menos, conforme o caso.

CLÁUSULA QUINTA: DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E PRAZO

5.1 Os bens deverão ser entregues por profissionais e por meios habilitados, no período estabelecido neste item, mediante solicitação expressa ou via telefone da Secretaria Municipal de Administração (gestor do contrato);

5.1.1 A entrega deverá ser efetivada no prazo máximo de 5 (cinco) dias, contados da data de emissão da ordem de compra, tendo como local: nos locais indicados na ordem de compra.

5.1.2 Para a solicitação de entrega, o CONTRATANTE obedecerá a informação da existência de recursos orçamentários, que indicarão quais os quantitativos do pedido.

5.2 O recebimento dos bens dar-se-á pela verificação da qualidade e quantidade solicitada e conseqüente aceitação pelo chefe ou coordenador destinado;

5.2.1 Caberá ao gestor do contrato rejeitar total ou em parte, os bens entregues em desacordo com o objeto deste.

5.2.2 A aceitação dos bens contratados, somente ocorrerá após conferência dos quantitativos e verificação das respectivas especificações, devendo ser recusado aquele que não atenda, em seu todo, às condições previstas neste instrumento, ou que se mostre incompatível com padrões de qualidade contratados. Ficando ainda suscetível à fiscalização do gestor do contrato, quando ocorrer o ato de entrega dos referidos bens.

5.3 Os fornecimentos deverão observar as especificações deste instrumento e as disposições constantes do Código de Defesa do Consumidor Lei Federal n° 8.078 de 11/09/90, sem prejuízo de outras medidas cabíveis e previstas em lei especial, quando for o caso.

5.4 Em nenhuma hipótese poderá a CONTRATADA veicular publicidade acerca do objeto a que se refere o contrato;

5.5 No curso da execução do objeto contratual, caberá ao CONTRATANTE, diretamente ou por quem vier a indicar, o direito de fiscalizar o cumprimento das especificações exigidas, sem prejuízo daquela exercida pela CONTRATADA.

5.5.1 A presença da fiscalização do CONTRATANTE não elide nem diminui a responsabilidade da CONTRATADA.

5.5.2 A desconformidade do objeto às condições indispensáveis ao recebimento, sujeitará a CONTRATADA às sanções previstas neste contrato e na legislação pertinente.

5.5.3 O CONTRATANTE comunicará a CONTRATADA, por escrito, as deficiências porventura verificadas nos fornecimentos, para imediata correção, sem prejuízo das sanções cabíveis.

CLÁUSULA SEXTA: DAS RESPONSABILIDADES

Além das naturalmente decorrentes do presente contrato, constituem obrigações da CONTRATADA:

6.1 Cumprir fielmente, os compromissos avençados, de forma que os fornecimentos sejam realizados com esmero e perfeição; e solucionar os problemas que porventura venham a surgir, relacionados particularmente com a entrega;

6.2 Manter durante a execução do contrato as condições que ensejaram sua contratação; e não transferir a outrem, no todo ou em parte, os fornecimentos objeto desta contratação sem prévia e expressa anuência da Contratante;

6.3 Todas as despesas inerentes aos fornecimentos contratados, inclusive as de pagamento com eventuais acidentes de trabalho ou danos de qualquer espécie, aqui entendido, quaisquer envolvidos, responsabilizando-se também por danos a terceiros; encargos e impostos, bem assim quaisquer despesas diretas e/ou indiretas relacionadas com o fornecimento do objeto contratual;

6.3.1 A inadimplência da CONTRATADA com referência aos encargos e impostos, não transfere ao CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento.

6.4 Pelos danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, a fiscalização ou o acompanhamento por parte do CONTRATANTE;

6.5 O objeto deverá ser entregue diretamente nos locais indicados na ordem de compra, mediante a solicitação e quantificação do Gestor do Contrato;

6.6 Considerar pelo preço unitário contratado, os valores das despesas decorrentes da entrega respectiva, e ainda, caso seja necessária a sua posterior devolução, por defeito do bem ou se estiver fora de especificação contratada;

6.7 Todo e qualquer fornecimento fora das especificações contratadas e além das solicitações do CONTRATANTE, cujas despesas correrão por conta da CONTRATADA e deverão ser prontamente atendidas;

6.8 Qualquer impedimento que houver no decorrer desta contratação, devendo a CONTRATADA em caso de motivada ausência ou empecilho no fornecimento, responsabilizar-se pelos danos eventualmente causados;

6.9 Não transferir a outrem, no todo ou em parte, os fornecimentos objeto desta contratação sem prévia e expressa anuência do CONTRATANTE;

6.10 Quando da subcontratação dos bens aqui contratado, total ou parcialmente, a CONTRATADA obriga-se a exigir dos eventuais subcontratados as mesmas condições do presente contrato, respondendo solidariamente com estes todas as infrações eventualmente cometidas;

6.11 Manter durante todo o período do contrato, compatibilidade com as obrigações por ela assumida nas condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, vinculada a este instrumento.

Além das naturalmente decorrentes do presente contrato, constituem obrigações do CONTRATANTE:

6.12 Obedecer aos critérios de remuneração previsto neste contrato, desde que cumprida as exigências explicitadas neste instrumento;

6.13 Proporcionar todas as condições para que a CONTRATADA possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições contratuais;

6.14 Acompanhar e fiscalizar o Contrato podendo sustar, mandar fazer ou desfazer quaisquer fornecimentos quando os mesmos não estiverem dentro das normas e especificações;

6.15 Comunicar à CONTRATADA as irregularidades observadas no fornecimento;

6.16 A solicitação expressa ou via telefone, de entrega de bens, através da Administração (gestor do contrato).

6.17 Solicitar a cópia da guia de quitação junto ao INSS, CND e da quitação junto ao FGTS/CEF, através do CRF.

CLÁUSULA SÉTIMA: DAS PENALIDADES

7.1 A inexecução parcial ou total das condições pactuadas, erro de execução, mora na execução, o **CONTRATANTE** poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à **CONTRATADA** as seguintes penalidades:

I - advertência;

II - multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso e por ocorrência de fato em desacordo com o proposto e o estabelecido neste contrato, até o máximo de 15% (quinze por cento) sobre o valor total da nota de empenho, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

III - multa de 15% (quinze por cento) sobre o valor total da nota de empenho, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados ao CONTRATANTE, e ainda sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei nº 8.666/93;

IV - multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato quando o inadimplemento ensejar a rescisão contratual;

V - A CONTRATADA que ensejar o retardamento da execução deste objeto, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública e, será descredenciada junto aos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei nº 10.520/02, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Contrato e das demais cominações legais.

§ 1º - A multa devida será descontada dos pagamentos devidos pelo CONTRATANTE ou quando for o caso, cobrada judicialmente;

§ 2º - A critério do CONTRATANTE, poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando o atraso na execução dos serviços for devidamente justificado pela CONTRATADA, por escrito, no prazo

máximo ate 5 (cinco) dias da ocorrência do evento e aceito pelo CONTRATANTE, que fixará novo prazo, este improrrogável, para a completa execução das obrigações assumidas.

7.2 Além das já especificadas neste instrumento sujeitam-se a CONTRATADA inadimplente as demais penalidades previstas nos artigos 86 a 88 da Lei Federal n° 8.666/93, sem prejuízo de outras medidas cabíveis preconizadas no Código de Defesa do Consumidor - Lei Federal n° 8.078 de 11/09/90;

7.3 Se discordar das penalidades que porventura lhe tenham sido aplicadas, poderá a CONTRATADA apresentar recurso, sem efeito suspensivo, à autoridade competente através da que lhe tenha dirigido a respectiva notificação, desde que o faça devidamente fundamentado e dentro de 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da notificação.

CLÁUSULA OITAVA: DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO

8.1 A inexecução total ou parcial do Contrato ensejará sua rescisão, com as conseqüências contratuais, de acordo com o disposto nos artigos 78 a 80 da Lei 8.666/93 na forma a seguir:

§ 1º - São motivos para a rescisão do presente Contrato:

I - o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações ou prazos; ou o cumprimento irregular respectivo;

II - a lentidão do seu cumprimento, levando o CONTRATANTE a comprovar a impossibilidade da conclusão do fornecimento, nos prazos estipulados; o atraso injustificado no início do fornecimento; ou a paralisação do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação ao CONTRATANTE;

III - a subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação de forma não admitida neste contrato, sem a anuência da Contratante;

IV - o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;

V - o cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 da Lei nº 8.666/93;

VI - a decretação de falência ou a instauração de insolvência civil; a dissolução da sociedade ou o falecimento da contratada; ou a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que prejudique a execução do contrato;

VII - razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;

VIII - a supressão, por parte do CONTRATANTE, do fornecimento, acarretando modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93;

IX - a suspensão de sua execução, por ordem escrita do CONTRATANTE, por prazo superior a 120 dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado a contratada, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;

X - o atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pelo CONTRATANTE decorrentes dos fornecimentos, ou parcelas destes, já recebidos ou fornecidos, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado a contratada o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;

XI - a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato;

XII – descumprimento do disposto no inciso V do art. 27, sem prejuízo das sanções penais cabíveis;

Parágrafo único. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

§ 2º - A rescisão do contrato poderá ser:

I - determinada por ato unilateral e escrita do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a VII e XI do parágrafo anterior;

II - amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para o CONTRATANTE;

III - judicial, nos termos da legislação;

a) a rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

b) quando a rescisão ocorrer com base nos incisos VII a XI do parágrafo primeiro, sem que haja culpa da CONTRATADA, será este ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a:

I - pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão;

II - pagamento do custo da desmobilização.

8.2 Além das já especificadas neste instrumento, sujeitam-se a CONTRATADA inadimplente as demais penalidades previstas nos artigos 86 a 88 da Lei Federal n° 8.666/93, sem prejuízo de outras medidas cabíveis preconizadas no Código de Defesa do Consumidor - Lei Federal n° 8.078 de 11/09/90;

8.3 Se discordar das penalidades que porventura lhe tenham sido aplicadas, poderá a CONTRATADA apresentar recurso, sem efeito suspensivo, à autoridade competente através da que lhe tenha dirigido a respectiva notificação, desde que o faça devidamente fundamentado e dentro de 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da notificação.

CLAUSULA NONA: DA VIGENCIA

A vigência deste Contrato terá início depois de cumpridas as formalidades legais e perdurará pelo prazo de 12 (doze) meses.

CLÁUSULA DÉCIMA: DO FORO

9.1 As partes elegem o foro da Comarca de Marialva para dirimir toda e qualquer questão pertinente ao presente negócio, renunciando a quaisquer outros por mais privilegiados que sejam.

E, por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o Contrato em 03 (três) vias de igual teor, para um só efeito, sem rasuras ou emendas, o qual depois de lido e achado conforme, perante duas testemunhas, a todo o ato presentes, vai pelas partes assinado, as quais se obrigam a cumpri-lo.

Edifício da Prefeitura do Município de Marialva, Estado do Paraná, 06 de abril de 2016.

EDGAR SILVESTRE
CONTRATANTE

FONDAZZI & NICKUS LTDA - EPP.
CONTRATADA

TESTEMUNHAS

Nome: Marina M.M. Matuguma
CPF : 039.897.088-21

Nome: Patrícia Erica Hamada Bonjiorno
CPF : 007.571.639-98

000123

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº: 71/2016
CONTRATANTE : PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIALVA. (CNPJ/MF: 76282.680/0001-45)
CONTRATADA : FONDAZZI & NICKUS LTDA - EPP. (CNPJ/MF: 01.668.793/0001-84)
OBJETO : Aquisição de materiais pedagógicos destinados a Secretaria Municipal de Assistência Social.
LICITAÇÃO : Pregão Nº 32/2016
VALOR : O valor do presente Contrato importa em R$-9.388,75 (nove mil, trezentos e oitenta e oito reais e setenta e cinco centavos).
VIGÊNCIA : Prazo de 12 (doze) meses.
REGIME DE EXECUÇÃO: A execução será conforme a demanda.
LEGISLAÇÃO : O presente Contrato reger-se-á de acordo com a legislação vigente.
DATA : 06 de abril de 2016

EDGAR SILVESTRE
Prefeito Municipal

000129

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº: 71/2016
CONTRATANTE : **PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIALVA. (CNPJ/MF: 76282.680/0001-45)**
CONTRATADA : **FONDAZZI & NICKUS LTDA - EPP. (CNPJ/MF: 01.668.793/0001-84)**
OBJETO : **Aquisição de materiais pedagógicos destinados a Secretaria Municipal de Assistência Social.**
LICITAÇÃO : **Pregão Nº 32/2016**
VALOR : **O valor do presente Contrato importa em R$-9.388,75 (nove mil, trezentos e oitenta e oito reais e setenta e cinco centavos).**
VIGÊNCIA : **Prazo de 12 (doze) meses.**
REGIME DE EXECUÇÃO: A execução será conforme a demanda.
LEGISLAÇÃO : **O presente Contrato reger-se-á de acordo com a legislação vigente.**
DATA : **06 de abril de 2016**

EDGAR SILVESTRE
Prefeito Municipal

MARIALVA

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº. 166/2015

CONTRATANTE : MUNICÍPIO DE MARIALVA (CNPJ/MF: 76.282.680/0001-45)
CONTRATADA : MARINGA HOS. DIST. DE MED. CORRELATOS LTDA. (CNPJ/MF: 07.396.733/0001-36)
OBJETO : Manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do valor dos itens 07 e 08 do Lote 26 e item 08 do Lote 38 do objeto do Contrato originalmente firmado.
LICITAÇÃO : Pregão Presencial nº 45/2015
CONDIÇÕES : Permanecem inalteradas e em pleno vigor as demais cláusulas contratuais.
DATA : 04/04/2016

Edgar Silvestre
Contratante

MARIALVA

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 83/2015

CONTRATANTE : MUNICÍPIO DE MARIALVA (CNPJ Nº 76.282.680/0001-45)
CONTRATADA : I. A. SAVOLDI JUNIOR & CIA LTDA - ME. (CNPJ/MF: 02.863.499/0001-96)
OBJETO : PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO ORIGINARIAMENTE FIRMADO POR MAIS 12 (DOZE) MESES.
LICITAÇÃO : Pregão Nº 35/2015
DATA : 04/04/2016

Edgar Silvestre
Prefeito Municipal

MARIALVA

EXTRATO DO 6º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº. 68/2011

CONTRATANTE : MUNICÍPIO DE MARIALVA – CNPJ/MF: 76.282.680/0001-45
CONTRATADA : I. A. SAVOLDI JUNIOR & CIA LTDA - ME. (CNPJ/MF: 02.863.499/0001-96)
LICITAÇÃO : PREGÃO PRESENCIAL Nº. 28/2011
OBJETO : PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO ORIGINARIAMENTE FIRMADO POR MAIS 12 (DOZE) MESES.
DATA : 04/04/2016

Edgar Silvestre
Prefeito Municipal

MARIALVA

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº: 71/2016
CONTRATANTE : PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIALVA, (CNPJ/MF: 76282.680/0001-45)
CONTRATADA : FONDAZZI & NICKUS LTDA - EPP. (CNPJ/MF: 01.668.793/0001-84)
OBJETO : Aquisição de materiais pedagógicos destinados a Secretaria Municipal de Assistência Social.
LICITAÇÃO : Pregão Nº 32/2016
VALOR : O valor do presente Contrato importa em R$-8.386,75 (nove mil, trezentos e oitenta e oito reais e setenta e cinco centavos).
VIGÊNCIA : Prazo de 12 (doze) meses.
REGIME DE EXECUÇÃO: A execução será conforme a demanda.
LEGISLAÇÃO : O presente Contrato reger-se-á de acordo com a legislação vigente.
DATA : 06 de abril de 2016

EDGAR SILVESTRE
Prefeito Municipal

MARIALVA

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº: 72/2016

EDGAR SILVESTRE
Prefeito Municipal

MARIALVA

DECRETO Nº. 5389/2016

SÚMULA: NOMEIA SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, DE ACORDO COM A LEI COMPLEMENTAR Nº. 65/2007, DE 05.09.07.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE MARIALVA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o resultado do Concurso Público Municipal, aberto através do Edital nº. 1/2014, de 30 de novembro de 2014.

D E C R E T A

Art. 1º- Fica a Servidora abaixo relacionada, em ordem de classificação, aprovada no Concurso Público realizado em 30 de Novembro de 2014, em função do Edital nº. 1/2014 e resultado homologado através do Edital nº. 1/2014, Publicado em 26 de fevereiro de 2015, Nomeada para o Cargo de Provimento Efetivo, nos termos da Lei Complementar nº. 65/07, sendo que, em conformidade com seu Art. 17 § 1º, terá o prazo de 15 (quinze) dias para tomar posse, a partir da data da publicação deste ato.

CARGO: TECNICO EM ENFERMAGEM			
Nº Insc.	NOME	NOTA	CLASSIFICAÇÃO
56301464	TATIANA ANSELMA DELAMURA DE OLIVEIRA	5,05	30º

Art. 2º- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Marialva, Estado do Paraná, em 07 de abril de 2016.

EDGAR SILVESTRE
Prefeito Municipal

MARIALVA

000130

DECRETO Nº. 5387/2016

SÚMULA: NOMEIA SERVIDORES PÚBLICO MUNICIPAL, DE ACORDO COM A LEI COMPLEMENTAR Nº. 65/2007, DE 05.09.07.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE MARIALVA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o resultado do Concurso Público Municipal, aberto através do Edital nº. 1/2014, de 30 de novembro de 2014.

D E C R E T A

Art. 1º- Fica a Servidora abaixo relacionada, em ordem de classificação, aprovada no Concurso Público realizado em 30 de Novembro de 2014, em função do Edital nº. 1/2014 e resultado homologado através do Edital nº. 1/2014, Publicado em 26 de fevereiro de 2015, Nomeados para o Cargo de Provimento Efetivo, nos termos da Lei Complementar nº. 65/07, sendo que, em conformidade com seu Art. 17 § 1º, terá o prazo de 15 (quinze) dias para tomar posse, a partir da data da publicação deste ato.

CARGO: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FISICA			
Nº Insc.	NOME	NOTA	CLASSIFICAÇÃO
57100149	TATIANE PEREIRA	8,75	2º

Art. 2º- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Marialva, Estado do Paraná, em 07 de Abril de 2016.

EDGAR SILVESTRE
Prefeito Municipal

MARIALVA

CNPJ: 76.282.664/0001-52

DECRETO Nº 114/2016

07 DE ABRIL DE 2016

Súmula – Nomeia conselheiros para compor o Conselho Municipal de Tur município de Paiçandu, estado do Paraná- COMTURP.

O Prefeito do município de Paiçandu, estado do Paraná, senhor TARCISIO MA DOS REIS, no uso das atribuições de seu cargo,

Art.1º Fica por força do presente Decreto nomeado os conselheiros para compo Conselho Municipal de Turismo de Paiçandu – COMTURP, conforme segue:

D E C R E T A

ENTIDADE	NOME	RG
SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO		
TITULAR	BRUNA P. DE PAULA	10.499.860-7
SUPLENTE	LUIZ HENRIQUE DOS REIS BOCALETI	11.056.708 - 1
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE		
TITULAR	JOSE DO CARMO FRANCISCO DA CRUZ	5.417.815-8
SUPLENTE	EVERSON MEDEIROS ROSADO	10.835.207-8
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
TITULAR	LUCIANA INÊS VIER REZENDE	4.280.184 - 4
SUPLENTE	ELISANGELA ROBERTO DOS SANTOS	6.714.669-7
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
TITULAR	ANA CLAUDIA BOLONHESI	6.951.769-2
SUPLENTE:		
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA		
TITULAR	LUCIANO SCUISSATTO DA CRUZ	9.864.334-6
SUPLENTE	JOÃO PAULO DE ASSIS	9.674.693-8
CÂMARA DE VEREADORES		
TITULAR		
SUPLENTE:		
EMATER		
TITULAR	DELMA FUKUI	1.675.081-6
SUPLENTE	DIRLEI EDSON DOS REIS	1.518.318
EMPREENDIMENTOS DA AGROINDÚSTRIA		
TITULAR	FRANCISCO SOTO MARTINEZ	750.736
SUPLENTE	IVANILDA DE JESUS FERREIRA	7.694.717-1
EMPREENDIMENTOS ARTESANAIS		
TITULAR	FRANCISCO JOSÉ FRIMEL	3.417.553-5
SUPLENTE	EDNA APARECIDA GARCIA	4.023.497-7
EMPREENDIMENTOS TURISMO LAZER		
TITULAR	AGOSTINHO VARGAS DE MACIEL	1.313.054
SUPLENTE	JOSÉ CARLOS BENATI	5.741.083-3
EMPREENDIMENTOS TURISMO DE EVENTOS		
TITULAR	AMAURI B. FERREIRA	3.721.511-2
SUPELNTE	JEFERSSON DE SOUZA SANTOS	7.249.942-0
EMPREENDIMENTOS TURISMO / PESQUEIROS		

1º Termo de Apostilamento dos Contratos do Pregão nº 32/2016

Ficam incluídos por simples apostila, nos termos do Parágrafo 8º do Artigo 65 da Lei nº 8.666/1993, na Cláusula Terceira dos Contratos do Pregão supracitado novas dotações orçamentárias, conforme o orçamento fiscal vigente:

RED. DESPESA DESCRIÇÃO FONTE

08.001.08.244.0003.2074 SERVIÇOS GERAIS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICIPIO

1014 3.1.90.11.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 31938 31938 Bloco de Financiamento da Proteção Social Especial de Média Complexidade - Por

1002 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 31798 31798 BB/C.C- 16703-7 - FMAS BPC - F. 31798

1018 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 31853 31853 BB/CC. 21205-9 - ACSUAS (PROG. NACIONAL DE PROMOÇÃO DO ACESSO

1013 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 31866 31866 APRIMORA REDE - APREDECNEAS

1025 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 31933 31933 IDGSuas Portaria MDS 377/2011 - 3% Conselho de Assistência Social - Programas

1021 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 31934 31934 Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica (SUAS) - Prog. Federais

1005 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 31938 31938 Bloco de Financiamento da Proteção Social Especial de Média Complexidade - Por

1015 3.3.90.33.00.00 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO 31851 31851 BB/C.C 21113-3 - PM MARIALVA AÇÕES ESTRATÉGICAS - PETI

1026 3.3.90.33.00.00 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO 31933 31933 IDGSuas Portaria MDS 377/2011 - 3% Conselho de Assistência Social - Programas

1022 3.3.90.33.00.00 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO 31934 31934 Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica (SUAS) - Prog. Federais

1006 3.3.90.33.00.00 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO 31938 31938 Bloco de Financiamento da Proteção Social Especial de Média Complexidade - Por

1011 3.3.90.33.00.00 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO 31940 31940 Bloco de Financiamento da Gestão do Programa Bolsa Família e Cadastro Único - P

1016 3.3.90.36.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA 31853 31853 BB/CC. 21205-9 - ACSUAS (PROG. NACIONAL DE PROMOÇÃO DO ACESSO

1023 3.3.90.36.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA 31933 31933 IDGSuas Portaria MDS 377/2011 - 3% Conselho de Assistência Social - Programas

1019 3.3.90.36.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA 31934 31934 Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica (SUAS) - Prog. Federais

1017 3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 31853 31853 BB/CC. 21205-9 - ACSUAS (PROG. NACIONAL DE PROMOÇÃO DO ACESSO

1024 3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 31933 31933 IDGSuas Portaria MDS 377/2011 - 3% Conselho de Assistência Social - Programas

1020 3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 31934 31934 Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica (SUAS) - Prog. Federais
1004 3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 31938 31938 Bloco de Financiamento da Proteção Social Especial de Média Complexidade - Por

08.002.08.243.0006.6077 SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DO PETI E OUTROS PROGRAMAS
988 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 31851 31851 BB/C.C 21113-3 - PM MARIALVA AÇÕES ESTRATÉGICAS - PETI
989 3.3.90.36.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA 31851 31851 BB/C.C 21113-3 - PM MARIALVA AÇÕES ESTRATÉGICAS - PETI
987 3.3.90.36.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA 33851 33851 BB/C.C 21113-3 - PM MARIALVA AÇÕES ESTRATÉGICAS - PETI
990 3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 31851 31851 BB/C.C 21113-3 - PM MARIALVA AÇÕES ESTRATÉGICAS - PETI

08.003.08.242.0006.2178 PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL AOS PORTADORES DE DEFICIÊNCIA
1001 3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 31938 31938 Bloco de Financiamento da Proteção Social Especial de Média Complexidade - Por

08.003.08.244.0006.2093 APOIO AO PROGRAMA FEDERAL BOLSA FAMILIA
1009 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 31940 31940 Bloco de Financiamento da Gestão do Programa Bolsa Família e Cadastro Único - P
1007 3.3.90.36.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA 31940 31940 Bloco de Financiamento da Gestão do Programa Bolsa Família e Cadastro Único - P
1008 3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 31940 31940 Bloco de Financiamento da Gestão do Programa Bolsa Família e Cadastro Único - P
1010 4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 31940 31940 Bloco de Financiamento da Gestão do Programa Bolsa Família e Cadastro Único - P

Edifício da Prefeitura Municipal, de Marialva-Pr, em 25 de maio de 2016.

Edgar Silvestre
Prefeito Municipal